UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br

ANO: 50

R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.686

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 24 de Março de 2023
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Frigorífico da região é único do Sul do País a retomar exportações à China

Prefeita Helena Bertoco comemorou a conquista. Deputado Zeca Dirceu confirmou a notícia ao lado do diretor do Astra, Jeremias Junior, direto da China onde se encontram

A China anunciou ontem a retomada das importações de carnes do Brasil. E o Frigorífico Astra, de Cruzeiro do Oeste, é o único do Sul do Brasil contemplado pelo anúncio feito durante a visita da comitiva do presidente Lula, da qual faz parte o diretor do Astra, Jeremias Junior e o deputado federal Zeca Dirceu. A notícia repercutiu positivamente em todo o País, principalmente na região de Umuarama, onde a medida vai ajudar na geração de mais empregos e renda. Página A5

SEM NOÇÃO

VS apreende produtos vencidos em comércios

Página A3

PETROBRAS

Após diesel, preço da gasolina pode ser reduzido

Página A2

NEWTON SOARES

Projeto garante enfermeiros em escolas

Página A2

ESPORTES

Vôlei de Pérola abre temporada da Copa Amizade

Página A8

HOMEM É CONTIDO APÓS ATAQUES - Após alguns ataques e ameaças contra populares, em Umuarama, um homem descontrolado foi detido ontem à tarde e encaminhado para tratamento. Página A6

REUNIÃO SOBRE A APA DO RIO PIAVA - Para garantir água à população de Umuarama, a bacia do rio Piava precisa ser preservada. Mas a exploração ilegal avança e quer avançar mais na região. A população pode ajudar a APA participando com ideias de uma reunião na próxima segunda-feira às 9hs no auditório da Prefeitura. Página A3

Coluna Ilustradas

Bolsa fecha no menor nível desde julho após críticas do governo ao BC

As críticas do governo ao Banco Central (BC) fizeram o mercado financeiro ter um dia de nervosismo. A bolsa de valores caiu mais de 2% e fechou no menor nível desde julho. O dólar chegou a iniciar o dia em baixa, mas reverteu o movimento e aproximou-se de R$ 5,30.

O índice Ibovespa, da B3, encerrou esta quinta-feira (23) aos 97.926 pontos, com queda de 2,29%. O indicador chegou a subir no início das negociações, mas passou a cair ainda durante a manhã e intensificou a queda durante a tarde, após o presidente Luiz Inácio Lula da Silva dizer que a taxa Selic (juros básicos da economia) em 13,75% ao ano "não tem explicação" e que o Senado "terá de cuidar" de Campos Neto, presidente do Banco Central.

Esta foi a primeira vez em nove meses que o Ibovespa fechou abaixo de 100 mil pontos. O indicador está no menor nível desde 18 de julho do ano passado. A bolsa brasileira destoou do mercado externo.

Na quarta-feira (22) à noite, após o Comitê de Política Monetária (Copom) manter a taxa Selic em 13,75% ao ano, diversas autoridades se manifestaram. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, considerou "muito preocupante" o comunicado do Copom, no qual o BC manifestou incerteza em relação ao novo arcabouço fiscal e informou que poderá elevar novamente a Selic caso a inflação continue resistente.

A presidente do PT, Gleisi Hoffmann, e o ministro da Casa Civil, Rui Costa, também criticaram a decisão do BC. Em entrevista à Voz do Brasil nesta quarta, Costa classificou de "insensibilidade com o povo" a manutenção da taxa Selic no maior nível desde janeiro de 2017.

Presidente da Petrobras diz que pode reduzir preço da gasolina

Um dia após a Petrobras anunciar a redução do preço do diesel, o presidente da companhia, Jean Paul Prates, disse, nesta quinta-feira (23), no Rio de Janeiro, que a estatal pode diminuir o preço da gasolina. "Sempre que a gente puder vender mais barato para o consumidor brasileiro, a gente vai fazê-lo", afirmou ao ser perguntado se a empresa deve baixar o preço da gasolina este mês.

Após participar do lançamento do "Caderno FGV [Fundação Getúlio Vargas] Energia de Gás Natural'', Prates destacou que a empresa adota o Preço de Paridade de Importação (PPI) como uma referência e não como um "dogma".

"Não aceito o dogma do PPI. Aceito a referência internacional. Trabalhamos com a referência internacional com o preço de mercado de acordo com o nosso cliente. [A] cliente bom você dá desconto. É a política de empresa", explicou.

Acrescentou que o melhor preço para a empresa é o preço próximo da referência internacional. "Não quer dizer que eu tenho que andar exatamente em cima da linha do preço do importador. É bem diferente. Não quer dizer que eu vá me afastar, me isolar e virar uma bolha no mundo. Temos que seguir a referência internacional. Se lá fora o preço do petróleo diminuiu e reduziu em insumos para refinarias, eu tenho que corresponder para o consumidor final. Mas eu não preciso estar necessariamente amarrado ao preço do importador, que é meu principal concorrente. Paridade de importação não é o preço que a Petrobras deve praticar".

STJ envia à PGR pedido de apreensão do passaporte de Robinho

O ministro Francisco Falcão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), pediu ontem (23), em Brasília, a manifestação da Procuradoria-Geral da República (PGR) sobre um pedido de apreensão do passaporte do ex-jogador de futebol Robinho.

Robinho é alvo de um pedido de homologação da sentença estrangeira, requerido pelo governo da Itália, onde o ex-jogador brasileiro foi condenado em três instâncias pelo envolvimento em um estupro coletivo, ocorrido dentro de uma boate de Milão, na Itália, em 2013. A pena imputada foi de nove anos de prisão.

O pedido de apreensão do passaporte foi feito pela União Brasileira de Mulheres, entidade autorizada pelo ministro a acompanhar o andamento do caso e se manifestar sobre o assunto no STJ.

A Itália havia solicitado a extradição de Robinho. A Constituição brasileira, contudo, não prevê a possibilidade de extradição de cidadãos natos. Por esse motivo, o país europeu decidiu requerer a transferência da sentença do ex-jogador. Dessa forma, o tribunal vai analisar se a condenação pode ser reconhecida e executada no Brasil.

No início da tarde, a defesa de Robinho informou ao STJ que pretende entregar o passaporte espontaneamente e que o ex-jogador tem interesse em colaborar com a Justiça.

HISTÓRICO

Plano do PCC contra Moro foi delatado por ex-integrante da facção jurado de morte

São Paulo (AE) - O plano do Primeiro Comando da Capital (PCC) para sequestrar e matar o senador Sérgio Moro (União-PR) foi delatado por um ex-integrante da facção criminosa ao Ministério Público de São Paulo (MP-SP).

Esse ex-traficante, jurado de morte pelo PCC, virou informante das autoridades e foi colocado no sistema de proteção a testemunhas.

Uma das primeiras informações repassadas foi a indicação de quem seria o 'cabeça' do plano. A coordenação de toda a ação foi atribuída a Janeferson Aparecido Mariano Gomes, também conhecido pelas alcunhas de NF, Nefo, Artur e Dodge. Ele seria o chefe nacional da 'sintonia restrita', que funciona como um centro de inteligência e execuções de autoridades pela organização.

De acordo com a testemunha, NF estaria encarregado de levantar informações e sequestrar o ex-juiz da Operação Lava Jato. Quatro números de celular de pessoas próximas ao traficante foram entregues às autoridades. O monitoramento começou a partir da quebra dos sigilos telefônico e de mensagem dos aparelhos.

"O histórico criminal do depoente protegido e o fornecimento de dados simples, mas comuns em troca de informações do meio criminal (terminais atualizados para contatos momentâneos), levaram a instauração de inquérito policial para o aprofundamento de pesquisas em bancos de dados e diligências de campo", relata a Polícia Federal em uma das representações enviadas à Justiça Federal na investigação.

A retaliação ao senador teria sido motivada por mudanças nas regras para visitas a detentos - Moro proibiu as visitas íntimas em presídios federais quando era ministro da Justiça e Segurança Pública no governo Bolsonaro. Como ministro ele também coordenou a transferência e o isolamento dos 'cabeças' da organização criminosa nos presídios de segurança máxima.

Como mostrou o Estadão, o PCC montou um relatório detalhado de reconhecimento do local de votação do senador, com descrição de acessos, câmeras, segurança e rotas. A PF acredita que os traficantes tenham cogitado agir no segundo turno da eleição.

O plano, que envolveria ainda atentados contra policiais e agentes penitenciários, foi tornado público nesta quarta-feira, 22, na Operação Sequaz, que prendeu nove pessoas.

A decisão da juíza Gabriela Hardt, da 9ª Vara Federal Criminal de Curitiba, descreve o passo a passo das investigações, colocando o depoimento do ex-integrante do PCC no centro do inquérito.

Em momento algum, o despacho cita o promotor de Justiça Lincoln Gakyia, do Ministério Público de São Paulo, como alvo do ousado plano do PCC. Informações divulgadas na quarta-feira, 22, durante as diligências da Sequaz davam conta que o promotor estaria na mira da facção. Há quase 20 anos exercendo o papel de investigador do PCC, Gakyia se diz frequentemente ameaçado pela organização criminosa.

Lula fala em 'armação de Moro' ao comentar plano do PCC para matar o senador

Rio (AE) - O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) afirmou na manhã desta quinta-feira, 23, que as suspeitas de que uma quadrilha ligada ao PCC pretendia atacar o senador Sérgio Moro (União Brasil), ex-ministro da Justiça e Segurança Pública, são uma "armação" do ex-juiz federal.

"Quero ser cauteloso. Vou descobrir o que aconteceu. É visível que é uma armação do Moro. Eu vou pesquisar e saber o "porque" da sentença. Até porque fiquei sabendo que a juíza não estava nem em atividade quando deu a parecer pra ele", disse Lula durante visita ao Complexo Naval de Itaguaí, no Rio de Janeiro.

A ordem para deflagrar a operação contra o PCC partiu da juíza Gabriela Hardt, que foi substituta de Moro na 13.ª Vara Federal Criminal de Curitiba na Operação Lava Jato. Gabriela substituiu Moro à frente dos processos da Lava Jato na capital paranaense após ele deixar a magistratura para entrar na política.

Lula questionou a decisão da juíza e disse querer saber os motivos que levaram à operação. Nas redes sociais, na manhã desta quarta, Moro comentou a atuação das forças de segurança. O senador afirmou que ele e sua família estariam entre os alvos de 'planos de retaliação do PCC'.

Ministro da Justiça repudia 'narrativas falsas'

O ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, repudiou o que chamou de 'narrativas falsas nas redes sociais que tentam vincular' declaração do presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre o ex-juiz Sergio Moro à Operação Sequaz, que investiga planos de ataque ao senador. "É vil, leviano e descabido fazer qualquer vinculação desses eventos com a declaração. É mau-caratismo tentar politizar uma investigação séria", afirmou

Projeto do vereador Newton Soares vai garantir enfermeiros nas escolas municipais

Umuarama - O vereador Newton Soares é autor do Projeto de Lei Ordinária 110/2022, que foi aprovado por unanimidade no plenário da Câmara Municipal de Umuarama e se transformou em lei após a sanção do prefeito Hermes Pimentel da Silva. A proposta autoriza o chefe do Poder Executivo a efetivar ações para garantir que as unidades da rede pública municipal de CMEI's e escolas de educação infantil, tenha a sua disposição um profissional da área de enfermagem, como forma de prestar serviços no atendimento a alunos, professores e demais colaboradores.

De acordo com o parlamentar, os serviços de enfermagem se tornam cada vez mais necessários nas escolas municipais no sentido de garantir os primeiros socorros em casos de acidentes, de algum mal estar outra condição debilitante das crianças e equipes pedagógicas. "O enfermeiro estará pronto para prestar os primeiros socorros e, caso necessário, encaminhar o paciente para a rede hospitalar", destaca o vereador.

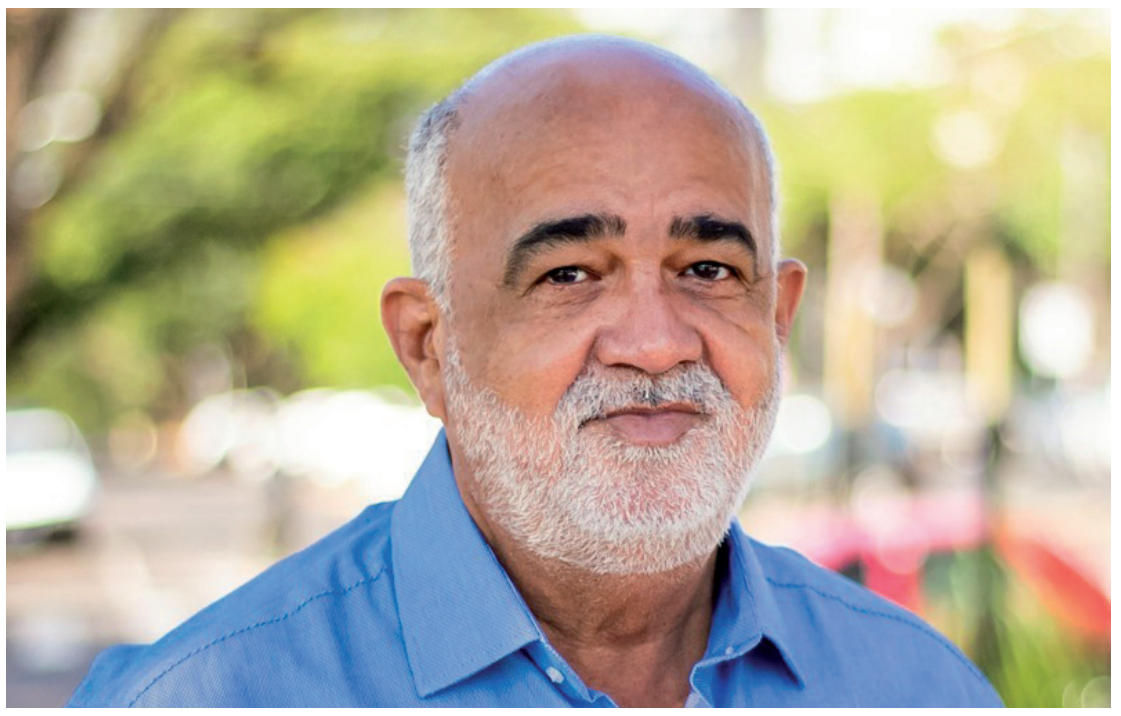

Vereador Newton Soares destaca importância do projeto

ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Além do atendimento emergencial, outro benefício da presença do profissional da enfermagem nas escolas, vai garantir mais segurança e tranquilidade aos pais dos alunos que estão em tratamento médico e precisam ser medicados no período de aula. "O enfermeiro também terá o controle desses remédios, e será responsável por dar o medicamento para a criança na hora certa", enfatiza Newton Soares.

FARMÁCIAS ABERTAS 24H

Ainda na área da saúde pública, desta vez referente ao atendimento prestado pelas farmácias da rede privada de Umuarama. Conforme o vereador, até o momento nenhuma farmácia tem efetuado plantão 24h, o que é um problema para pessoas que saem de consultas de madrugada e precisam comprar medicamentos.

Por conta dessa demanda, recentemente Newrton Soares encaminhou indicação ao Prefeito Municipal, farmácias e Associação Comercial, no sentido de que seja estudado cronograma de revezamento a ser definido entre as farmácias do município de maneira que, ao menos uma, permaneça aberta 24h por dia.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

MEIO AMBIENTE

População é convocada para debater plano de manejo da APA do Rio Piava na segunda-feira

Umuarama - Estruturada sobre o tema 'Visão das comunidades e proposta de zoneamento ecológico-econômico da APA do Rio Piava', o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama (CMMA) realiza, na próxima segunda-feira (27), às 9h, no Anfiteatro Haruyo Setogutte da Prefeitura de Umuarama, uma audiência pública que tem o objetivo de discutir a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava. O evento tem a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O secretário Rubens Sampaio relata que o tem já havia sido apresentado à comunidade, que foi convidada a participar de uma consulta pública pela internet, entre os dias 15 e 22 de fevereiro. "Nós disponibilizamos um formulário eletrônico com uma série de perguntas para podermos estruturar uma linha de trabalho baseada exclusivamente sobre como cada um vê a APA do Piava, pedindo suas sugestões e indicações", conta.

Agora, com as informações e dados tabulados, o CMMA tem condições de fechar o trabalho com a audiência pública, onde os representantes da sociedade podem – e devem – se manifestar, como explica Fernanda Periard Mantovani, presidente do Conselho. "Um dos objetivos é garantir desenvolvimento ambiental sustentável em harmonia com a infraestrutura urbana para melhorar a qualidade de vida dos umuaramenses. O plano de manejo existe para assegurar a utilização da área da APA da forma mais adequada, garantindo a sua conservação com o uso racional dos recursos naturais", detalha.

A audiência pública que tem o objetivo de discutir a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava

TEMAS ABORDADOS

Entre os temas abordados sobre a APA, destaque para as formas de proteção das nascentes, cachoeiras, cursos d'água, áreas de preservação permanente, reserva legal, áreas de reflorestamento e de uso do solo, culturas permanentes e temporárias, estradas rurais, etc. "Essa participação é importante para podermos cuidar da recuperação de áreas, conservação e proteção dos recursos naturais, impedir os efeitos nocivos da intervenção do homem e implantar uma política de conscientização da sociedade para a proteção ambiental", reforçou.

Fernanda explica ainda que o Plano de Manejo é um instrumento que ajuda a levantar demandas e a nortear a implementação de medidas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, intervindo nos aspectos socioambientais que determinam a utilização e ocupação dessa unidade de conservação. "As audiências públicas são fundamentais para revelar o pensamento da população e, neste caso, vamos conversar com os moradores desse perímetro que compõe a APA do Piava", observa..

Vigilância Sanitária apreende produtos vencidos em estabelecimento do ramo alimentício

Umuarama - Em fiscalização de rotina nesta quinta-feira, 23, uma equipe do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde flagrou um estoque de produtos vencidos em um estabelecimento do ramo alimentício, que comercializa pratos de comida e lanches (o nome não foi informado pela Vigilância). Todos os itens foram apreendidos e o proprietário do comércio fui multado. Os alimentos foram descartados no aterro sanitário municipal.

A Vigilância Sanitária realiza esse trabalho de forma rotineira e por vezes os fiscais encontram alimentos com a data de validade já expirada. "De forma gradativa eles fazem vistorias em todos os estabelecimentos do setor alimentício de Umuarama, checando autorizações, condições gerais de funcionamento, questões sanitárias e também a validade dos produtos usados no preparo dos alimentos", explica a diretora da Coordenadoria de Vigilância em Saúde (Covisa), Sandra Pinheiro.

A Vigilância Sanitária realiza esse trabalho de forma rotineira e por vezes os fiscais encontram alimentos com a data de validade já expirada

O objetivo é garantir que a população tenha sempre mercadorias de qualidade à disposição. Caso o consumidor constate qualquer irregularidade, produtos vencidos, alimentos estragados ou com qualidade duvidosa, deve denunciar direto à Ouvidoria da Secretaria Saúde, pelo telefone 160. "As apreensões infelizmente são comuns. Durante a Expo Umuarama, por exemplo, os fiscais recolheram caixas de leite vencidas – algumas há cerca de quatro meses – que estavam sendo comercializadas para doação na entrada do parque", disse.

A diretora da Covisa acrescenta que, em caso de flagrante, o estabelecimento é multado e o valor varia de R$ 300 a R$ 30 mil, de acordo com o porte e a gravidade do problema. "Estes produtos apreendidos seriam usados na preparação de alimentos para venda direta, colocando a saúde do consumidor em risco. Se persistir na infração, o estabelecimento pode ser interditado e o caso encaminhado ao Procon e ao Ministério Público para demais providências", explicou.

RISCOS À SAÚDE

O consumo de alimentos vencidos pode causar diversos problemas à saúde. Os sintomas mais comuns são dores estomacais, diarreia, infecção alimentar, vômitos e náuseas. Pessoas acometidas por doenças crônicas, como diabéticos, têm risco de complicações mais graves caso sofram uma intoxicação alimentar.

Alimentos vencidos podem conter bactérias responsáveis por sérias infecções, incluindo o Clostridium botulinun, presente em enlatados contaminados, que provoca o botulismo – uma doença grave e fatal. Alguns produtos em hipótese alguma devem ser consumidos se estiverem vencidos, como embutidos, molhos de tomate e maionese, além de peixes, carne de frango, pão de forma, leite e demais produtos de origem animal.

"O ideal é não consumir nada que esteja além do prazo de validade e ficar atento às condições e qualidade dos alimentos nos estabelecimentos que o consumidor costuma frequentar", completa Sandra Pinheiro.

Bolsa Família é reformulado pelo governo, que promete intensificar a fiscalização

Umuarama - O programa de transferência de renda do governo federal voltou a ser chamado Bolsa Família e foi retomado com um novo formato. A Medida Provisória 1164, de março de 2023, estabelece que as famílias elegíveis ao programa são as que possuem renda per capita de até R$ 218, devidamente inscritas no Cadastro Único. Em Umuarama, das cerca de 16 mil famílias inscritas no CadÚnico, 4.886 estão aptas a receber o benefício do Bolsa Família.

A Secretaria Municipal de Assistência Social está atenta às mudanças. De acordo com a coordenadora do CadÚnico e Programa Bolsa Família (PBF) no município, Tania Marques, o programa continua com o valor mínimo de R$ 600 por família elegível, como era no Auxílio Brasil.

"A diferença é que além desse valor todas as crianças de 0 a 6 anos de idade receberão um adicional de R$ 150, chamado de 'Benefício de Primeira Infância', com início de pagamento agora em março. E a partir de junho deste ano o governo implantará outros benefícios que irão compor o novo PBF", informou a coordenadora.

No segundo semestre deste ano os beneficiários do programa também poderão ter acesso à Renda de Cidadania, no valor de R$ 142 pagos a cada pessoa da família. O governo também concederá um benefício complementar no valor necessário para alcançar o mínimo de R$ 600 e um benefício variável familiar de R$ 50 para cada criança/adolescente de 7 a 17 anos e gestantes, além dos R$ 150 pagos mensalmente a cada criança de 0 a 6 anos (implantado em março).

"A soma de todos esses benefícios será o valor do Bolsa Família", explicou Tania Marques. Segundo a coordenadora, esse novo formato busca também a correção do CadÚnico para focar a atenção nas famílias realmente mais vulneráveis. "As fiscalizações serão intensificadas com o cruzamento de dados entre o declarado no CadÚnico e outras fontes de informação do governo, além de visitas domiciliares, para eliminar irregularidades e garantir que novas famílias tenham acesso ao benefício", detalhou.

A primeira fiscalização já começou. Em Umuarama cerca de 1.700 famílias beneficiárias estão recebendo comunicados por aplicativo de mensagens ou cartas no endereço cadastrado, alertando para atualização de dados do Cadastro Único. "É importante lembrar que não basta só reafirmar as mesmas informações, é necessário informar principalmente a renda real e a composição familiar exata. Se a família recebeu o comunicado é porque o cruzamento de dados apontou alguma irregularidade no CadÚnico", completou Tania Marques.

O município também entrará em contato com as famílias para informá-las sobre a atualização por meio de telefone, por isso é fundamental manter os dados sempre atualizados.

Mais 21 novos casos de covid-19 foram confirmados na cidade

Umuarama - O número de novos casos de covid-19 no mês de março tem mantido uma média diária de 11 e em 23 dias já atingiu 233. Segundo o Boletim Covid de quinta-feira (23) mais 21 foram confirmados, sendo 11 mulheres, dez homens e nenhuma criança. Com os resultados de hoje, o total de pessoas diagnosticadas com covid-19 em 2023 chegou a 888 (529 mulheres, 335 homens e 24 crianças).

Uma senhora de 83 anos, que tomou duas doses da vacina, segue na enfermaria do Hospital Cemil e é a única pessoa de Umuarama a necessitar de internamento, segundo relatórios emitidos pelas instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde). O número de pessoas em isolamento domiciliar subiu para 144, sendo 131 casos ativos e mais 13 suspeitos.

Desde o início da pandemia, em março de 2020, 42.130 casos de covid foram confirmados e 41.639 pessoas se recuperaram. Neste período foram oficialmente registradas 360 mortes pela doença. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Em levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, do total de pessoas contaminadas em três anos de pandemia, 51,4% são mulheres, 40,9% são homens e 7,6% são crianças. Com relação aos óbitos no período, as mulheres também são maioria, com 55,2%, e os homens representam 44,8%. As comorbidades associadas aos óbitos são, em primeiro lugar a hipertensão, em segundo lugar o diabetes e em terceiro lugar as doenças cardiovasculares – depois vêm obesidade, doenças neurológicas, doenças pulmonares, doenças renais e tabagismo.

Desgosto cruzado

Janja detesta Gleisi.

E Lula detesta o namorado de Gleisi, o "Lindinho".

Papo rápido

- Se fosse possível ser ouvido, que conselho você daria a Lula neste momento do seu governo?

- Diria pra ele meditar na frase "palavra é prata, o silêncio é ouro".

Espetáculo hoje marca os 10 anos da Cia Musical Schubert

'Um Canto em Cada Canto', o espetáculo que marca a comemoração dos 10 anos de criação da Cia Musical Schubert, foi idealizado pelo maestro Marco Aurélio Tavares. "Trata-se de um musical que reúne as principais trilhas sonoras produzidas para os filmes dos Estúdios Walt Disney. Unimos elementos cênicos desse universo lúdico e mágico, que há literalmente 100 anos encanta crianças de todas as idades. Decidimos estruturar essa apresentação nas trilhas sonoras de filmes em uma referência a essa feliz viagem pela música que o Cia vem fazendo há uma década", resume o maestro.

SERVIÇO – ESPETÁCULO CÊNICO-MUSICAL "UM CANTO EM CADA CANTO" – Data: 24/03/2023 – Horário: 20h – LOCAL: Teatro do Centro Cultural Vera Schubert – Produção: Cia Musical Schubert – Direção: Maestro Marco Aurélio Tavares – Entrada gratuita – Retirar convites na secretaria da Fundação Cultural de Umuarama – Av. Rio Branco n° 3633 – Centro Cívico.

Escrito apenas ontem...

Vivemos num tempo de chantagem universal,

Que toma duas formas complementares de escárnio:

Há a chantagem da violência e a chantagem do entretenimento.

Uma e outra servem sempre para a mesma coisa:

Manter o homem simples longe do centro dos acontecimentos.

- José Ortega y Gasset.

Heterose

No Diário Oficial da União foi publicada a abertura das inscrições para formação de Comissão Especial de Heteroidenficação a fim de avaliar, em processo seletivo para estágio na Defensoria Pública da União em Curitiba e Londrina, "as declarações de pertencimento à população negra".

Quem leu o termo heteroidentificação ficou encafifado tentando decifrar o que significa, mas, pensou nas incertezas dos tempos atuais e deixou pra lá.

Escolaridade

O Inep vai realizar a pesquisa Alfabetiza Brasil para verificar como está o nível de alfabetização das crianças estudantes do segundo ano do ensino fundamental. Sem querer inticar com o ensino neste patropi, mas se estudante universitário não sabe juntar lé com cré o que esperar dos aluninhos do fundamental?

Etiqueta da casa

Senadores governistas perderam o senso ao acusarem oposicionistas de "quebra de decoro" por repetirem os palavrões de Lula, quando disse em entrevista que pretendia "f...)" Sergio Moro.Sobre a fala de Lula, nenhum reparo.

Mas repetir o que disse o presidente não pode, é falta de decoro. Então tá...

Teoria

Os bolsonaristas adeptos da teoria da conspiração estão em polvorosa.

Juntaram a infeliz fala de Lula sobre só pensar em se vingar de Sério Moro, mais a falta de compostura do ministro da Justiça, Flávio Dino, ao visitar o reduto do crime organizado no Rio sem ser importunado pelo tráfico e o esquema armado pela bandidagem para matar Moro e família.

E a grande imprensa segue fazendo ar de paisagem...

Assando o protegido

A Associação de Ajuda Animal Shelter4 Life (Covilhã) faz "Campanha de Ajuda Animal" para angariar fundos.

No próximo dia 25 de abril vai fazer o sorteio.

Prêmio: 1 leitão assado.

Assim fica difícil...

Metafísico

Ameaçar de morte um senador da República não merece uma investigação do criador do inquérito "em defesa das instituições democráticas"?

Trilha sonora

A trilha sonora de hoje é de Canned Heat e sua turma.

Pode começar com Going up the Country.

É um mergulho na caipirice sonora e criativa da America.

Ele disse:

"Precisamos buscar a conversão. Este é o primeiro empreendimento de nossas vidas, estar próximo de Jesus. A Pastoral do Empreendedor quer ser aquela voz que chega e diz: Você é abençoado. Não tenhas medo de empreender".

De dom Carlos José de Oliveira, bispo de Apucarana, no 1º Encontro Estadual da Pastoral do Empreendedor, em Londrina.

DE CRUZEIRO DO OESTE

Frigorífico Astra é habilitado para exportar bovinos para Indonésia e China

Cruzeiro do Oeste - O Frigorífico Astra de Cruzeiro do Oeste, um dos maiores do Paraná, conseguiu habilitação para exportação de carne bovina para a Indonésia e a China. Assim, amplia a potencialidade de envio de sua produção para o Exterior. A empresa já manda produtos para vários países da América Latina, União Europeia, e Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos e Israel.

O governo da China suspendeu o embargo à importação de carne bovina produzida no Brasil nesta quinta-feira (23) e habilitou quatro plantas brasileiras para exportação. O Astra é o único do Sul do Brasil. A decisão vale para animais abatidos a partir desta sexta-feira (24).

O diretor do Astra, Jeremias Junior, o Junão, confirmou a informação ontem ao lado do deputado federal Zeca Dirceu direto da China

"Depois de um longo esforço de negociação, de demonstrar cabalmente condições higiênico-sanitárias, com o fim da vacinação contra a febre aftosa, recebemos mais uma boa notícia nesta semana, a habilitação de um frigorífico paranaense que abate bovinos para esses dois mercados muito importantes", disse o secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, Norberto Ortigara. "Isso é um esforço de longo prazo que vem sendo feito pela economia do Paraná, particularmente pelo Frigorífico Astra, atendendo todos os requisitos de mercados exigentes".

Ortigara também destacou a suspensão do bloqueio de exportações pela China. "Ao mesmo tempo em que reabre as exportações, habilita novas plantas, dentre as quais mais uma do Paraná de boa qualidade, o que é mais importante", disse.

Para o presidente do Sindicato da Indústria de Carne e Derivados do Paraná (Sindicarne), Angelo Setim, a atitude chinesa é uma demonstração de justiça para com o Paraná. "É um mercado que a Astra vinha procurando e agora atingiu", afirmou. "Esperamos que novas plantas possam ser habilitadas para esse mercado promissor". Ele também comemorou o fim do bloqueio às compras por parte da China. "Agora deve retornar o equilíbrio, com os preços voltando a reagir e a retomada das exportações".

O proprietário, Jeremias Silva Júnior, ainda está na China, ao lado do deputado federal Zeca Dirceu e outras lideranças que integram a comitiva do presidente Lula em visita especial ao País. Ele ficará até o fim do mês para tratar do início das operações. "Além do Estado do Paraná, espero que mais produtores possam se beneficiar disso", disse.

INDONÉSIA

No caso da Indonésia, o país aumentou de 20 mil para 100 mil a cota anual de importação. A princípio, a medida vale até 31 de dezembro deste ano, mas 20 frigoríficos brasileiros estão habilitados a participar dessa expansão do mercado. O Astra é o único do Sul do Brasil. Por ano, o país asiático importa aproximadamente 250 mil toneladas de carne bovina.

DNA PARANAENSE

O Astra foi inaugurado em 2003 e, poucos anos depois, começou a se preparar para a exportação, ampliando a capacidade de abate. Atualmente, gira em torno de 700 cabeças por dia. Referência de frigorífico de qualidade no Estado, possui 1.192 empregados.

JAPÃO E COREIA DO SUL

O governador Carlos Massa Ratinho Junior e Norberto Ortigara acabaram de retornar de uma missão comercial ao Japão e Coreia do Sul. Eles participaram de uma série de encontros bilaterais para negociar a abertura do mercado da carne paranaense (principalmente suína e bovina) e também com a busca de parcerias para fortalecer projetos de sustentabilidade. Comitivas dos dois países devem visitar o Estado em breve.

Prefeita Helena comemora a conquista do Frigorífico Astra

A prefeita Helena diz que toda a região ganha com a conquista do Frigo Astra

Cruzeiro do Oeste - Nesta quinta-feira, o empresário, Jeremias Júnior, responsável pelo Frigorífico Astra estava na China, juntamente com a comitiva do presidente Lula, onde o mesmo telefonou para a prefeita Helena Bertoco anunciando que a empresa acabou de conquistar a habilitação para a exportação de carnes para a China.

Este novo mercado ampliará ainda mais a economia do município na geração de empregos e renda. A prefeita Helena faz questão de parabenizar o empresário Júnior e também ao deputado federal Zeca Dirceu, que está na comitiva, onde seu apoio foi imprescindível para essa nova conquista.

A prefeita frisa ainda que quem ganha com isso é todo o município de Cruzeiro do Oeste por ter uma empresa deste porte, que hoje já está exportando para mercados do mundo todo. "Parabéns família Astra por acreditar e investir na cidade", disse a prefeita.

Deputado Zeca Dirceu fez o anúncio da China e destacou a conquista

"Mais uma importante conquista para Cruzeiro do Oeste e para o Brasil! O Frigo Astra acaba de ser habilitado a exportar seus produtos. Mais empregos e renda para a nossa região". O anúncio foi feito direto de Pequim, na China, onde o deputado federal e líder do PT na Câmara, Zeca Dirceu, está acompanhando empresários paranaenses em missão oficial comandada pelo Governo do Brasil. O trabalho está sendo desenvolvido pela comitiva do Ministério da Agricultura e Pecuária na China e precede a visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Zeca Dirceu destacou a importância a abertura de mercado para toda a região de Cruzeiro do Oeste. "Estamos em uma agenda intensa para ampliar relações comerciais do Brasil com a China, que favorece muitos setores, inclusive o setor frigorífico. O Astra Frigo, por exemplo, já havia cumprido há algum tempo todas as exigências, porém a relação do Brasil com a China sofreu uma ruptura na gestão passada. Mas agora o nosso país voltou a existir para o mundo, e essa conquista mostra isso", disse o deputado.

Entre os mais de 100 participantes da comitiva brasileira, está o proprietário do Frigo Astra, Jeremias Silva Júnior, que comemorou a decisão. "Quero agradecer ao deputado Zeca Dirceu por toda ajuda que está nos dando aqui na China. A conquista é muito positiva para a região. A habilitação para exportação à China é uma vitória para todos os envolvidos no processo de produção e comercialização. O Frigorífico Astra do Paraná agradece a todos os colaboradores e parceiros que trabalharam incansavelmente para que esse objetivo fosse alcançado", declarou Júnior.

Foram quatro plantas brasileiras aprovadas para exportação. O Astra é o único do Sul do Brasil. A empresa já manda produtos para vários países da América Latina, União Europeia, e Arábia Saudita, Egito, Emirados Árabes Unidos e Israel.

Qualidade na produção garantiram habilitação para exportar à China, diz Astra

Cruzeiro do Oeste – Em nota distribuída ontem à imprensa, o Frigorífico Astra de Cruzeiro do Oeste reafirmou que, com essa nova conquista, a empresa passa a contribuir ainda mais para a economia regional, gerando emprego e renda, beneficiando produtores e fortalecendo a economia local.

Confira o teor da nota: "A habilitação foi possível graças aos altos padrões de qualidade em toda a cadeia de produção, cumprindo requisitos rigorosos que asseguram a excelência dos produtos oferecidos. Essa conquista é fruto de um trabalho árduo e dedicado de todos os colaboradores e parceiros envolvidos no processo.

O Frigorífico Astra do Paraná é reconhecido por sua tradição e qualidade, produzindo carnes de alto valor agregado para o mercado interno e externo. Com a habilitação para exportação de seus produtos à China, a empresa amplia suas possibilidades de negócio, fortalecendo sua posição como uma das principais empresas do setor no Brasil.

A conquista da habilitação para exportação de seus produtos à China é uma vitória para todos os envolvidos no processo de produção e comercialização. O Frigorífico Astra do Paraná agradece a todos os colaboradores e parceiros que trabalharam incansavelmente para que esse objetivo fosse alcançado.

A empresa reforça o compromisso com a qualidade dos seus produtos e dos altos padrões de qualidade na cadeia de produção, cujos valores estão fundamentados no respeito às questões de proteção ambiental, práticas sustentáveis em sua produção e o respeito aos animais em todo o processo produtivo. Com a habilitação para exportação de seus produtos à China, a empresa também se compromete a continuar se aprimorando, com o objetivo de ampliar ainda mais seu alcance no mercado nacional e internacional", conclui.

Reabertura do mercado chinês é passo para mais habilitações, diz ministro

São Paulo(AE) - A decisão da China de reabrir o seu mercado para as exportações de carne bovina do Brasil, a partir desta quinta-feira, 23, é um passo importante para o País avançar no credenciamento de novas unidades para embarcar o produto ao país asiático. A afirmação, em vídeo, foi realizada pelo ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, que está em missão oficial na capital chinesa.

"Primeiro dia de missão do Ministério aqui na China e já temos a primeira grande notícia aos brasileiros", disse ele, referindo-se ao fim da proibição de exportação de carne bovina.

Os embarques de carne bovina para a China estavam suspensos desde o dia 23 de fevereiro, há um mês, por autoembargo, após a confirmação de um caso atípico de mal da vaca louca, no Pará, conforme prevê o acordo bilateral entre os países.

Em 2 de março houve a confirmação de que a doença detectada no animal de nove anos no município de Marabá surgiu de forma espontânea no organismo do animal, sem risco de disseminação no rebanho nem ao ser humano. Uma vez comprovado o caso atípico era esperado que a viagem de uma equipe técnica do Ministério da Agricultura à China, nesta semana, tornasse viável a retomada das vendas externas ao país.

Retomada da importação da carne ocorre após caso atípico de vaca louca no País

São Paulo (AE) - A Administração Geral das Alfândegas da China (Gacc, na sigla em inglês) afirmou, em comunicado, que o sistema brasileiro de prevenção e controle da encefalopatia espongiforme bovina (EEB), doença conhecida como "mal da vaca louca", está em conformidade com os requisitos de quarentena e saúde do país asiático e, diante isso, poderão ser retomadas as importações de carne bovina desossada com menos de 30 meses de idade a partir desta quinta-feira, 23. As vendas de carne bovina brasileira ao país asiático estavam suspensas por autoembargo do Brasil desde 23 de fevereiro, quando houve a detecção, no Pará, de um caso isolado e atípico de EEB.

Um protocolo bilateral assinado em 2015 por Brasil e China estabelecia a suspensão imediata e voluntária das exportações da carne bovina brasileira em caso de identificação de EEB, mesmo sendo atípico. Após a detecção do caso do Pará, o Brasil suspendeu voluntariamente a venda de carne bovina ao gigante asiático. "A Administração Geral das Alfândegas atribui grande importância a isso (suspensão voluntária), realizou várias rodadas de consultas técnicas com o lado brasileiro e organizou especialistas para realizar uma avaliação de risco no sistema brasileiro de prevenção e controle da doença da vaca louca", afirmou o governo chinês.

Em 2 de março houve a confirmação de que a doença detectada no animal de nove anos no município de Marabá surgiu de forma espontânea no organismo do animal, sem risco de disseminação no rebanho nem ao ser humano. Uma vez comprovado o caso atípico era esperado que a viagem de uma equipe técnica do Ministério da Agricultura à China, nesta semana, tornasse viável a retomada das vendas externas ao país.

A China é o maior parceiro comercial do Brasil e tem protocolos rígidos quanto à qualidade dos alimentos. "Quando os produtos relevantes entrarem no país, a alfândega implementará inspeção e quarentena de acordo com as leis e regulamentos para garantir que atendam aos requisitos de segurança e saúde", reforçou o Gaac.

SOB CONTROLE

Homem que aterrorizou umuaramenses é detido e encaminhado para tratamento

Um homem que aterrorizou umuaramenses desde a última semana foi detido pela Polícia Militar no fim da tarde desta quinta-feira (23), no Alto São Francisco em Umuarama. Ele foi encaminhado para consulta médica no hospital psiquiátrico Santa Cruz e após seria decidido se haveria internamento ou se seria liberado. Autoridades estavam a procura de familiares do homem.

Na noite de segunda-feira (20) ele tentou agredir com um pedaço de madeira e uma pedra grande um comerciante que estava com o filho de cinco meses no colo, na avenida Rio Grande do Norte. A situação foi repercutida nas redes sociais pela esposa da vítima, a comerciante Jhenifer Nayara Mota Santana, de 19 anos. Ninguém se feriu, mas o veículo do casal teve o retrovisor quebrado.

O homem circulou pelo Parque Primeiro de Maio e chegou a remexer lixo em busca de comida

Descontrolado, o homem perseguiu a vítima com um pedaço de madeira e gritando que mataria o comerciante e o filho de 5 meses (foto arquivo pessoal)

O carro do comerciante teve o retrovisor quedrado durante a agressão sofrida pelo homem em situação de descontrole (foto arquivo pessoal)

Agressão

Segundo Nayara, ela e o marido fechavam a lanchonete quando o homem se aproximou com um pedaço de madeira na mão e correu em direção ao seu esposo, que conseguiu entrar em seu carro. "Meu esposo estava com nosso filhinho no colo. Entrou no carro e trancou e esse homem foi para cima dele gritando que ia matar os dois. Eu me apavorei e não sabia o que fazer. Meu marido tentou sair e atropelar ele, mas não conseguiu", relatou Nayara.

A situação de medo durou entre 10 e 15 minutos até que o agressor fugiu. "Reabrimos na quarta-feira, mas com medo. Até o movimento foi mais fraco. Ficamos com muito medo", relatou.

Serra dos Dourados

Segundo o diretor da Guarda Municipal Valdiney Rissatto, desde a semana passada o homem estava causando medo no distrito de Serra dos Dourados. "Estamos atrás dele desde a semana passada, mas é uma situação delicada", explicou Rissatto. Na tarde de quinta Rissato conseguiu uma autorização do Ministério Público para encaminhar o homem para atendimento médico.

O Ilustrado localizou o homem na tarde desta quinta-feira nas ruas do bairro Parque Primeiro de Maio e o acompanhou por quase uma hora. Ele estava com um pedaço de madeira com cerca de um metro de comprimento em uma mão e na outra carregava um travesseiro.

Situação deplorável

Não incomodou os moradores, mas por causa do pedaço de madeira, acabou assustando e indiretamente intimidando a todos enquanto circulava por várias ruas. Em determinado momento, parou junto a uma lixeira, remexeu no lixo, sentou e comeu o que encontrou de restos de alimentos. Após levantou e seguiu o seu caminho até alcançar a rodovia PR-580, e seguir sentido ao Alto São Francisco, onde acabou detido pela Polícia Militar.

"Quando eu o avistei fiquei com medo e já estava voltando, quando percebi que ele entrou no mato. Eu já tinha visto matéria falando dele e fiquei assustada", contou a dona de casa Josiane Adriana Cassiano, de 37 anos, que trazia o pequeno Davi, de 6 anos, pela mão. Ela foi buscar o filho na Escola Municipal, que fica a cerca de 300 metros de sua casa. "Agora é hora da saída das crianças, então assusta, né?!", comentou.

Redes sociais

Relatos colhidos pelo Ilustrado nas redes sociais mostram que esse mesmo homem foi visto durante a manhã na região da Praça Anchieta, batendo com esse pedaço de madeira em portões e grades de residências. Também há relatos de situações similares no Parque das Jaboticabeiras.

Legalmente as forças de segurança podem fazer muito pouco. Para haver uma prisão tem que haver um crime em flagrante ou haver a formalização pela vítima por um boletim de ocorrência que poderá ou não gerar um pedido de prisão por parte da polícia. Para haver o encaminhamento para tratamento médico, se não for encontrado nenhum responsável legal, faz-se necessário a autorização do Ministério Público.

Mulher grávida é atropelada em frente a Caixa em Umuarama

Uma mulher de 30 anos e grávida se envolveu em um acidente de trânsito agora a pouco, na avenida Presidente Castelo Branco, em frente a agência da Caixa Econômica Federal, na área central de Umuarama. Com cerca de dois meses de gestação, ela teve lesões leves, mas foi socorrida pelo Siate até o hospital de plantão. Os outros dois envolvidos no acidente nada sofreram.

Segundo o apurado no local, uma mulher estava na garupa de uma motocicleta que foi colhida por um Fiat Cronos. Segundo o relato das partes, os dois veículos seguiam pela avenida Castelo Branco no sentido Bosque do Índio.

Segundo relato do condutor do Cronos, um homem de 64 anos, ele parou na faixa da esquerda e sinalizou para acessar o estacionamento de uma empresa. Já a moto seguia pela faixa da direta e acabou sendo colhida pelo Cronos, quando esse tentou acessar o estacionamento. O condutor da motocicleta, de 60 anos, e a garupa, a mulher de 30 anos, caíram ao chão.

Homem condenado por roubo e porte ilegal de arma é preso em Cafezal do Sul

Um homem, de 26 anos, condenado pelos crimes de roubo, furto e porte ilegal de arma de fogo foi preso pela Polícia Civil (PC) em Cafezal do Sul, na manhã desta quinta-feira (23). A ação contou com apoio da Força Nacional e da Polícia Militar.

De acordo com o delegado Felipe Martins, responsável pela 15ª Delegacia Regional de Iporã, contra o homem havia mandados de prisão em aberto pelos crimes a qual foi condenado. Os mandados foram expedidos pela Vara Criminal de Iporã após as condenações.

O delegado informou ainda que existe uma força tarefa dedicada a cumprir os mandados de prisão em aberto na região. Também informou que novas ações desta natureza serão realizadas nas próximas semanas.

O preso foi encaminhado para a cadeia pública de Iporã e está à disposição da Justiça.

PRF encontra carga de maconha em assoalho falso de carreta em Guaíra

Um assoalho de carreta repleto de maconha foi descoberto nesta quinta-feira (23) pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), em Guaíra (PR). Os policiais abordaram o veículo paraguaio na BR-272 e, ao vistoriarem o semirreboque, perceberam o odor da droga. Eles então notaram que o assoalho estava alterado e que possuía um fundo falso.

A carreta estava carregada com arroz e foi preciso encaminhá-la a uma cooperativa para retirar o grão e acessar a droga.

Dois paraguaios foram presos. O motorista disse que pegou a droga no Paraguai e levaria para Santa Cruz do Rio Pardo (SP). Já o passageiro alegou que apenas acompanhava a viagem.

Homem ameaça a esposa e acaba preso por tráfico de drogas no Parque Industrial

Uma denúncia de violência doméstica resultou na apreensão de 68 buchas de cocaína e um homem, de 37 anos, encaminhado para a 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama (PR). A ocorrência foi registrada por volta das 8h30 em uma residência no parque Industrial.

De acordo com a Polícia Militar (PM), uma mulher, de 36 anos, ligou para o 190 informando que o marido estaria a ameaçando com uma faca, mas que ela teria conseguido fugir e se esconder no banheiro.

Diante da situação, uma equipe foi até o endereço. Segundo a PM, quando o suspeito viu a aproximação da viatura, fechou o portão da casa e tentou fugir pelo telhado. Porém, durante a fuga ele caiu e deslocou o ombro.

O suspeito acabou contido e preso pelos policiais. Ainda no local, os militares receberam informações de que havia drogas no interior da residência.

Uma equipe de operações com cães foi chamada e encontrou em um dos quartos do imóvel 68 buchas de cocaína, uma porção de maconha e R$1325,00 em dinheiro.

O homem foi encaminhado ao Pronto Atendimento Municipal (PAM) para atendimento médico e posteriormente levado à delegacia.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

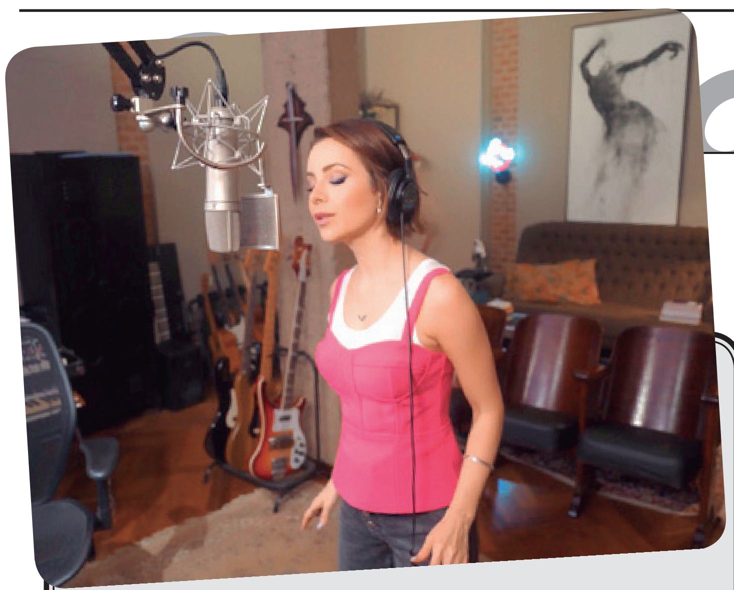

Tema de abertura

"Amor Perfeito" estreou na última segunda na telinha da Globo e já vem agradando os fãs de novelas de época. Além da trama, o tema de abertura "O Amor é Um Ato Revolucionário", uma composição de Chico César, com produção assinada por Lucas Lima e interpretado por Sandy é um dos destaques da nova produção. Em 1998, quando ainda dividia os palcos com o seu irmão, Sandy e Junior, ao lado de Toquinho, cantaram "Era Uma Vez", tema de abertura de mais uma novela com o mesmo nome. "Fiquei muito feliz com o convite para cantar o tema de abertura da nova novela das seis, 'Amor Perfeito'. Foi uma honra fazer a releitura da música de Chico César. Eu e Lucas trabalhamos nessa música com muito carinho! Espero que todos gostem e aproveitem muito a novela', releva a cantora.

Grande evento

A cantora sertaneja Mari Fernandez gravou o seu segundo DVD no Espaço Unimed, em São Paulo. Como não poderia deixar de ser, vários famosos foram conferir o show, entre eles Luísa Sonza, Wesley Safadão e a dupla Maiara e Maraisa. O cantor Fernando Zor, que faz dupla com Sorocaba e namora Maiara, também esteve lá e ficou o tempo todo de chamego com sua amada. Recentemente Fernando e Maiara assumiram a retomada do namoro.

Sem medo de ser feliz

Gustavo Mioto e Ana Castela já não escondem mais que estão juntos, apaixonados e felizes. O casal foi a festa de Flávia Pavanelli e eles posaram juntos para fotos e distribuíram autógrafos. Vale dizer que Mioto sempre foi discreto quanto à sua vida pessoal.

Fora da Globo

O narrador Cléber Machado não é mais funcionário da Globo. O jornalista foi demitido após 35 anos de trabalho durante os quais se firmou como um dos grandes narradores de esportes no Brasil. Agora, ele está livre para alçar novos voos, inclusive dentro do próprio grupo Globo. É que continue tendo sucesso.

Clicada no aeroporto

Anitta "causou" ao desembarcar em São Paulo, no Aeroporto de Guarulhos. A artista estava bastante alegre, se mostrou muito simpática, sorriu muito e acenou para os fotógrafos. E mais, ela fez questão de atendar aos fãs e posar para fotos.

Revivendo o passado

Regina Casé tem mais de dois milhões de seguidores nas redes sociais. Dias atrás, a atriz e apresentadora reviveu um clique antigo, na qual ela aparece usando biquíni preto ao lado do ator Perfeito Fortuna. O registro foi para comemorar o aniversário do ator que completou 73 anos. Vale dizer que Regina e Perfeito se conhecem desde os anos de 1970, tempos em que participaram do grupo teatro "Asdrubal Trouxe o Trombone".

TESTE DA TV

Maitê Proença e Júlio Andrade / João Miguel Jr-RG

1) Em qual dessas produções, Maitê Proença e Júlio Andrade interpretaram Stela e Arthurzinho, respectivamente?
a) "Passione"
b) "Felicidade"
c) "Torre de Babel"
d) "A Lua Me Disse"

2) Quem interpretou Lazinha Chave de Cadeia na novela "O Espigão"?
a) Eva Wilma
b) Célia Biar
c) Zilka Salaberry
d) Betty Faria

3) Qual emissora exibiu a novela "Perdidos de Amor"?
a) Manchete
b) SBT
c) Gazeta
d) Bandeirantes

4) "Não contavam com a minha astúcia!". Quem é o autor desta frase num conhecido seriado de televisão?
a) Chaves
b) Chapolin
c) Kiko
d) Seu Madruga

5) Com qual dessas famosas o ator internacional Bruce Willis foi casado?
a) Nicole Kidman
b) Lisa Minelli
c) Demi Moore
d) Jessica Lange

(Respostas: 1-a / 2-d / 3-d / 4-b / 5-c)

Primeiro personagem na TV

O ator Waldo Piano completa 25 anos de carreira em seu melhor momento. Atualmente no ar em "Vai na Fé" na pele do seu primeiro personagem na televisão, o motorista de aplicativo Joel, amigo de juventude de Carlão (Che Moais), marido de Sol (Sheron Menezes). "O Joel é um homem maduro, morador do bairro de Piedade, Rio de Janeiro, e evangélico. Ele é pai solo de Bryan (Felipe Rodrigues) que cria junto com a sua mãe Neyde. Seu filho foi abandonado quando criança e ficou por sua conta, e da avó, criá-lo. O Joel é um homem cristão genuíno, de coração bom e leve, pronto a se doar pelo outro. Ele tem uma personalidade amiga que contrasta com a mãe fofoqueira que vive o metendo em confusão", explica sobre seu personagem. O paraense de Igarapé-Açu, de 47 anos, está no Rio de Janeiro há cinco anos, onde mora no bairro de Curicica, bem próximo aos estúdios Globo.

Horóscopo

Áries
Seja mais aberto com a pessoa amada. Não adianta remoer dúvidas e querer que os outros adivinhem os seus sentimentos. Principalmente seja honesto consigo mesmo.

Touro
O momento garante boas possibilidades de sucesso. Não tenha medo de pisar em terreno desconhecido. Vá em frente com seus projetos e ouça apenas você mesmo.

Gêmeos
Encare as pressões do dia a dia com diplomacia e diálogo. Mergulhe dentro de si mesmo para descobrir o que está errado. Vai descobrir que a solução está em suas mãos. Tenha coragem.

Câncer
Procure o lado positivo das coisas e não se deixe iludir por eventuais ameaças. A confiança em si mesmo vai ser fundamental. Procure recompor as baterias junto à pessoa amada.

Leão
Conte com o apoio de amigos e a compreensão de superiores. No terreno afetivo, dê mais atenção à pessoa amada. Aja com prudência neste momento de crise e desafios.

Virgem
Se seu lado sedutor estiver mais aguçado, aproveite para viver grandes momentos com a pessoa amada. Não se preocupe com o amanhã, viva o hoje com responsabilidade.

Libra
Exercite mais a sua capacidade de solidariedade. Saia da concha e procure enxergar melhor o mundo à sua volta. Não cultive o egoísmo. Existem muitas pessoas que precisam de você.

Escorpião
Seja diplomático e procure usar melhor a sua inteligência. Dessa forma poderá avançar consideravelmente em seus objetivos. Dê mais atenção a sua aparência e saúde.

Sagitário
Qualquer atitude de seus colegas ou chefes deve ser relevada hoje. Evite ficar nervoso com confusões dos outros. Você poderá ter boas ideias para reaproveitar coisas que sempre usa.

Capricórnio
As ações corretivas, discussões demoradas, demandas e toda e qualquer questão que se ligue aos seus direitos, devem ser tratadas com cautela e coragem. Conte com os amigos.

Aquário
O momento favorece as decisões relativas à carreira profissional. Bom para os contatos com pessoas influentes e superiores. Na vida afetiva, prepare-se para muitas alegrias.

Peixes
As dificuldades criadas por pequenas mentiras devem ser superadas. Aproveite para livrar-se de mal entendidos no ambiente de trabalho, no entanto não demonstre fragilidade.

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA – 17h20, no SBT
Valentina procura Alonso e o diz que ele mentiu o tempo todo. Ele confirma e diz tê-lo feito apenas para ter mais tempo para reconquistar Valentina e provar que mudou. Felipe diz a Maria da Luz que, segundo análises feita com a roupa de Rodrigo, existem amostras de sangue humano no tecido. Célia conta a José Miguel que Leonor a pagou para que ela destruísse sua carreira no seminário mentisse ter um filho dele perante Valentina. Ela afirma que Ivana a deu um relógio como pagamento por outro favor prestado.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ramiro, Iñaki e Santiago armam um plano para que Ana Laura e Ana Leticia não compareçam ao espetáculo de dança aérea e sejam vistas por Ana Lucía. Tadeu se lembra de quando Julieta o abandonou com os filhos enquanto estava grávida de outro homem.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Marê revela a Júlio que foi vítima de uma armação de Gilda, e pede ajuda para sair da prisão e encontrar seu filho. Gilda comemora os 25 anos do Hotel Budapeste, e é admirada pelo governador Benedito Valadares. Milton informa a Gilda sobre a visita de Júlio a Marê. Anselmo beija Verônica e pede que ela se afaste dos galanteios de Érico. Gilda exige que o promotor Silvio se desfaça dos autos do processo de Marê. Verônica e Júlio se reencontram. Gaspar sente ciúmes de Gilda com Valadares e acaba ameaçando a mulher. Gilda pressiona Anselmo para que afaste Júlio da cidade. Júlio propõe se casar com Marê e criar seu filho com ela.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Sol se sente confusa com o beijo em Lui. Wilma se enfurece quando Fábio afirma que não irá se separar de Dora. Sol conta para Bruna que ela e Lui se beijaram. Lui perdoa Fábio. Lui revela a Vitinho que beijou Sol. Kate conversa com Sol sobre a história que Bruna contou de Theo. Helena tenta fazer Clara entender que está em um relacionamento abusivo. Theo termina a sociedade com Orfeu. Jenifer questiona Lumiar sobre as tatuagens de Ben. Orfeu pede para conversar com Lumiar. Theo questiona Ben sobre sua relação com o ex-sócio. Fábio e Dora acolhem Guiga. Jenifer se decepciona por não encontrar Simas no bar. Orfeu chama Theo de sócio na frente de Lumiar.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Benício não dorme a noite para ficar mexendo no celular e ler os comentários dos haters. Luísa diz para Otto que está incomodada com todo mundo falando que eles são um casal. Jeff aconselha Luca a contar tudo à polícia, mas Luca manda o amigo cuidar da vida dele. Claudia entrega o TCC para a primeira revisão. Os amigos da faculdade pedem para Jeff revelar o que Luca expôs para ele na festa. Renato canta música romântica para Edite, mas Ruth chega e fica chateada com a aproximação deles. Renato acredita que a relação com Edite é profissional. Ruth expressa que cantar para colega não é nada profissional.

CUMPLICES DE UM RESGATE – 21h45, no SBT
Joel convida Flávia para jantar, pois está interessado na professora. Nair, que trabalha na fazenda, vê os dois. A vilã mostra o documento falso e Raul passa a acreditar na mulher. Regina diz que deveria ser a tutora da herança de Isabela. Raul diz que ela não deve se preocupar, pois será o tutor sozinho de Isabela, que era a vontade de Orlando. Regina fica irritada, mas disfarça. Regina manda Vargas levar Isabela de volta para o Vilarejo. Dinho tenta se vestir como Fausto para chamar a atenção de Helena.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo
Guerra passa mal ao saber que Chiara está grávida. Guerra e Cidália decidem esconder a gravidez de Chiara. Brisa chora ao saber por Bia que ela e Oto estão noivos. Pilar fala para seus comparsas que é a favor do sequestro de Helô. Dante tenta consolar Brisa. Lídia flagra Leonor andando de bicicleta com Caíque e conta para Talita. Leonor se nega a ajudar Caíque na relação do rapaz com Talita. Ari decide ocupar a sala de Talita. Chiara se depara com Ari ao entrar na empresa.

Filmes – 24/03/2023
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

Roubo nas Alturas
(Tower Heist) 15h40, na Globo, EUA, 2011. Direção de Brett Ratner. Com Ben Stiller, Eddie Murphy, Casey Affleck, Alan Alda. A vida dos funcionários de um importante prédio de Nova York vira de cabeça para baixo quando o bilionário ocupante da cobertura é preso por fraude.

O Patriota
(The Patriot) 22h45, na Record, EUA, 2000. Direção de Roland Emmerich. Com Mel Gibson, Heath Ledger, Joely Richardson, Jason Isaacs, Chris Cooper, Tchéky Karyo. "O Patriota" conta a história de Benjamin Martin, um herói de guerra que renunciou à luta para viver em paz com sua família. Entretanto, quando os ingleses levam a guerra da independência americana para dentro de sua casa, Benjamin não vê outra saída a não ser pegar nas armas novamente. Desta vez, acompanhado por seu idealista filho Gabriel, ele precisa liderar uma brava rebelião em uma batalha contra o implacável e equipado exército britânico.

Jack Reacher – O Último Tiro
(Jack Reacher) 23h15, no SBT, EUA, 2012. Direção de Christopher Mcquarrie. Com Tom Cruise, Rosamund Pike, Robert Duvall. Um atirador de elite, acusado de matar pessoas aleatoriamente, cita o nome de Jack Reacher quando detido. Curiosamente o próprio Jack, tido como desaparecido, aparece do nada e resolve investigar por conta própria o tal mistério, se valendo sempre do seu jeito peculiar de fazer a sua justiça.

Quem Ama, Odeia
(Los que Aman Odian) 04h25, na Globo, EUA, 2017. Direção de Alejandro Maci. Com Juan Minujín, Marilu Marini, Guillermo Francella, Carlos Portaluppi, Luisana Lopilato. O Dr. Huberman chega ao setor hoteleiro do Bosque de Mar em busca de uma solidão prazerosa e merecida. Mal ele imagina que logo estará envolvido nas complexas relações que os curiosos habitantes do hotel têm criado.

A grande final

Nesta temporada, a decisão da Champions League está marcada para o dia 10 de junho, no Estádio Olímpico Atatürk, em Istambul, na Turquia, também com transmissão do SBT, para TV aberta, no Brasil.

Em franca produção

A Record TV já está produzindo "A Grande Conquista", novo reality show que será apresentado por Mariana Rios e que estreia em breve. Foram mais de 10 mil inscritos que estão passando por uma peneira. Desses 10 mil serão selecionados pela produção, apenas 70.

Cortando custos

O "The Voice Kids", com apresentação de Fátima Bernardes estreia na telinha da Globo, em 09 de abril e a novidades, além de Fátima no comando é que o reality musical não terá mais repórter de bastidores, assim como tinha nas outras temporadas. A ordem é cortar custos.

Questão delicada

Em 2020, Marco Ricca ficou hospitalizado na UTI após contrair a Covid-19 e chegou a ser entubado. Na mesma época – mês de dezembro – a atriz Nicete Bruno foi internada no mesmo hospital, mas em outra UTI. Ela também foi infectada, mas não resistiu e faleceu no dia 20 de dezembro de 2020. A atriz Beth Goulart, filha de Nicete, relatou que após sua recuperação, Marco Ricca a procurou e relatou que Nicete Bruno vinha visitá-lo todos os dias na UTI. A atriz contou ainda que argumentou com Ricca dizendo que a mãe também estava doente, faleceu e não teria sido possível tais visitas. No entanto, Marco Ricca estava convicto da presença de Nicete em seu leito, embora não pudesse explicar.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Parque onde são expostos animais de várias espécies
2. Que não está fixo
3. Sigla do estado de Paraty / Como esse / Elba Ramalho
4. Atitude, postura / Número par
5. Membro das aves / O meio da... frase
6. Narrador
7. Segura a dentição ou a dentadura
8. A oitava letra do alfabeto / Nasala algumas vogais
9. Planta tirada do viveiro para plantação definitiva / Alto lá!
10. Viver na abundância
11. Uma alternativa / Um verbo auxiliar / Registro Geral
12. Chuva miúda
13. A maior bacia hidrográfica do mundo

VERTICAIS

1. Levantar âncora / Pequeno recipiente de vidro
2. (Bíblia) O carpinteiro de Nazaré / Guia espiritual
3. Ordem do Mérito / Um dos quatro sabores fundamentais / O gálio, em química
4. Pequena área de terreno / Autarquia Estadual / Em quantidade suficiente
5. Conjunto dos óvulos de um peixe / O maior vulcão ativo da Europa / O nome do navegador português Vaz de Caminha, escrivão da frota de Pedro Álvares Cabral
6. Uma pedra... d'água / O meio do... gogó / O antigo líder argentino dos "descamisados" Juan Domingo (1895-1974)
7. Ivan Lins / Fazer perder a calma / Anistia Internacional
8. Sigla da organização terrorista basca / Pôr do avesso
9. Um dos naipes das cartas de jogar / Uma reação do organismo como a urticária e a asma bronquial

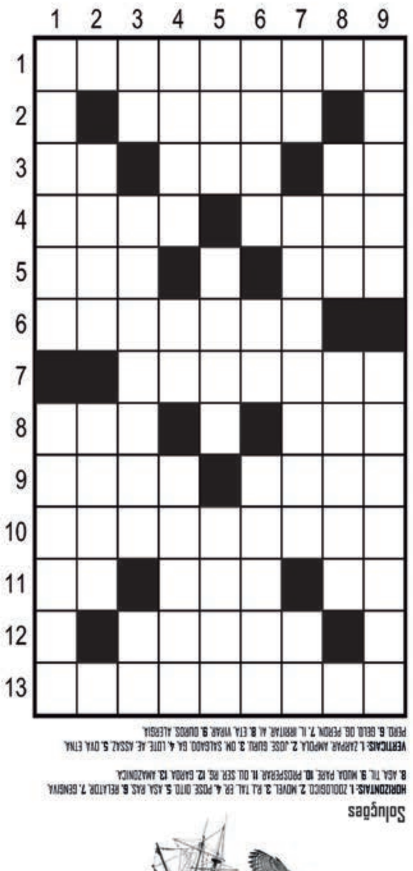

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

EM ASSIS

Voleibol de Pérola abre temporada com disputas da Copa Amizade neste sábado

Pérola - Atual bicampeã da competição, a equipe feminina de voleibol da categoria 2006, abre neste sábado, 25, a participação do município de Pérola nas disputas da temporada 2023 da 8ª Copa Amizade da modalidade na cidade de Assis Chateaubriand. A 1ª etapa da competição contará com participação de 5 equipes jogando todas contra todas por pontos corridos para se conhecer o vencedor da etapa.

Este ano, a Copa Amizade de Voleibol terá cinco etapas durante o ano e contará com participação de 6 equipes, apenas o município de Maripá, não poderá estar presente na etapa de abertura, porém, está confirmado como fixo na competição. Nesta etapa em Assis Chateaubriand, as equipes se enfrentam todas contra todas e quem somar o maior número de pontos, garante o título da etapa.

A partir da segunda etapa, serão dois grupos com 3 equipes, com decisões de 1º ao 6º lugar. As equipes somam pontos durante todas as etapas e ao final da temporada, a equipe que somar maior número de pontos, garante o título geral da competição. Em todas as etapas, serão premiadas as atletas destaques de cada equipe.

Pérola fará sua estreia na competição atuando as 09h00 da manhã contra Iracema do Oeste, volta a quadra as 11h00 para duelo diante de Assis Chateaubriand e no período da tarde fará mais dois jogos: As 14h30 contra Quatro Pontes e 17h30 diante de Foz do Iguaçu, que faz sua estreia na competição.

Programação

08h00 – Assis Chateaubriand x Quatro Pontes
09h00 – Pérola x Iracema do Oeste
10h00 – Quatro Pontes x Foz do Iguaçu
11h00 – Pérola x Assis Chateaubriand
13h30 – Foz do Iguaçu x Iracema do Oeste
14h30 – Quatro Pontes x Pérola
15h30 – Assis Chateaubriand x Foz do Iguaçu
16h30 – Iracema do Oeste x Quatro Pontes
17h30 – Foz do Iguaçu x Pérola
18h30 – Iracema do Oeste x Assis Chateaubriand

Pérola estreia na etapa contra Iracema do Oeste

Barletta fala em fazer história no Corinthians, pede camisa 77 e pode ser curinga

São Paulo (AE) - Chrystian Barletta finalmente vestiu a camisa do Corinthians. Nesta quinta-feira, o jovem atacante de 22 anos, torcedor fanático da equipe, foi apresentado e ganhou um manto ainda sem número. Revelou que seria uma honra herdar o 77, em alusão à quebra do jejum de títulos e vago desde a saída de Jô, falou em "fazer história" no clube de coração e mostrou-se à disposição para jogar em diversas posições. No início da carreira, ele atuou na lateral esquerda.

Das mãos do presidente Duílio Monteiro Alves e do gerente de futebol Alessandro, Barletta recebeu a camisa e finalmente foi confirmado como atleta corintiano, realizando um sonho de infância motivado pelo pai Silvio, que o levava aos jogos e narrava jogadas que terminavam com gols seus pelo clube, em tabelas entre Chrystian e Barletta.

O jogador abriu mão do primeiro nome no clube por "ser mais difícil de escrever." Sonhando em ser um novo Romarinho, ele optou pelo sobrenome. "Pode me chamar Barletta, é mais fácil", disse, após posar para fotos com a camisa, ainda sem número. "Isso aqui é a realização de um sonho. Quando você chega num clube desses, depois de certa rodagem (defendeu Chapecoense, Bahia e São Bernardo no últimos anos), aprende a dar valor. Uma estrutura dessa, com esses profissionais, você aprende a trabalhar mais para permanecer. E quero ficar muito aqui, jogando em um grande nível", afirmou o jogador, visivelmente emocionado e eufórico.

Sobre o sonho de defender as cores do time do coração, ele mostrou-se ainda um tanto espantado e surpreso com a novidade. "É difícil falar agora, demora para a ficha cair. Claro que sempre sonhei, mas não deixo esse lado emocional me afetar. Se eu colocar sonho na frente e ficar eufórico, isso pode me atrapalhar no treinamento ou nos jogos", enfatizou. "(Meu lado torcida) Não está escondido, óbvio que estou muito feliz de estar aqui. E antes mesmo de eu vir já sabia o nome de todo mundo, nunca estive num clube desses, e por ser o de coração, procuro desfrutar ao máximo."

Barletta revelou idolatria por alguns novos companheiros. Com Cássio e Renato Augusto já posou até para fotos na infância. Ele ainda não esconde que vibrou muito com o gol de Paulinho diante do Vasco nas quartas de final da Libertadores no Pacaembu. Também admira o atacante Róger Guedes no atual grupo e não tira da mente os gols de Emerson Sheik na final contra o Boca Juniors "Quando torcia, via na tevê e agora estar com eles, treinar ao lado, é uma honra. E vou jogar com eles, isso é muito bom."

Barletta acha que o fato de ser corintiano não vai aumentar sua responsabilidade. Luan chegou como torcedor e jamais se firmou.

CHEGA PARA SOMAR

O jogador chega com o discurso de que vem para somar, por causa da experiência adquirida em outros clube. "Com certeza (atuaria na ala). Estou aqui para jogar, onde me colocar vou dar o máximo. Qualquer posição estou à disposição", enfatizou Barletta, louco para fazer o primeiro jogo na Neo Química Arena. Ele acompanhou Corinthians x Ituano in loco e revelou que jamais havia entrado no estádio. Prestes a ser pai - a mulher está grávida de cinco meses -, o jogador revelou que ainda não tem uma camisa do clube para o herdeiro. Apenas uma maia que ganhou de presente de uma prima. O primeiro manto ele quer que já venha com sua numeração. "Meu filho nasce em julho ou agosto e ainda não tem sua camisa. Tenho gosto pelo número 77, só esperando a definição para saber se poderei usar. Os baixos todos estão usados, esse é o que sobrou e está marcado na história do Corinthians. Cairá como uma luva."

Com Ponte, FPF define datas e horários dos jogos das semifinais do Paulista A2

Campinas (AE) - A Federação Paulista de Futebol (FPF) confirmou nesta quinta-feira as datas das semifinais do Campeonato Paulista da Série A2. Quatro times seguem vivos na briga pelo acesso: Ponte Preta, XV de Piracicaba, Novorizontino e Noroeste.

Time com a melhor campanha na primeira fase, a Ponte Preta carimbou a sua classificação ao fazer 3 a 0 no Comercial, em Campinas, após empatar em Ribeirão Preto por 1 a 1. O seu rival é o quarto na classificação geral entre os times que avançaram, o XV de Piracicaba.

O time piracicabano avançou na última quarta-feira com um empate sem gols diante da Portuguesa Santista, no Estádio Barão de Serra Negra. Em Santos, havia vencido por 2 a 1.

Já o outro confronto é entre Novorizontino e Noroeste. O time de Novo Horizonte, que tem a segunda melhor campanha do torneio, venceu os seus dois jogos diante do Oeste por 1 a 0. Por sua vez, a equipe de Bauru eliminou o Velo Clube com triunfo por 1 a 0, em Rio Claro, e empate, por 0 a 0, no Alfredo Castilho.

JOGOS DE IDA

25/03 (Sábado) - 15h - Barão de Serra Negra
XV de Piracicaba x Ponte Preta

26/03 (Domingo) - 18h30 - Alfredo de Castilho
Noroeste x Novorizontino

JOGOS DE VOLTA

01/04 (sábado) - 15h30 - Jorjão
Novorizontino x Noroeste

01/04 (sábado) - 18h30 - Moisés Lucarelli
Ponte Preta x XV de Piracicaba

CHEVROLET

PRISMA LT 1.4 2012
Preto, R$ 32.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 FLEX 4X4 2018
Preta, automática, 30.000 KM. R$ 165.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SPIN 13/14
Preto, 07 lugares. R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ZAFIRA ELITE 06/06
Completa, R$ 29.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

DOBLÒ 1.8 09/09
Branco, completo. R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TORO FREEDOM 16/17
Branca, 2.4, 80.000Km, 04 pneus novos. R$ 95.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FORD

FORD RANGER XLS 4X4
17/17, Branca. R$ 145.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

IMPORTADOS

AUDI A3 2003
Vendo ou troco por moto ou menor valor , Mecânica em dia pintura lisa, pneus bons. Fone: (44) 9 9766-0544 whats

MOTOS

BIZ 2013 ES
R$ 10.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563

LOTES RURAIS

VENDE-SE CHÁCARA
50.000 metros, próximo ao posto Pinguim. Fone: (44) 9 98857-4884

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Vende-se jornais
por kilo
R$ 5.00
Tratar 3621-2500

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, ELETRICO	R$ 219.900,00
CRUZE 1.4 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 164.900,00
M.BENZ C180	16/17	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 144.900,00
ONIX 1.4 AT. ADVANTAGE	18/18	PRETO	COMPLETO, AUT	R$ 65.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 72.900,00
ONIX 1.0 LT2	21/22	PRETO	COMPLETO	R$ 77.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	19/20	PRATA	CPMPLETO, AUT	R$ 79.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 82.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LT 4X4	19/20	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 179.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 219.900,00
S10 2.8 Z71 4X4	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 239.900,00
STRADA CD 1.3 FREEDOM	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 96.900,00
TRACKER 1.4 TURBO LTZ	17/17	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 320.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER DIESEL	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7 LUGARES	R$ 309.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

A) VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
1) Na Yamaha para homens e mulheres ate 40 anos, salário Y 1.450 para ambos, em Shizuoka
2) Fábrica de Doces em Yamanashi, setor refrigerado para homens até 50 anos Y 1.400 (de março até agosto, após muda de setor e o salário passa para Y 1.200)

B) ALIMENTOS
Padarias, bentoyás para homens, mulheres e casais,

C) AUTO PEÇAS
Vagas em Aichi, Hiroshima, Yamaguchi,
Em Yamaguchi homens e mulheres até 50 anos Y 1.300/hora+ajuda de custo de moradia por 6 meses no valor de Y 10.000, fabricas em Hofu e Yuu
Hiroshima homens e mulheres ate 50 anos Y 1.200/hora, após 3 meses Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, ajuda de moradia durante 6 meses Y 15.000
Valor do financiamento Y 175.000, sob condição de permanecer por no mínimo 6 meses contratação do inicio até fim de março

Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Ilustrado — iLustradaFM 102.3

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha — A melhor companhia para uma boa viagem · Eu+Eucatur — Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTur · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Inajá Tur

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Gustavo Ferreira Pirath Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Cooperativa de Credito de Livre Admissão União Paraná São Paulo – Sicredi PR/SP, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CESAR LEANDRO MAXIMIANO CPF: 066.953.799-39,** solteiro**,** residente e domiciliado no seguinte endereço: R Jacarezinho 210, Lote 09 Qd 01, Tuneiras III, em Tuneiras do Oeste/PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht , 620– centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/01/2023 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 02/02/2023: R$ 1.252,49, referente a parcela de 23/09/2.022 a 23/01/2.023, referente ao Contrato nº 855552773600, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.021, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2964/2023
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
02.02.04.124.0002.2.002 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 0 R$ 1.740,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
03.06.04.91.0003.2.085 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0 R$ 1.740,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 (vinte e três) dias de Março de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 002/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Portaria nº 378/2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata 003/2023, dia 20 de Março de 2023, às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO, a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Portaria nº 378/2020, referente ao exercício de 2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência – Portaria nº 378/2020, sendo:
- Recurso do Piso de Proteção Social Básica
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 23 de Março de 2023.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 003/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ações do COVID no SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata 003/2023, dia 20 de Março de 2023, às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO, a apreciação dos documentos da Prestação de Contas dos Serviços e Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ações do COVID no SUAS - Portaria nº 369/2020, referente ao exercício de 2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência – Ações do COVID no SUAS - Portaria nº 369/2020, sendo:
- Ações do COVID no SUAS – para Alimentos;
- Ações do COVID no SUAS – para EPI;
- Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 23 de Março de 2023.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 004/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata 003/2023, dia 20 de Março de 2023, às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO, a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 20 de Março de 2023.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO N° 005/2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata 003/2023, dia 20 de Março de 2023, às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
CONSIDERANDO, a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2021 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 20 de Março de 2023.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2023
Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
OBJETO: Contratação de serviço referente a 2 (duas) inscrições, sendo (dois) Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, para participação no curso: "PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O ABUSO DE PODER (LEI Nº 13.869/2019)" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS."
VALOR: R$ 3.380,00 reais. (Três mil trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS
Data Assinatura: 20 de Março de 2023
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
SEMA nº 88/2013 da CEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 073/2023
Data: 23.03.2023
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2022 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 120/2023,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados.
Erro! Vínculo não válido.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 013/2023

OBJETO: ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 369/2020 DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE AUMENTAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA DO SUAS NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL DECORRENTE DO COVID-19. ONDE OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL"***

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem ***RETIFICAR*** o descritivo do item 01, passando a vigorar a correição discriminada abaixo:

A)
Onde se lê:
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: GEL - GALÃO 5000 ML.

Leia-se:
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70%, APRESENTAÇÃO: GEL - 500 ML.

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, visto que na plataforma o mesmo está de forma incorreta, atlera-se a data para abertura do processo conforme aviso segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min horas do dia 10/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h31min às 13h45min horas do dia 10/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h46min horas do dia 10/04/2023.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do "site" www.altoparaiso.pr.gov.br.

Alto Paraíso, 23 de Março de 2023.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61/2.023
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 024/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO N°24 DE 24/03/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 20.789.296/0001-89**, neste ato representada pelo ANTONIO DE CASTRO LIMA JUNIOR**,** portador (a) do RG nº 200399740, CPF nº**.** 408.414.309-00, residente na , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 024/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Prestação de Serviço tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, a seguir descritos:

LOTE 01 SERVIÇOS Assistência Social

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico no lote sede do Conselho Tutelar, da Quadra n° 54, centro, **com área de 487,50m²:**	1.212,00	1.212,00
VALOR TOTAL DO LOTE					1.212,00,00

Lote 02 - Administração

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral na área Institucional PM 2, desmembrado do lote **n° 267, da Quadra n° 07, com área de 1.941,20m²:**	3.500,00	3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					3.500,00

Lote 03- Administração

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral na área Institucional PM 3, desmembrado do lote **n° 267, da Quadra n° 07, com área de 2.879,60m²:**	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.000,00

Lote 04- meio ambiente

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral no Lote n° 1.032-A, da Gleba Ouro Verde, com área de 12,10 ha, onde situa-se o Aterro Sanitário, com delimitação de perímetro e geração de **curvas de nível em uma área aproximada de 31.700,00m²:**	7.500,00	7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					7.500,00

Lote 05 - Educação

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento planialtimétrico cadastral no lote onde se situa o Estádio Municipal, quadra **n° 68, com área de 24.000,00m²**	5.500,00	5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE					5.500,00

Lote 06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	Levantamento altimétrico, para projeto e cálculo de captação de águas pluviais do entorno **da Rua Parigot de Souza**	2.600,00	2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE					2.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de prestação de serviço é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 024/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

2.4.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.4.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A D CASTRO LIMA JUNIOR - ME e de R$ 25.312,00 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **23/03/2023** e término em **22/06/2023**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

Altônia-PR., 23/03/2023

FAPESPAL FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA

Rua Rui Barbosa - 815 - Altônia - Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
RESOLUÇÃO 001/2023
O Presidente do FAPESPAL do Município de Altônia, Estado do Paraná, MAXIMILIANO , no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a Dispensa de Licitação, com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na elaboração e da Avaliação Atuarial 2022, figurando como contratada a empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. inscrito no CNPJ sob nº. 21.810.869/0001-71, com sede a Av. Presidente Kennedy 2999 – Sala 08 e 09 Andar 2 / Bairro água verde, CEP: 80610-010, na Cidade de Curitiba - Paraná, no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 14.001.2.053.00 0.33.90.39.79.00. SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL.
Altônia, 23 de março de 2023.
MAXIMILANO MAINA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 124/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora Municipal KEILI REGINA RAMIM DOS SANTOS, inscrita na Cédula de Identidade com RG n.º 6.032.336-4/PR e CPF n.º 044.033.289-38, DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IGNÊS MENDES SANCHES, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participar do I Seminário da Undime 2023 – Gestão Municipal Financiamento Educação Infantil e Inclusão (TEA), na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora Municipal LUCILENE DUARTE EUZÉBIO SCATAMBURLO, inscrita na CI/RG sob nº. 5.216.577-6 SSP/PR e CPF sob n° 997.513.999-04, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANKLIN D. ROOSEVELT, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participar do I Seminário da Undime 2023 – Gestão Municipal Financiamento Educação Infantil e Inclusão (TEA), na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2023
CONTRATANTE: FAPESPAL-Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Altônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa, n° 815, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.782.226/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MAXILIANO MAINA, residente e domiciliado em Estrada Mestre para Cerâmica, n°1070, Altônia- PR, lote 298 A, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.964.615-8, e do CPF/MF sob nº019.401.859-80.
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por por seu sócio, Sr. Fernando Traleski, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.769-41.
OBJETO DO CONTRATO
A CONTRATADA, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à CONTRATANTE, os serviços voltados a realização do cálculo atuarial do exercício de 2022, para avaliação do Regime Próprio de Previdência do Município de Altônia, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, as Emendas Constitucionais nº 20, 41 e 47, a Lei 10.887/2004, a Lei Municipal de Altônia.
Descrição dos Serviços:
• Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto na Portaria MF nº 1467, de 02 de junho de 2022;
• Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
• Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
a) Elaboração do estudo Atuarial do Exercício de 2023 para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos das Leis 9.717/1998 e 10.887/2004, Portarias 4.992/1999 e 1467/2022, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012 e 103/2019, e de acordo com a legislação municipal referente ao RPPS, desde que, não distintas das regras estabelecidas na EC 103/2019 de concessão de aposentadorias e pensão;
b) Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
c) Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
d) Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
e) Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
f) Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
g) Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA:
a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA;
b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência – SPREV;
c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção.
Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício de 2023;
b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício de 2023.
VIGÊNCIA
O presente contrato vigerá pelo período de 9 (nove) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, com custos de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para ambas as partes.
Pelos serviços contratados será cobrado o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:
 R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) quando na homologação dos dados;
 R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício de 2023.
Fica eleito o foro central desta Cidade para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pro mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.
Altônia, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 120/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora Municipal CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS, inscrita no RG sob n.º 8.282.790-0 SSP/PR e CPF sob n.º 036.505.309-02, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participar do I Seminário da Undime 2023 – Gestão Municipal Financiamento Educação Infantil e Inclusão (TEA), na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 121/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora Municipal ROSEMERY BARBOSA DO NASCIMENTO CAPELATTI, inscrita na CI/RG sob nº 9.366.785.-9 SSP/PR e CPF n.º 045.749-329-10, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SOUZA NAVES, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participar do I Seminário da Undime 2023 – Gestão Municipal Financiamento Educação Infantil e Inclusão (TEA), na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, a Servidora Municipal MARIA JOSÉ DE SOUSA, inscrita na Cédula de Identidade com RG. sob nº 4.564.327-7 SSP/PR e CPF sob nº 639.783.269-49, DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY, para viagem no dia 22 e retorno no dia 23 de março de 2023, para participar do I Seminário da Undime 2023 – Gestão Municipal Financiamento Educação Infantil e Inclusão (TEA), na cidade de Cascavel-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 127/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), a Servidora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para viagem a Brasília-DF, no dia 26 com retorno no dia 30 de março de 2023, para participação na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - Pacto Federativo: UM OLHAR PARA O FUTURO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Brasília-DF, no dia 26 com retorno no dia 30 de março de 2023, para participação na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - Pacto Federativo: UM OLHAR PARA O FUTURO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 26 com retorno no dia 30 de março de 2023, para participação na XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS - Pacto Federativo: UM OLHAR PARA O FUTURO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2023
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2023
Data: 23.03.2023
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 05/2023 de 23.03.2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 471/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 05/2023 de 23 de março de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
. Requerimento nº 2027/2023, da parte do Sr. MARCIANO ANDRE KELM, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 035.849.999-28 domiciliado na Rua Alagoas, nº 323, Parque do Lago, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de produtos embutidos de origem animal. Requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, às quartas-feiras – Barraca nº 04, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2019. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 032/2023

Exonera a pedido da Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO pedido de exoneração protocolo de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal **Beatriz Saraiva Garcia**, portadora do cadastro de Pessoa Física nº 102.633.279-65, ocupante do Cargo de Provimento temporário de Professor Pss, lotada na secretaria Municipal de Educação, no registro nº 90123, a partir de 02 de março de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães", aos 27 de fevereiro de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 044/2023

Dispõe sobre a dispensa de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 001/2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o termo aditivo nº 01 compromisso de conduta de ajustamento de conduta nº 01/2020 de 16 agosto de 2021.

CONSIDERANDO, o Edital 001/2021 de 13 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, a portaria nº 159/2021 de 09 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO, a portaria nº 066/2022 de 13 de Maio de 2022.

CONSIDERANDO, a portaria nº 136/2022 de 07 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargo retroagindo a partir de 02 de março de 2023.

90054 – Sonia Camila da Silva Gomes - Cargo: Psicologo Pss;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães",, aos 13 de março de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/2023

Dispõe sobre a dispensa de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 019/2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o termo aditivo nº 01 compromisso de conduta de ajustamento de conduta nº 01/2020 de 16 agosto de 2021.

CONSIDERANDO, o Edital 019/2021 de 12 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO, a portaria nº 045/2022 de 09 de março de 2022, a portaria nº 103/2022 de 05 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargo de:

Professor – 20 horas retroagindo a partir de 02 de março de 2023.

90109 – Iessa Cristina Vergilio dos Santos;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães",, aos 13 de março de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 046/2023

Dispõe sobre a dispensa de servidor (a) admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital 001/2021, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o termo aditivo nº 01 compromisso de conduta de ajustamento de conduta nº 01/2020 de 16 agosto de 2021.

CONSIDERANDO, o Edital 001/2021 de 13 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, a portaria nº 046/2022 de 03 de Março de 2022.

CONSIDERANDO, a portaria nº 047/2022 de 09 de Março de 2022.

CONSIDERANDO, a portaria nº 121/2022 de 23 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores (as) abaixo, admitido (a) por Processo Seletivo Simplificado (PSS) de seus respectivos cargo retroagindo a partir de:

02 de março de 2023.

90110 – Jaqueline Silva de Alcântara - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Pss.

90112 – Marley Jose de Lima - Cargo: Motorista II Pss.

08 de março de 2023.

90111 – Pulo Rogerio Pereira da Silva - Cargo: Motorista II Pss.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Ulisses Guimarães",, aos 13 de Março de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 127/2023
DATA: 23/03/2023
SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º)– Fica Nomeado o Sr. OSMIR SIANE FULGÊNCIO, portador do RG n.º 5.743.845-2 e do CPF nº 756.269.429-04, Como Fiscal de Contrato nº 043/2023 Empresa: ANDRESSA DIAS KRINKOSKI .
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA EPP
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa E de outro lado, a Empresa Empresa RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 82.218.744/0001-41, e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 833.01224-05, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Goiás, 796, Zona 01, Fone: (44) 3629-2330/ 99975-2330, e-mail: buffetkalahu@hotmail.com, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-268, neste momento representado pelo Sr. HÉLIO BERNARDES DE ALCÂNTARA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 2.108.102-7 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 327.953.609-00, residente e domiciliado na Av. Espírito Santo, n° 845, Zona 01, no Município de Cianorte – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade de fornecimento de refeições, do tipo self-service, destinadas a atender exclusivamente os servidores do Município de Cidade Gaúcha - PR, que estiverem no exercício de suas funções, em horário de almoço no Município de Cianorte - PR, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula segunda do contrato original n.º 050/2021, vindo a aumentar os valores das refeições nas seguintes proporções:
ITEM DESCRIÇÃO VLR. UNIT.
ACORDADO VLR. UNIT.
AJUSTADO
001 Refeição tipo self-service à vontade, contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 04 tipos de carnes, 08 guarnições, 12 tipos de salada, 1 bebida não alcoólica por pessoa, contendo no mínimo 290 a 600 ml. 26,00 32,00
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de abril de 2021.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
HÉLIO BERNARDES DE ALCÂNTARA
Sócio Proprietário
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: FELIPE & SILVA S/C LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de serviços de fisioterapia, destinados a atender os usuários do sistema único de saúde – SUS, no Município de Cidade Gaúcha – PR, encaminhados pela Secretaria de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do Pregão Presencial n.º 010/2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R$ 170.300,00 (cento e setenta mil e trezentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2023.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 23 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ADRIANA SANTORO FELIPE DA SILVA
Representante Legal
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.
DO OBJETO: Contratação de um sistema pedagógico de ensino, que se inclui o fornecimento de materiais didáticos impressos – livros, consultoria, formação docente, avaliações e plataforma digital para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ano letivo de 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de 25 de novembro de 2022.
DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R$ 448.080,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais). Os pagamentos, estarão condicionados ao fornecimento dos materiais e serviços efetivamente utilizados, em cada bimestre, conforme Proposta Comercial relativa ao objeto do contrato.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato pelo responsável legal da CONTRATADA e pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE.
Cidade Gaúcha - PR, em 02 de março de 2023.
CONTRAENTES;
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ARAMIS ANTONIO DA LUZ
Representante Legal da
EDITORA FTD S/A
Contratada
LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Representante Legal da
EDITORA FTD S/A
Contratada
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: EDITORA FTD S.A.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, QUE SE INCLUI O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS – LIVROS, CONSULTORIA, FORMAÇÃO DOCENTE, AVALIAÇÕES E PLATAFORMA DIGITAL PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NO ANO LETIVO DE 2023;
d) Empresa Contratada: EDITORA FTD S.A.;
e) Valor: R$ 448.080,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitenta reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Cidade Gaúcha - PR, 02 de março de 2023.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2023
CONTRATADA: ANDRESSA DIAS KRINKOSKI
CNPJ: 47.852.617/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ADESIVAGEM E ENVELOPAMENTO EM VEÍCULOS, CONFECÇÃO DE LETREIROS, ADESIVOS, BANNERS E PLACAS, DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS DE ESCRITA EM POSTES, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 167.454.76 (Cento e Sessenta e sete Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130.2022, REF. A TOMADA DE PREÇO 007.2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA E A EMPRESA PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, Inscrição Estadual n.º 90860178-54, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 2787, Fone: (44) 99988-5601, e-mail: presul.2000@gmail.com, no Município de Paranavaí – PR, CEP: 87.703-320, neste ato, devidamente representada pelo Sr. ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO, brasileiro, empresário, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG n.º 7.751.552-6 IIPR, inscrito no CPF sob o n.º 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2887, centro, Município de Paranavaí - PR, CEP: 87.703-320O a seguir denominada CONTRATADA.
Constitui como objeto do presente termo aditivo, o acréscimo na prestação de serviços, quanto a execução de Obras de Reforma com a substituição do telhado do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda deste Municipio, fruto do contrato em epigrafre (contrato n.º 130.2022).
Considerando que tal aumento atende satisfatoriamente as demandas da administração, bem como fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b", e art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
O presente Termo Aditivo, se justifica pela necessidade encontrada de substituir telhas chapas metálicas trapezoidais simples por telhas de chapas metálicas trapezoidais termoacústicas das partes centrais da CMEI- Anjo da Guarda, principalmente sobre os pátios cobertos sem laje, não previsto no projeto inicial, bem como a necessidade de instalar-se um sanitário com acessibilidades, conforme NBR 9050/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a claúsula terceira do contrato original, acrescendo o valor de R$ 64.072,16 (sessenta e quatro mil setenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme as planilhas anexas ao pedido.
O acréscimo deste termo aditivo, corresponde a 48,67%, em relação ao valor originalmente contratado de R$ 131.652,41 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).
Perfaz o o valor global, acrescido do presente termo aditivo para R$ 195.724,57 (cento e noventa e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), não excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
São ratificadas todas as demais clausulas, e condições do contrato original, datado em 28 de novembro de 2022.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Cidade Gaúcha - PR, 23 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 26/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Pedro Francisco de Oliveira conf. memorando 50/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Pedro Francisco de Oliveira
Matrícula e/ou RG:	6.188.411-4/SESP/PR
Destino:	Brasília - DF
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADA PELA UVB.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	24/04/2023
Data de retorno:	28/04/2023.
Dias solicitados:	24, 25, 26, 27 e 28/04/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 400
Protocolo Data: 23/03/2023
Documento Nº: 26/2023
Processo Nº: 120/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/03/2023 às 08:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
HB3YZ-WL2TY-F2W1Z-7BEPM-XNJ3V

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 23/03/2023 11:09

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 23/03/2023 10:58

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 23/03/2023 11:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2023
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de abril de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/03/2023 até as 08h10min do dia 06/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 06/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/04/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 23 de março de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 045/2023
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma - Estado do Paraná
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.746.444/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE DENTAL ESCOLAR, COM BASE NA NECESSIDADE DE USO DESSES, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ICARAIMA, ATRAVÉS DA ATENÇÃO PRIMARIA, TUDO CONFORME CONDIÇÕES E PREÇOS APRESENTADOS EM ANEXO.
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 30 de junho de 2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 27/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Cleverson Francisco das Chagas conf. memorando 51/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Cleverson Francisco das Chagas
Matrícula e/ou RG:	6.998.234-4/SESP/PR
Destino:	Brasília - DF
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADA PELA UVB.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	24/04/2023
Data de retorno:	28/04/2023.
Dias solicitados:	24, 25, 26, 27 e 28/04/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 401
Protocolo Data: 23/03/2023
Documento Nº: 27/2023
Processo Nº: 121/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/03/2023 às 08:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
QKS9D-6ONHI-7O7S6-OMT2Y-5TYHI

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 23/03/2023 11:09

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 23/03/2023 10:58

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 23/03/2023 11:01

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

ATO DA MESA Nº 28/2023

Súmula: Autoriza Viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná,no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 01/2021 de 11 de março de 2021, publicada em 12 de março de 2021 e tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Milton de Freitas conf. memorando 49/2023.
Resolve:

Autorizar viagem com direito a diária:

Vereador/Servidor:	Milton de Freitas
Matrícula e/ou RG:	4.575.282-8/SESP/PR
Destino:	Brasília - DF
Finalidade da Viagem:	PARTICIPAR DA XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS A SER REALIZADA PELA UVB.
Justificativa:	Aprimorar o conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato enquanto agente fiscalizador
Data de saída:	24/04/2023
Data de retorno:	28/04/2023.
Dias solicitados:	24, 25, 26, 27 e 28/04/2023
Valor diário:	R$ 1.341,96
Valor total:	R$ 6.709,80
Transporte:	Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, 22 de março de 2023.

Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente do Legislativo

Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1º Secretário

Assinado digitalmente
Antônio Marcos Toth
2º Secretário

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 402
Protocolo Data: 23/03/2023
Documento Nº: 28/2023
Processo Nº: 122/2023

Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretaria dia 22/03/2023 às 09:00

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
IJYR5-Q40WP-ECTY4-5X574-GJ0UM

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Antonio Marcos Toth
Data 23/03/2023 11:09

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 23/03/2023 10:58

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 23/03/2023 11:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2023
Data: 20.03.2023
Ementa: constitui comissão incumbida de avaliar parte da área com 4.545,87 m², a ser desmembrada da área denominada de H-2 sob a matricula nº 7.711 e parte da área com 4.545,87 m² a ser desmembrada da 1ª gleba do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, matrícula nº 13.614, ambas situadas no Bairro Eletrosul, Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 514/2023,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores públicos municipais Franz Jambersi – Matrícula Funcional nº 2429-1, Bruno Andrei Colcetta – Matrícula Funcional nº 29173-1 e Marcelo Ronnie da Silva – Matrícula Funcional nº 29297-6, para sob a presidência do primeiro, proceder as avaliações dos imóveis constituídos por parte da área com 4.545,87 m², a ser desmembrada da área denominada de H-2, desmembrada dos lotes originais nºs XLII, XLIII, XLIV (remanescente), XLIV-A e XLV da 1ª Gleba do Plano de Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, matricula nº 7.711 e parte da área com 4.545,87 m² a ser desmembrada do lote urbano nº XLVI, XLVII, XLVIII - Remanescente, subdivisão do lote XLVI, XLVII, XLVIII da 1ª gleba do Loteamento Companhia Mate Laranjeira, matrícula nº 13.614, ambas as áreas situadas no Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fixar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos laudos de avaliações.
Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 044/2023
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: GABRIELA BEZERRA NEVES
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R$ 1.922,81
DATA: 23/03/23
PRAZO: DETERMINADO - INICIO: 23/03/23 a 22/03/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 092/2023
REVOGA a Portaria 058/2022.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º – REVOGAR a Portaria nº058/2022 que determinou que o servidor Anderson Bergamasco Hryczyna, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, cumpra sua jornada de trabalho da seguinte forma: de Segunda-feira a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2023.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Walter Volbrecht, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora **Caixa Econômica Federal**, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **RAFAEL DE SOUZA DUARTE**, **CPF: 068.669.989-05,** residente e domiciliado na R Roraima 431, Jardim Cristo Venc, em Mariluz/PR, CEP: 87.470-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht , 620– centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 14/11/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 15/12/2022: R$ 5.112,15, referente a parcela de 15/07/2022 a 15/12/2022, referente ao Contrato nº 844441731870, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 04, na matrícula nº 18.097, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 21 de Dezembro de 2022.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃONCIMAR MAGNABOSCO Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora **Caixa Econômica Federal**, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o **Sr**. **ELEANDRO DE SOUZA LEITE CPF: 034.377.939-00, casado com ROSANGELA APARECIDA OLIVEIRA CPF: 058.740.409-43**, residentes e domiciliados à Rua Espírito Santo L 2A Q 60 – Centro, em Cruzeiro do Oeste/PR, CEP: 87.400-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Walter Volbrecht , 620– centro – Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 10/12/2022 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 03/01/2023: R$ 1.476,21, referente a **parcela de 10/08/2.022 a 10/12/2.022**, referente ao **Contrato nº 833520000056**, firmado em 26/02/2010, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, r**egistrada sob o nº. 04, na matrícula nº 13.973, L.2 – RG.**

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste-PR, 10 de Fevereiro de 2.023.

JOAONCIMAR MAGNABOSCO

Para verificar a autenticidade, acesse https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 1b8c8c38-e128-478e-b06b-2ff73716cc70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), **INTIMA a devedora fiduciante Srta. LUANA MARIA MELO DOS SANTOS, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10172009400 datado de 10 de Fevereiro de 2022, firmado pelas partes na cidade de São Paulo-SP, registrado sob nºs 10 e 11, na matrícula nº 36.267, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97** e **imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência do Itaú Unibanco S.A., detentor do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 247.984 de 29/11/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 23 de março de 2023.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

Esse documento foi assinado digitalmente por ELAINE MAGALHAES SOUZA VASCONCELLOS - 23/03/2023 09:03
Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado
saec
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br
.:.onr

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO
O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Ivaté, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Extrato de Contrato:
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ E FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA;
ESPÉCIE: Contrato nº. 01/2023 — Processo de Dispensa nº 01/2023.
OBJETO: Contratação de empesa para prestação de serviços de filmagem, transmissão e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinarias e solenes da Câmara Municipal contratante, durante todas suas durações, com emprego de quatro câmeras de boa resolução e software específico, configurando, sincronizando, operando menus, legendas e toda parte gráfica destinada à identificação dos vereadores, com posterior lançamentos dos vídeos em plataformas digitais da Câmara contratante e alimentação do site com as matérias das sessões e demais eventos que envolvam a Casa Legislativa.
PRAZO DE VALIDADE: 23 de março de 2024
VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado e em 12 parcelas mensais.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
ÓRGÃO UNID FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ELEMENTO DA DESPESA
01.001 01.031.0001.2.001 33.90.39.59.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇO DE AUDIO, VIDEO E FOTO
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023.
FORO: Comarca de Icaraíma — PR.
Edilson Chalegre Nunes
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos/elétricos, serviço de injeção eletrônica/regulagem e diagnóstico, serviço de lataria, serviço de vidraceiro e serviço de retifica de motores, destinados a manutenção dos veículos que integram a frota do Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 06/04/2023.
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 23 de Março de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	21/03/2023	314,96
TOTAL REPASSE		314,96
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	23/03/2023	17.913,08
TOTAL REPASSE		17.913,08
Trasnferência FNDE - PNAE	22/03/2023	6.575,20
TOTAL REPASSE		6.575,20

Alto Paraíso, 23 de março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
013/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos na especialidade de Fisioterapia, que serão pagos de acordo com valores constantes da tabela Cisa.
Valor: até R$ 107.280,00 (cento e sete mil, duzentos e oitenta reais) anuais.
Prazo início em 15 de março de 2023 e término em 15 de março de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 008/2023

Termo Aditivo nº 002/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLÍNICA INTEGRADA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2022, retirando-se as consultas e exames/procedimentos de Fonoaudiologia, a pedido da contratada. Aumenta-se a quantidade de consultas de Psicologia, passando de 200 consultas/mês, para 250 consultas/mês, a partir de 01 de abril de 2024.

Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: VIDA E CORES JARDINAGEM LTDA - ME
Objeto: Fica reajustado o valor pactuado na cláusula quarta, conforme tabela INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando para R$ 3.986,33 (três mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) retroagindo para o dia 01 de março de 2023.
Umuarama, 23 de março de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA DO 1º SEMESTRE, A SER EXECUTADO NO PERÍODO DE 06 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 12/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00m do dia 12/04/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses, após a assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO R$ 399.175,25 (trezentos e noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme relação com quantidades e especificações constantes anexo ao edital.
CERTAME EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO ME/EPP/MEI e/ou EQUIVALENTES.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.665/2023
DATA: 23/03/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sra. Joyce da Silva Francisco Vergentino.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa A. JACOMINI LTDA os itens 10,13,21,29,34,58,65, 73,78,97,101,102,103,104,105,106,107,108,111, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA os itens 7,14,18,61, CIRURGICA ONIX – EIRELI os itens 5,20,24,41,49,56,63,67,81,88,90, 95,98,118, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA o item 28, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 15, FERNAMED LTDA o item 48, L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA os itens 8,26, 27,33,69,83,89,96, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A os itens 30,36,42,87,100, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA os itens 2,3,9,32,43,46,51,52,53,54,59,60,64,72,73,74,79,85,92, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA os itens 109,114, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI os itens 38,80,117, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA os itens 1,4,16,19,25,37,40,84,99, SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA os itens 11,22,31,66,68,70,71,86,94,113, SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA os itens 12,44,55,57,82,93, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 008/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º 008/2023 em favor das empresas A. JACOMINI LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CIRURGICA ONIX – EIRELI, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, FERNAMED LTDA, L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, e SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto trata da Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos para uso em pacientes atendidos no Pronto Atendimento - UPA do município de Icaraíma-Pr e também em atendimentos específicos aos usuários na UBS – Unidades Básicas se Saúde do Município.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 052/2023
SÚMULA: Ratifica o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Ratificado o resultado do processo de Dispensa de Licitação n°, 011/2023, em favor empresa TEMPERFRIO-DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PECAS P/REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 08.687.132/0006-50, da cidade de Nova Andradina - MS, que tem como objeto a aquisição de um freezer vertical para o CMEI Menino Deus, para armazenamento de alimentos perecíveis, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias de março de 2023.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças, para atender a frota municipal de Iporã/Pr
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30 do dia 06/04/2022.
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 23 de Março de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.664/2023
DATA: 23/03/2023
SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAIMA – PARANÁ INSTITUIDO PELO DECRETO Nº. 2.413/2013.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Alterado o Decreto n° 6.282/2022, dando nova composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraíma – Paraná, criado pela Lei Municipal nº 586/2011, sendo este paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2º - O CDM será composto por 10 membros titulares e iguais numero de Suplentes, ficando assim constituído:

I – PODER PÚBLICO

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Titular: Janaine Amado Piloto	**Departamento de Engenharia – Prefeitura Municipal**
Suplente: Pablo Runyan Soares de Magalhães	Chefe Div. Pessoal(Rec.Humanos) - Prefeitura Municipal
Titular: Osmir Siani Fulgêncio	**Secretário da Fazenda - Prefeitura Municipal**
Suplente: Ana Claudia dos Santos	Dpto Administração Prefeitura Municipal
Titular: Susana Ferreira Graciano	**Secretaria de Planejamento - Prefeitura Municipal**
Suplente: Gislaine Calvo Pacito	Agência do Trabalhador - Prefeitura Municipal
Titular: Ocinéia Martins de Angelo	**Secretaria de Educação - Prefeitura Municipal**
Suplente: Dorival Gonçalves Dias	Coordenador do departamento de Transporte
Titular: Milton Antonholi	**Secretario Administrativo – Prefeitura Municipal**
Suplente: Joyce da Silva Francisco	Prefeitura Municipal

II – SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTE	SEGMENTO
Titular: Orivaldo Donizeti Monerato	**Sindicato Trabalhador Rurais**
Suplente: Carlos Alberto Gabiatto	Sindicato Trabalhador Rurais
Titular: Pedro Sergio Martins	**Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI**
Suplente: Valdir Antonio Emanuelli	Associação Comercial e Industrial de Icaraíma – ACIMI
Titular: Pedro Américo da Silva	**Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA**
Suplente: José Pedro da Silva	Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Osvaldo Piovesan	**APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região**
Suplente: Antônio Buscariollo	APPIR – Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma e Região
Titular: Rosiney da Silva	**Associação da Terceira Idade de Icaraima**
Suplente: Jurandir Aquino da Silva	Associação da Terceira Idade de Icaraima

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Icaraíma.

Art. 4 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - O mandato dos membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ICARAÍMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 7º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 055/2022, passando seu valor contratual para R$ 1.820.226,62 (um milhão oitocentos e vinte mil duzentos e vinte e seis mil reais e sessenta e dois centavos), a título de Reequilíbrio Financeiro, especificado conforme segue:
Parágrafo Primeiro: Referente aos itens 03 e 04 que tem como a redução de valor de R$ 12.398,38 (doze mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), do saldo a retirar para os respectivos itens a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unitário	Vlr. Total	% Redução	Marca
03	ÓLEO DIESEL	LTS	3.887	5,48	21.300,76	16,6%	CIAPETRO
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	7.521	5,76	43.320,96	15,7%	CIAPETRO

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 055/2022, o reajuste terá validade a partir do dia 22 de Março de 2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO 8º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ: 21.563.534/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato 055/2022, passando seu valor contratual para R$ 1.832.625,00 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais segue:
Parágrafo segundo: Referente aos itens 01 e 04 um aumento de quantidade conforme previsão legal do artigo 65 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 236.925,00 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), ficando o valor previsto de contratação para os itens especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADITIVO		
QUANT. ATUALIZADA	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca			
01	GASOLINA COMUM	LTS	50.000	12.500	62.500	5,13
320.625,00	CIAPETRO					
04	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	120.000	30.000	150.000	5,76
864.400,00	CIAPETRO					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato 055/2022, o ajuste de valor terá validade a partir do dia 22 de Março de 2023.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091/2023
Interrompe férias.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias, concedido através da Portaria nº 068/2023 item 03, do servidor abaixo descrito, do dia 10/03/2023 ao dia 14/03/2023, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez.
Matricula Nome Período de Fruição Período Aquisitivo
63481 Luis Antonio Gomes Cassaro 23/02/2023 à 14/03/2023 02/09/2021 à 01/09/2022
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de março de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a prestação de serviços, com a realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS, conforme anexo II.

3. REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h as 12:00 h e das 13:30 h as 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2023, em envelope lacrado.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;
g) Certificado de Regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Conselho pertinente (ex: CREFITO, CREFONO, CRP)
h) CRM e diploma de especialista do profissional (ais) que prestara os serviços.
I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Conta corrente em nome da empresa.
k) Cópias do RG e CPF do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços.
l) Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(Anexo III)**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela CISA e tabela SUS, conforme relatório de serviços realizados.

8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA.

Umuarama, 23 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pelo CISA, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público nº 007/2023.

Razão Social: ___________________________________

Nome Fantasia: ___________________________________

Endereço Comercial: ______________________________

CEP:__________________ Cidade: __________ Estado: ______

CNPJ:____________________

Realização de procedimentos/exames de apoio e diagnóstico.

Médico Responsável:_______________________________

CRM do Médico Responsável:_______________

R.G. do Médico Responsável:__________

CPF do Médico Responsável: __________

Data:_________________________

(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)

ANEXO II

PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – CSE – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

A ....(Razão Social), CNPJ___________, situada na ...., cidade de........, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº 007/2023, nas especialidades abaixo indicadas.

Para realização de procedimentos ambulatoriais e cirurgias a nível hospitalar, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA e tabela SIA/SUS abaixo discriminados, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NÍVEL HOSPITALAR	VALOR HOSPITAL	VALOR CIRURGIÃO	VALOR ANESTESISTA
( )	Adenoidectomia c/ amigdalectomia	265,92	279,33	111,73
( )	Adenoidectomia	202,23	201,11	75,98
( )	Amigdalectomia	202,23	201,11	75,98
( )	Frenectomia a nível hospitalar	175,86	181,90	111,73
( )	Laringoscopia direta sob anestesia	111,73	111,73	111,73
( )	Retirada de corpo estranho nasal sob anestesia	111,73	111,73	111,73
( )	Timpanoplastia	623,45	860,32	335,19
( )	Turbinectomia	221,23	223,46	89,38
( )	Septoplastia	574,29	502,79	201,11
( )	Timpanotomia bilateral	491,61	558,65	223,46
( )	Sinusectomia	491,61	558,65	223,46
( )	Polipectomia	623,45	860,32	335,19

	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS À NIVEL AMBULATORIAL	VALOR CISA R$
( )	Frenectomia a nível ambulatorial	223,46
( )	Fibronasolaringoscopia flexível	76,20
( )	Laringoscopia	78,21
( )	Laringoscopia c/biópsia	111,73
( )	Retirada de cerúmen	33,52
( )	Retirada de corpo estranho	78,21
( )	Videonasofaringolaringoscopia	156,42

ANEXO III

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL

2.1 **- CNES : 2594501**
2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL:

3.2 - RG:________________________ESTADO______DATA DA

EMISSÃO___________________

3.3 – CPF____________________________

CNES________________________________

3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO__________________________ESPECIALIDADE_______________________

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE_______________________________

4.3 - CBO:_______________________ 4.4 - DATA DA ENTRADA______/_____ /________

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA____

NÚMERO DO CNPJ____

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)___________

4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **ALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ...., portador da Cédula de Identidade nº ....,e de outro, a pessoa jurídica e de outro, a pessoa jurídica ....**,** inscrita no CNPJ sob nº ...., com sede à ...., ...,....................., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo ...., ..., ..., ..., residente e domiciliado na cidade de ....– PR., portador da Cédula de Identidade nº ...., e inscrito no CPF sob o nº ...., resolvem firmar o presente Contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ...., ratificado em ....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com a realização de ....

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até ....anuais pelos procedimentos realizados, conforme tabela CISA abaixo discriminado, mediante comprovação efetiva dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento ainda poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, quando houver reajuste da tabela do CISA, que envolvam os procedimentos realizados.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Terceiro: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção do CISA, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Único: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CISA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício: ....

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CISA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais
observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normalização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

Parágrafo Único: O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)"**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula nona.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em .... e término em ...., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 a critério da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL: De acordo com Ato Administrativo nª 032/2013 do dia 01 de outubro de 2013, designa o Sr. **JOSÉ CARLOS BRASSANINI,** portador do RG nº 2.156.880 SSP/PR e do CPF nº 361.509.599-53, para atuar como fiscal dos contratos firmados entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e terceiros, respondendo por estes perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ALMIR DE ALMEIDA
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 026/2023
Denomina a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerado o disposto na Lei Orgânica do Município
DECRETA:
Art. 1º Designa a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital 01/2023, para o preenchimento de vagas para os cargos: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Motorista, Operário, Orientador Social, Pedreiro, Professor de Educação Física, Psicólogo e Vigia, para suprir as demandas das secretarias municipais do Município de Maria Helena - Paraná, composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	CPF	Qualificação Profissional
Daniela Anisia Marques	9859254-0	062622549-35	Auxiliar Administrativo - Saúde
Elaine Cristina Pedrozo Stezca	10223384-0	064080649-06	Oficial de Administração
Igor Ferreira Stevanatto	13744591-3	106259659-57	Diretor do Dpto. de Apoio Administrativo
Renan Russi Trentini	15249435-1	031178272-85	Assessor Especial – Serviços Públicos e Obras

Art. 2º Os serviços a serem prestados pela Comissão designadora pelo art.1º serão considerados de relevância, não causando, portanto, prejuízos aos cofres públicos.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Maria Helena, 23 de março de 2023.
Marlon Rancer Marques
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 21/03/2023.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, CEP. 86.760-000, na cidade de Florida no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.674.599/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº 01 e 02, no valor de R$ 90.996,00(noventa mil, novecentos e noventa seis reais), na data de 21/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres (22/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 21/03/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, CEP. 86.760-000, na cidade de Florida no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.674.599/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº 01 e 02, no valor de R$ 90.996,00(noventa mil, novecentos e noventa seis reais), na data de 21/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres (22/03/2023).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição de uniformes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023
ID: Nº. 2638
Data do Contrato: 22/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, CEP. 86.760-000, na cidade de Florida no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.674.599/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº 01 e 02, no valor de R$ 90.996,00(noventa mil, novecentos e noventa seis reais), na data de 21/03/2023.
Adjudicado e Homologado em 22/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres(22/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 20/03/2023.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa I9 CONTABILIDADE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Salgado Filho, n°1577, Bairro Neva, CEP. 85.802-149, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.054.623/0001-61, Inscrição Estadual: 41209651176, telefone (45) 99943-1468, e-mail: andre@contabilidadei9.com, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais), na data de 20/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (21/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 02/02/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e financeira, atendendo às necessidades do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
I9 CONTABILIDADE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Salgado Filho, n°1577, Bairro Neva, CEP. 85.802-149, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.054.623/0001-61, Inscrição Estadual: 41209651176, telefone (45) 99943-1468, e-mail: andre@contabilidadei9.com, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor total de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), na data de 20/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (21/03/2023).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.
Base legal – Leis8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria contábil e financeira, atendendo às necessidades do Município de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2023
ID: Nº. 2636
Data do Contrato: 21/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
I9 CONTABILIDADE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada Rua Salgado Filho, n°1577, Bairro Neva, CEP. 85.802-149, na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.054.623/0001-61, Inscrição Estadual: 41209651176, telefone (45) 99943-1468, e-mail: andre@contabilidadei9.com, por ter apresentado o Menor Preço no Lote, no valor total de R$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais), na data de 20/032023.
Adjudicado e Homologado em 20/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (21/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019 DE 23 de janeiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº. 574.460.249-68, residente na Rua Lourenço Pinto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o 4º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de serviços 006/2019 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 001/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato nº 006/2019, uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (Software para Pesquisa de Preços e Cotação, para Uso no Departamento de Licitações e Divisão Compras do Município), com base no Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, passando a mesma a vigorar de 15/03/2023 à 14/03/2024.
DO REAJUSTE
Reajustar o valor da anuidade em 6,50%, conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Item II, Artigo 124 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
DO VALOR
Acrescentar o valor total de R$ 7.801,12 (sete mil oitocentos e um reais e doze centavos), para o pagamento dos serviços dos próximos 12 (doze) meses.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 11 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 010/2023
Contrato n° 076/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GRAU COMÉRCIO DE FOGÕES LTDA
CNPJ: 31.638.145/0001-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 092/2023
Concede Adicional Noturno.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar nº 02/1993, de 28 de janeiro de 1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de março de 2023, ao servidor FELIPE DENIS FERREIRA, cargo temporário de Motorista (40 horas), portador (a) do R.G. n.º 45.306.491-7 SSP-SP, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras, adicional noturno no percentual equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o nível seu vencimento.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.
MARIA HELENA-PR 22 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2023
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ 75.907.576/0001-36.
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela realização de palestra “MEU FILHO NÃO VEM COM MANUAL” a qual será ministrada durante a SEMANA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: Promovendo vínculos afetivos através da cidadania, respeito e equidade! Prevista no planejamento anual das ações da Diretoria de Educação Especial – SMED, a qual atua promovendo a ações inclusivas previstas na LEI Nº 9394/96 – Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 1996 e Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146. Planejada para os profissionais da Educação e famílias de crianças em idade escolar do município de Guaíra-PR
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 23 de junho de 2023.
Data de Assinatura: 23 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 23 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2023, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ nº 57.494.031/0001-63
Objeto do Contrato: Contratação da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63, que será responsável pelo fornecimento de munições de calibre 9mm que serão usadas pela Guarda Municipal, visando a formação dos novos Guardas Municipais que iram assumir após o concurso 01/2022. A presente contratação se torna necessária em virtude da lei federal 13.022/2014 estabelece que as Guardas Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas. A Lei Municipal 2025/2017 que dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos Guardas Municipais do Município de Guaíra, sendo necessária a aquisição dos equipamentos para cumprimento das legislações municipais e federais.
Valor Total: R$ 73.303,10 (setenta e três mil e trezentos e três reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O Prazo de vigência e execução do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em 23 de setembro de 2023.
Data de Assinatura: 23 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 23 de março de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: YAGO HENRIQUE MARQUES 10536725942, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto do Contrato: contratação da empresa YAGO HENRIQUE MARQUES 10536725942, que será responsável pela apresentação artística teatral com o grupo Artes Marques, intitulada “Em um passe de mágica”, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 28/03/2023 no evento denominado “Semana da Educação Inclusiva”, a partir das 13h30, no Centro Educacional Amauri Lopes; no dia 29/03/2023, a partir das 08h00 e das 13h30, na Unipar - Guaíra; e no dia 02/04/2023, a partir das 10h00, no Centro Náutico Marinas.
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será até 23 de maio de 2023, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
Data de Assinatura: 23 de março de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 23 de março de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 1 ao 14, 17 ao 31, 36 ao 118, 121 ao 150, 153 ao 183, 198, 201 ao 211, 216 ao 324, 327 ao 378.
COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS, para os itens 16, 33, 35, 120, 152, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 200, 213, 215,326.
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO, para os itens 15, 32, 34, 119, 151, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 199, 212, 214, 325.
Valor máximo da licitação: R$ 1.907.710,62 (Um milhão, novecentos e sete mil, setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 05/04/2023
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 21 de Março de 2023.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 006/2023-PMI
PROCESSO N°. 033/2023-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 07 de abril de 2023, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.
Iporã-Pr, em 23 de março de 2023.
GILBERTO MARCIAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 021/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CIRÚRGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS- LTDA.
Objeto: Contratação da empresa, para aquisição de medicamento CARBAMAZEPINA (tegretol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 23/03/2023 á 23/05/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 029/2023 e Dispensa nº 008/2023.
Iporã-Pr. 23 de Março de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 06
Ao Contrato de Prestação de Serviços n.º Nº 146/2019, firmado em 14 de outubro de 2019, modalidade Pregão Presencial nº 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **NETWORK TECNOLOGIA - EIRELI,** com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações,
CONSIDERANDO que é interesse das Partes alterar parte das obrigações no contrato originário e aditivo firmados, resolvem as partes complementá-lo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUPRESSÃO do VALOR DO SERVIÇO "Servidor Web (Apache+PHP+MYSQL)"**, ao valor mensal contido na Clausula terceira, do contrato de Prestação de Serviços n° 146/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude de solicitação apresentada pela Secretaria de Administração, mediante a necessidade de diminuição de meta física pactuada no contrato original,
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado, bem como o novo valor após o aditivo será o disposto abaixo:

Item	*Descrição/ Especificação*	**Valor mensal**	**Valor mensal Após Aditivo**
1	contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de instalação, configuração e manutenção de servidores na Prefeitura Municipal e na Secretaria de Saúde, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 089/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 076/2019, realizada no dia 30 de setembro de 2019, devidamente homologada	R$ 2.067,97	R$ 2.038,07

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena – PR, 23 de março de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº008/2023 PMI-PROCESSO 029/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

1. Objeto
Contratação da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg), para a Secretaria de saúde do município de Iporã/PR., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	720	UND	CARBAMAZEPINA (TEGRETOL 400 MG)	R$ 3,37	R$ 2.426,40

2. Justificativa
Segue a justificativa do secretário de saúde em anexo.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

- R$ 2.426,40 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamento Carbamazepina (tegretol 400 mg).

Iporã/PR, 21 de março de 2023

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 007/2023
INEXIGIBILIDADE N°. 007/2023-PMI
PROCESSO N°. 034/2023-PMI
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS
A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de credenciamento de pessoa jurídica da área de Pediatria para atendimento de serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Iporã-Pr, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 07 de Abril de 2023, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.
Iporã-Pr, em 23 de Março de 2023.
GILBERTO MARCIAKI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE COMPRAS Nº 028/2023
Processo Administrativo nº 001/2023
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Homologação em 28/02/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AR LIMP LTDA
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR: R$ 8.794,50 (oito mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 14/03/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES NA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740 E PÁ CARREGADEIRA 55C, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 11/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 11/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 151.408,15 (Cento e cinqüenta e um mil, quatrocentos e oito reais e quinze centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 031/2023;
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite n.º 007/2023;
c) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, DESTINADA A ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE;
d) Vencedor: ODONTO ATUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, HOSPITALAR LTDA;
e) Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2023

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO E VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO 050/2022 E 254/2022 DA SESA/PR. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 11/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h01min às 10h30min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h31min do dia 11/04/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 416.244,23 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2023

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "***AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO RESFRIADO, TIPO B, DESTINADOS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "O BICHINHO DA MAÇA", SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL***".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)***, conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h15min do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h16min do dia 11/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1800/2023, de 23 de Março de 2023.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 652/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 652/2022 de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 652/2022:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO VERTICAL
1	MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	22250	19/03/2023	GOO-B11	GOO-B12
2	MARCELO ALVES DA SILVA	179	28/03/2023	GOO-B10	GOO-B11

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço de cada servidor.

Alto Piquiri, 23 de Março de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 88/2023
b) Licitação Nrº : 38/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/03/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de mão de obra especializada para a perfura-ção de uma fossa (poço) de captação de chorume com profundidade de 8,00 metros por 1,5 metros de diâmetro, sendo toda construída de tijolos e rebocada, cumprimento com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade.
f) Dotação Orçamentaria:
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.36.00.00. - 1000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ANTONIO RIBEIRO DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 617.075.549-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.365,00 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 23 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 73/2023
b) Licitação Nrº : 31/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 23/03/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de caixas de bombom, para atender todos os alunos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR em decorrência da comemoração alusiva a Páscoa de 2023.
f) Dotação Orçamentaria:
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. – 104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA-TUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.255.416/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.586,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reias).
CRUZEIRO DO OESTE, 23 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 12/2023

Alto Piquiri, quinta-feira, 23 de março de 2023.

Assunto: Solicitação de Diárias para cobrir despesas de viagem a Brasília - DF.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 04 (quatro) diárias para cobrir despesas de refeições e hospedagens em viagem a Brasília - DF., onde estará participando da XXIV Marcha dos Prefeitos em Defesa dos Municípios.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Brasília - DF.

DATA DE INÍCIO: 27/03/2023

DATA DO FIM: 30/03/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Brasília-DF., para participar da XXIV Marcha dos Prefeitos.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2023.03.23 16:23:35 -03'00'
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 87/2023
b) Licitação Nrº : 14/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 23/03/2023
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTA, DIRETOR CLÍNICO E MÉDICO PEDIATRA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
f) Dotação Orçamentaria:
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00 - 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0021.2.044.3.3.90.39.00.00. – 496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. – 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.810.983/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil, du-zentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
2) MEDPRIME, CLINICA GESTA E SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.481.981/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.644.235,92 (um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 23 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 028/2023
Designa membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
1. DESIGNAR membros para compor a Comissão Técnica de Credenciamento de Serviços de Saúde para Acompanhamento e Avaliação de toda a documentação exigida nos Editais de Chamamento Público, referente ao exercício de 2023, como segue, integrada por:
KEILA IRIODA SINHOCA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÃ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO
2. CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao CISA.
3. Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Umuarama, 23 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 006/2023.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 006/2023, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de lâminas de Shaver, acompanhada da respectiva torre de vídeo, equipamentos e instrumentais compatíveis para a realização de cirurgias de artroscopia de joelho e ligamento para atender aos usuários dos municípios consorciados ao CISA, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, tendo sido declarada vencedora a empresa PROTECNO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, nos termos da ata e demais documentos anexos ao proce sso.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 20 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 108
DE 23 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 330,00 (trezentos e tinta reais) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 530,00,00 (Quinhentos e trinta reais), ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
28/03/2023 A 29/03/2023 08:30h
20:30h Campo Largo/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Infantil Waldemar Monastier.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107
DE 23 DE MARÇO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/03/2023 05:00h/16:00h Cascavel/PR
E conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de março de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.110/2022, decorrente de PREGÃO n°22/2022 de Contratação de empresa especialização em prestação de serviço de administração de estagiários para estudantes para desenvolvimento de atividades na Administração Pública atender todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO, 42, CENTRO, ALTO DA GLÓRIA CURITIBA-PR neste ato representada por **ANTONINHO CARON,** portador do RG n° 736.273-0, portador do CPF sob n° 080.071.529-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 63.843,03 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e três centavos). Fica emitido o termo qualitativo inserindo no contrato os itens de nível técnico, conforme protocolo 5273/5297, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 23 de março de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ:766.105.910-00180

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONINHO CARON
RG:736.273-0
CPF:080.071.529-20
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 21/03/2023.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, Telefone (044) 9.9844-8477, e-mail violamixmoveis@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 36.953.803/0001-08, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº 01, 02, 03, 04, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), na data de 21/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres (21/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 21/03/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição mobiliário, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Aquisição mobiliário, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Empresa vencedora:
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, Telefone (044) 9.9844-8477, e-mail violamixmoveis@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 36.953.803/0001-087, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº 01, 02, 03, 04, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), na data de 21/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres (21/03/2023).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Aquisição mobiliário, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura Aquisição mobiliário, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023
ID: Nº. 2637
Data do Contrato: 21/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Francisco Escorsin, nº 1256, CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, no Estado do Paraná, Telefone (044) 9.9844-8477, e-mail violamixmoveis@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob n.º 36.953.803/0001-087, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº 01, 02, 03, 04, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), na data de 21/03/2023.
Adjudicado e Homologado em 21/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres(21/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2023
DISPENSA Nº. 007/2023
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços de capacitação e consultoria do Novo Programa de Aplicação do Novo Regime Licitatório da Lei nº 14.133/2021, objetivando qualificar e orientar os servidores públicos na aplicação da nova Lei de Licitações.
Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 019/2023
ID: nº. 2634
Data do Contrato 17/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR, com sede na Rua Caeté, nº 150, Bairro Prado Velho, CEP. 80.220-300, na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná, CNPJ sob nº. 75.110.585/0001-00, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze)meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (17/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 55/2023
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 51/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2023, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato desistindo da nomeação.
CARGO: CONTADOR

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23212	LUCIMARA FÁTIMA DE PAULA	055.963.779-96	3º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 56/2023
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 02/2022 e Edital de Convocação nº. 53/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/03/2023, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
10067	ELIZANGELA RODRIGUES SANTANA	053.204.699-42	16º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal 73/21, e ainda tomando por referência o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio datado de 22/03/2023.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA.-ME, com sede na Av. Brasil, nº 562, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.335.060/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº o item nº 01 e 02 do Lote 01 e Item 01 do Lote 02, no valor de R$ 122.105,00 (cento e vinte dois mil e cento e cinco reais), na data de 22/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres (22/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do Processo Licitatório supra referido, que se realizou na plataforma BLL, no dia 22/03/2023 às 09:00 horas, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço (Global).
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e Marmitex, na cidade de Douradina-PR, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Empresa vencedora:
HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA.-ME, com sede na Av. Brasil, nº 562, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.335.060/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº o item nº 01 e 02 do Lote 01 e Item 01 do Lote 02, no valor de R$ 122.105,00 (cento e vinte dois mil e cento e cinco reais), na data de 22/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres (22/03/2023).
Fábio da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.
Base legal – Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal 73/2021.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e Marmitex, na cidade de Douradina-PR, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2023
ID: Nº. 2639
Data do Contrato: 22/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA:
HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA.-ME, com sede na Av. Brasil, nº 562, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 00.335.060/0001-65, por ter apresentado o Menor Preço nos itens nº o item nº 01 e 02 do Lote 01 e Item 01 do Lote 02, no valor de R$ 122.105,00 (cento e vinte dois mil e cento e cinco reais), na data de 22/03/2023.
Adjudicado e Homologado em 22/03/2023.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, Aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres(22/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023
DISPENSA Nº. 006/2023
Base legal – Art. 24, inciso I, da Lei 8.666 de 21/06/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano, atendendo a Secretaria Municipal de Viação, Obras Serviços Públicos de Douradina-PR.
Contrato de Execução de obra nº. 020/2023
ID: nº. 2635
Data do Contrato 20/03/2023
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Oberdam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
CONTRATADA:
DELFINO BALDUINO DA SILVA 00404279945, com sede na Rua Cruz e Souza, nº 2469, Conjunto Habitacional Sonho Meu, CEP. 87.510-039, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 39.147.208/0001-73, Inscrição Estadual sob nº. 90957690-36, telefone (44) 99900-6177, por ter apresentado o menor preço no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Prazo de vigência: 12(doze) meses
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três (20/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57/2023
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 217/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 29 de Julho de 2022 e considerando o Edital nº 266/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 31 de Agosto de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA os candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 02/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 266/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/08/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 02/2022.
CARGO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - BOVINO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
10088	FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	080.402.399-90	18º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 02/2022.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 23 (vinte e três) DE MARÇO DE 2.023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 015/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JAQUICELI IRMÃO SILVA, RG. nº 10.124.989-1 e CPF. nº 068.710.509-90.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.348,12 (Um mil trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/03/2023, com término em 18/03/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 016/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 016/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LEIDIANE AGUIAR MARCELINO, RG. nº 13.939.766-5 e CPF. nº 109.987.379-76.
OBJETO: Prestação de serviços de PSICÓLOGO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R$ 3.076,24 (Três mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 20/03/2023, com término em 18/03/2024.
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 292/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Março de 2023 a 18 de Março de 2024, a Sr. JAQUICELI IRMÃO SILVA, CPF. nº 068.710.509-90, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, homologado através do Edital nº 192/2021, convocada através do Edital n° 45/2023, do dia 13/03/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/03/2023, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 293/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Março de 2023, a servidora JAQUICELI IRMÃO SILVA, CPF. nº 068.710.509-90, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 294/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 20 de Março de 2023 a 18 de Março de 2024, a Sra. LEIDIANE AGUIAR MARCELINO, CPF. nº 109.987.379-76, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de Psicólogo, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 30 (trinta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, homologado através do Edital nº 044/2022, convocada através do Edital n° 46/2023, do dia 13/03/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 14/03/2023, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 295/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Março de 2023, a servidora LEIDIANE AGUIAR MARCELINO, CPF. nº 109.987.379-76, ocupante do cargo de Psicólogo, no CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 22 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 296/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 20 de Março de 2023, a servidora DANIELA ARAUJO BARRETO, CPF. nº 059.183.279-83, ocupante do cargo de AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL (BOVINO), junto ao Frigorífico Astra, de acordo com o convênio de Cooperação Técnica entre a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Cruzeiro do Oeste.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 297/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALECIO HENRIQUE BARBOSA, CPF. nº 077.211.359-90, ocupante do cargo de Eletricista, junto a Chefia de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/03/2022 a 22/03/2023, a contar do dia 24/04/2023 a 23/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 298/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO, CPF. nº 931.675.049-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 12/03/2021 a 11/03/2022, a contar do dia 26/04/2023 a 10/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 299/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor LUIZ EDUARDO PICOLOTO CPF. nº 049.882.499-30, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, a contar do dia 10/04/2023 a 24/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 300/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.467.929-38, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 10/04/2023 a 29/04/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 301/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDER PEREIRA RUBIAS, CPF. nº 025.467.929-38, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 30/04/2023 a 29/05/2023.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 23 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025, 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: "Nomeia membros do conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, e dá outra providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e demais leis pertinentes à matéria,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, os seguintes membros:
• REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:
□ Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sandra Perbelini;
□ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Joaquim Saldeira Junior;
□ Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva.
• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
□ Grupo de mulheres negras:
Titular: Silverlane Aparecida Furtuoso da Silva;
□ Entidades religiosas de matriz africana:
Titular: Rafael Henrique da Silva;
□ Empresário empreendedor negro:
Titular: woshington Luiz Mendes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada nº 156143, com validade até 22/03/2023, para implantação de barracão para atividade de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, localizado no Lote nº 100-P, Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, s/n, Município de Francisco Alves-Pr.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – 23-03-2023

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ: 77.356.665/0001-67, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para atividade de reciclagem de resíduos sólidos urbanos não perigosos, localizado na Avenida Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, s/nº, Munícipio de Francisco Alves.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.653.845/0001-98, situada à Rua Cândido Bertier Fortes, 2140, Jardim Vera Cruz, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, cep: 87.709-80, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO CINTRA LUGLI, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.998.473-1 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº. 804.485.421-53, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, doravante denominada CREDENCIADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do ITEM 01 referente ao lote 03, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022, que findaria em 22 de março de 2023, fica prorrogado até 22 de março de 2024.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 21 de MARÇO de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP/Contratada
EDUARDO CINTRA LUGLI/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023
PROCESSO N° 014/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de pneus de primeira linha, (Nacional ou Nacionalizado), câmaras de ar e protetores que serão destinados aos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, a suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 04/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.029.513,62 (um milhão e vinte e nove mil, quinhentos e treze reais e sessenta e dois centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 22 de março de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº024 DE 22 DE MARÇO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A) BETTINI PRODUTOS ALIMENTICIOS E VESTUARIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 itens do 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 55; B) COCAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 item do 04.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 034 DE 22 DE MARÇO DE 2023
EXONERA, A PEDIDO, IVANILDE PILONETO PINHEIRO.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora IVANILDE PILONETO PINHEIRO, brasileira, viúva, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.928.429-8 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 555.286.949.49, nomeada, no cargo efetivo de Professora de 1º ao 5º de séries iniciais, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 22 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2023.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Francisco Alves no uso das atribuições legais, INSTITUI:
Art.1º Comissão de Execução e Acompanhamento do Programa Tempo de Apreender - Chamamento Público para Assistente de Alfabetização, conforme segue:

Instituição/Segmento	Nome	RG/SSP-PR
Secretaria Municipal da Educação	Lucimara Dantas Galdino Vargas	5.820.791-8
Secretaria Municipal da Educação	Franciele Santos Gomes	8.858.358-2
Secretaria Municipal da Educação	Juliana Saldeira do Nascimento	8.699.511-5
Secretaria Municipal da Educação	Edinéia Portela dos Santos	6.003.543-1
Secretaria Municipal da Educação	Vera Lúcia Santos Silva	5.042.439-1
Secretaria Municipal da Educação	Osmar Dias Vicente	7.856.326-5
Secretaria Municipal da Educação	Angela Maria da Cruz Pinto	4.481.866 3
Secretaria Municipal da Educação	Claudicéia Keller da Silva	6.841.538-1
Secretaria Municipal da Educação	Viviane Pires da Silva Pereira	7.172.423-9
Secretaria Municipal da Educação	Rosangela Leite de Lai	6.448.294-7
Prefeitura Municipal	Neide Pereira da Silva	5.246.867-1
Prefeitura Municipal	Márcia Regina Amadeu Porto	7.183.061-6

Art. 2º - O presente Ato passa a vigorar na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16/03/2023.
Francisco Alves, 16 de fevereiro de 2023.
LUCIMARA DANTAS GALDINO VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, com sede à Rua Nestor Guimarães, nº 111, Esquina Coronel Dulcídio, 8º andar, sala nº 84, Vila Estrela, CEP: 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pela pelo Sr. MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, portador do CPF/MF Nº 002.066.727-21 e do RG. 13.017.555-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores para recomposição do equilíbrio financeiro no percentual de 3,79% referente ao lote 01, item 01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
1.2
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020, segue sem alterações, sendo em 28 de agosto de 2023.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVADOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R$ 54.851,76 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) para R$ 55.154,46 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) considerando o acréscimo de R$ 302,70 (trezentos e dois reais e setenta centavos) referente ao reequilíbrio financeiro de 3,79% , conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR UN ADITIVADO (3,79%)
01	Locação de 02 (dois) aparelhos de Eletrocardiografia digital (com registro na ANVISA) em regime de comodato, incluindo instalação e suporte, com pacote de 100 (cem) laudos de eletrocardiograma não cumulativos. Em caso de excederem os exames, serão pagos o valor de no máximo R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) para cada laudo excedente.	R$ 1.597,32	R$ 1.657,86
VALOR TOTAL DO LOTE			

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Sexta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 22 de março de 2023.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA - EPP/Contratada
MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Secretário Municipal de Finanças GIL JAKSON OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 836504 SESP/MS e CPF sob nº 027.456.879-99, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, matricula nº 298, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 007/2023
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar os participantes do município de Francisco Alves no evento FEPAC/FEPAJ 2023, conforme relação anexa.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 24/06/2023 à 26/06/2023
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: São José dos Pinhais- Pr
DATA DA SAÍDA: 24/03/2023
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 26/03/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : Uma diária e meia
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 450,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 07/2023
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 11 de abril de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/03/2023 até as 08h10min do dia 11/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 11/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/04/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 23 de março de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.178/2023
23/03/2023
SÚMULA: "Concede reposição anual dos subsídios da Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedida reposição anual dos subsídios da Prefeita, Vice-prefeito e Secretários no percentual de 5.93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) de Recomposição Salarial, acumulado pelo INPC – IBGE, de janeiro a dezembro do exercício de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de janeiro de 2023.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2023
23/03/2023
SÚMULA: "Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedida reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 5,93% (Cinco vírgula noventa e três por cento) acumulado pelo INPC – IBGE, de janeiro a dezembro do exercício de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de janeiro de 2023.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2023
De: 23 de março de 2023
SÚMULA: "Dispõe sobre a reposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos (Ativos e Inativos), e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos), e comissionados o percentual de:
I. 5.47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2023;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.302,00 (Hum mil e Trezentos e dois reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.143 de 12 dezembro de 2022.
Parágrafo primeiro – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 1.143 de 12 dezembro de 2022, serão complementados.
Art. 4º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2023, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), professores e comissionados do município de Francisco Alves – Pr, excetuando-se:
I - Os servidores que recebem salários mínimo que já fora comtemplados com a Medida provisória do Governo Federal, e
II – Os servidores dos Cargos efetivos de Agente de Endemias e Agente de Saúde que cuja remuneração rege-se pela Lei Federal Vigente.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2023
23/03/2023
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE JAZIGOS EM ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os permissionários de terrenos no cemitério municipal ou seus herdeiros são obrigados a efetuar o serviço de limpeza e obras de conservação e reparação dos jazigos, indispensáveis à decência, segurança e salubridade do cemitério.
Art. 2º. Constatando-se a situação de abandono de jazigo pela administração Municipal, será realizada a competente vistoria. Considera-se em abandono os jazigos com 05 (cinco) anos após o sepultamento sem nenhuma manutenção.
§ 1º Procedida a vistoria, obrigatoriamente na presença de 02 (duas) testemunhas (servidores públicos) e devidamente fotografado, constatado o estado de abandono e ruína, será o permissionário notificado no Diário Oficial do Município de Francisco Alves/PR e jornal de circulação diária para executar as obras de conservação ou reparação.
§ 2º Cópia do Edital de Notificação será colocada em local visível no Cemitério Municipal.
§ 3º Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias desde a data da publicação do Edital de Notificação, o terreno em abandono reverterá automaticamente ao Município, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie, sendo automaticamente declarada extinta a permissão, sendo os restos mortais transladados para o ossário e, bem assim, retirados todos os materiais, podendo o terreno ser concedido a outrem.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2023
23/03/2023
SÚMULA: "Concede RECOMPOSIÇÃO salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedida recomposição anual aos servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves, a partir de 1º de março de 2023, no percentual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete) de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2022 a fevereiro de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e benefícios a 1º de março de 2023.
Francisco Alves, em 23 de março de 2023, 202 da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 056/2022
INEXIGIBILIDADE 001/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06, com sede a Rua Tibagi n° 576, Centro, CEP 80060-110, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone para contato (041) 3010-7859, e-mail: licitacao@cadigestao.com.br, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO FRANCISQUEVIS, portador do RG n° 9690882-8SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 052.798.979-73, doravante denominada **CONTRATADA**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses totalizando 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de 24/03/2023 até 23/09/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira do contrato 056/2022 que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 74.188,20 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 222.564,60 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), da forma que segue:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada	Valor máximo mensal previsto por profissional
1	(2) Profissional Enfermeiro (a) com carga horária de 12/36, noturno e diurno	06 meses	R$ 3.012,36	R$496,80	R$ 17,01 por noite na escala12x36 (sendo que poderá ser pago o valor máximo de até R$ 272,16 mensal)	R$ 3.781,32

Item	Descritivo	Quantidade	Valor Mensal	Insalubridade	Adicional noturno (somente pago conforme relatório/por noite trabalhada	Valor máximo Mensal previsto por profissional
2	(2)Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária 12/36 noturno e diurno	06 meses	R$ 1.712,55	R$ 496,80	R$11,98 por noite na escala 12x36(sendo que poderá ser pago o valor máximo de R$ 191,68	R$ 2.401,03

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2023.

_____
- **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA** -
- ***Prefeito Municipal*** -

_____
CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP
CNPJ sob n.º 26.406.968/0001-06
Contratada

Testemunhas

_____
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 12.262.417-8

_____
Nome: José Carlos dos Santos Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR ERRO
PORTARIA Nº 0112/2023
DATA – 16/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Carlos Santana, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 22/03/23 a 20/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 22/03/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 128/2023DATA: 23/03/2023
SÚMULA: Torna Público a Desistência da candidata aprovada em Concurso Público.
Considerando, a convocação da candidata Sra. Joseanne de Almeida Leme, aprovada no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019, para o cargo de Recepcionista, através do Edital convocação nº 010/2023 de 14/03/2023, do Município de Icaraíma.
Considerando, o transcorrido prazo de 05 dias úteis previsto no Edital nº 010/2023 de 14/03/2023 e a candidata não compareceu nem apresentou nenhum tipo de manifesto,
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público a Desistência da candidata, Joseanne de Almeida Leme, CPF 105.603.819-56, aprovada em 10º lugar para o cargo de Recepcionista, no Concurso Público 001/2019.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0129/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Thamires do Carmo Pinto, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 23/03/23 a 21/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0130/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Pedro Alves Machado, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 03/04/23 a 12/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0131/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Cristiane Gonçalves Pereira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 10/04/23 a 19/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0132/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Paulo Sergio Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 11/04/23 a 20/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Brenda Pedroso Neves, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 03/04/23 a 02/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0134/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Adriano Benitez Pereira, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 10/04/23 a 09/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0135/2023
DATA – 23/03/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Nelson Batista Nunes, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 23/03/23 a 21/04/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2023
DATA – 23/03/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Dulcineia Rezende da Silva Gregório, por um período de 09 dias a partir de 23/03/23 a 31/03/23, referente ao período aquisitivo 2006/2011.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 23 de Março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (0xx) 44 3662-1030–CEP 87480-000–CNPJ 72.540.594/0001-34
E-mail: pmh_soraia2014@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 011/2023, de 19 de Janeiro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, conforme termo de referência.

CONTRATADA:	INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º	37.256.314/0001-60
VALOR TOTAL:	R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Maria Helena, 23 de março de 2023

Jhenniffer Mariane Romig
Membro da Comissão de Licitação

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Psicólogo (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA VACILIEV CAVALCANTE 8º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 30 de março de 2023, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 22 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
JOICE APARECIDA SERVIGNANI 44°
ALEX SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA 45°
SUELEN BARBOZA DA LUZ 46°
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 30 de março de 2023 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e C.P.F. deles;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 23 de março de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.667/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00.00.00 267 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
FONTE 360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 10.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
360 ESTADUAL CUSTEIO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 494) 10.000,00
TOTAL 10.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.666/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 215.522,89 (Duzentos e quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTO ATENÇÃO PRIMARIA
4.4.90.52.00.00 228 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 168.522,89
10.304.0012.2.032 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52.00.00 354 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 46.801,24
FONTE 348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 215.324,13
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
348 ESTADUAL INVESTIMENTO SAÚDE (FR PADRÃO TCE 518) 215.324,13
TOTAL 215.324,13
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 23 dias do mês de março de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
REGISTRO DE PREÇOS 001-2023
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 20223. HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Divisão de Licitações do Município de Mariluz, Avenida Marília, nº 1.920 – Centro
OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para aquisição de combustíveis, com abastecimento em bomba na sede do Município para a frota municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariluz, conforme especificações constantes no Termo de Referência e elementos instrutores do edital.
O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ou na Divisão de Compras, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-1154 com Junior.
Mariluz, 22 de março de 2023.
CARLOS CEZAR DA SILVA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 125, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
Concede gratificação por "encargos especiais" a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora Kariane Gonçalves de Oliveira Bastos, matrícula nº 2.386, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", para atuar como operadora do Sistema Empresa Fácil no setor de tributação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2023.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 23 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 124, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
Constitui Comissão Especial de Avaliação Funcional de processo de avaliação, titulação e promoção dos servidores.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º Constituir Comissão Especial de Avaliação Funcional para coordenação do Processo de avaliação, titulação e promoção de servidores, conforme Art. 33 e 34 da Lei Complementar nº016 de 04 de julho de 2022.
Art.2º Fica designada a servidora Márcia Maria Pereira dos Santos, titular do órgão de pessoal para integrar e atuar como presidente da Comissão Funcional de Avaliação, Titulação e Promoção dos servidores, constituída conforme o Art.1º.
Art.3º Designa os servidores Roney de Souza Araújo e Rosimeire Anastácio da Silva Galdino, para integrarem a Comissão como membros representantes indicados pelos servidores.
Art.4º Concede aos servidores integrantes da Comissão de Avaliação para coordenação do Processo de Avaliação, Titulação e Promoção dos servidores, gratificação de 10% nos termos do Art. nº94 do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mariluz, pelo período de vigência das respectivas designações.
Art.5º Essa Portaria terá vigência de 275 dias a contar de 01 de abril de 2023.
Art. 6º Revogar a portaria nº 108 de 05 de setembro de 2022.
Edifício do Paço Municipal, 22 de março de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 126/2023

HOMOLOGA e **ADJUDICA** a Licitação:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelas Comissões Especiais de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

a) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 06/2023 – CIUENP - Objeto: implantação de registro de preço para aquisição de embalagens especificas, tipo envelope, selantes e termo selantes, para prevenir recontaminação após desinfecção química de alto nível, para uso em instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
SANEVITTA COMERCIO REP PROD HOSP MEDICOS LTDA	18.271,40	Eprodan	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 18.271,40

b) Edital de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço nº 05/2023 – CIUENP - Objeto que trata da implantação de Registro de Preços para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para uso geral no atendimento a pacientes CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Item 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	4.400,00	UNIQMED	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 4.400,00

Item 02

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
SALVI E LOPES E CIA LTDA.	2.175,00	ROMED	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 2.175,00

Item 03

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ANGULAR PRODUTOS	3.340,00	VICPHARMA	Vencedor	
PARA SAUDE LTDA				
VALOR TOTAL				R$ 3.340,00

Item 04

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.180,00	VICPHARMA	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 3.180,00

Item 01

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	15.000,00	UNIQMED	Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 15.000,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor dos licitantes vencedores os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 23 de Março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 129/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global n.º 129/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Trata-se o presente termo do aumento de meta física com alteração de orçamento para aditivo de valor e planilha orçamentaria aditiva, constante na clausula segunda do Contrato de Empreitada de obras n° 035/2021, conforme parecer técnico do setor de engenharia e do Setor Jurídico do município de Maria Helena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DE VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem mediante informação técnica, modificar o projeto sendo necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acrescimentos não previstos no projeto original, sem alteração no prazo de execução do presente contrato conforme planilha do departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: o valor do presente termo aditivo será de R$ 14.738,60 (quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), o valor global contido na clausula segunda de R$ 264.971,24 (duzentos e sessenta e quatro reais, novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos),, passa a ser de R$ 279.709,84 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

Maria Helena, 23 de março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 005/2023
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.46/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 27 e 30 de março de 2023 as 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei n. 011/2023, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos manipulados para distribuição gratuita aos pacientes do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 05/04/2023.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 61.925,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CORIPA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023

DATA: 23/03/2023 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 7

CONTRATANTE
CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ELMU AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 28.301.359/0001-18 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 368
Bairro: CENTRO **Cidade:** Pérola - PR **CEP:** 87.540-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa que forneça serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

Trata-se da possibilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, realizar dispensa de licitação para contratação direta de empresa fornecedora de serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa, área externa e interna do consórcio.
Ingressando na legalidade procedimental, seguindo critérios específicos da legislação pertinente, a realização do ato administrativo de licitação é obrigatória, entretanto existindo algum dos motivos que ensejam a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que obedecidos os ditames legais.
Ademais, a contratação da empresa ELMU AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº. 28.301.359/0001-18, tendo como objeto contratação de serviços de limpeza para o prédio, área externa e interna da sede do CORIPA, tem supedâneo da Lei nº 8.666-93, art. 24, inciso II, com redação prestada pelo Decreto 9.412/2018, sendo dispensável a licitação "para contratação de serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do citado artigo, valor correspondente a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Podendo ainda, os valores acima estabelecidos, ser acrescidos até 20 % (vinte por cento) no caso de contratação direta por consórcios públicos, nos termos do art. 24, § 1º da Lei 8.666/93, o que corresponde a R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).
Nesse ínterim, encontra-se exigência na Lei nº 8.666/93, art. 24, § 1º, aliado ao preço praticado pela empresa no valor de R$ 30.477,72 (trinta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), infere-se totalmente compatível com os preços praticados no mercado, dentro a pesquisa mercadológica realizada com três orçamentos.
Por essas razões, justifica-se, a dispensa de licitação, com adjudicação e contratação da empresa ELMU AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 28.301.359/0001-18, para fornecimento de serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio, área externa e interna do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, consubstanciado no art. 27 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

São Jorge do Patrocínio/PR, 21 de março de 2023.

Paulo Sérgio Souza
Pregoeiro Oficial

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041230001200233903900000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1297	serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio	UND	12.00	2.539,81	30.477,72

Total: 30,477.72

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2023

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

CORIPA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 7/2023
b) Licitação Nrº : 6/2023
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 23/03/2023
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa que forneça serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio.

04.123.0001.2.002. - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELMU AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 28.301.359/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
01	Contratação de empresa que forneça serviços de limpeza e zeladoria para a sede administrativa do consórcio.	12	2.539,81	30.477,72

Valor Total Homologado - R$ 30.477,72

São Jorge do Patrocínio, 23 de março de 2023.

José Carlos Baraldi
Presidente do Consórcio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 04/2023 – AD REFERENDUM
Súmula: dispõe sobre a aprovação de contas parcial, do pagamento até junho de 2022, de acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Ações referente ao COVID 19.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial, do pagamento até junho de 2022, de acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR que estabeleceu os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Ações referente ao COVID 19.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 23 de março de 2023.
Marta dos Santos
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 64/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 07/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina no trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
ELMU AMBIENTAL LTDA 17.400,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 63/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2023, objetivando a aquisição de frascos de vacinas reprodutiva IBR, BVD e Leptospirose, para uso no programa de inseminação artificial (Projeto Pia) do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa baixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
J S A CLÍNICA E VETERINÁRIA LTDA - ME 17.550,00
Com base no art 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 22 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 10/2023
Dispensa por Limite nº 06/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J S A CLÍNICA E VETERINÁRIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de frascos de vacinas reprodutiva IBR, BVD e Leptospirose, para uso no programa de inseminação artificial (Projeto Pia) do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência: 22/03/2023 à 21/03/2024.
Adjudicada e Homologada: 22/03/2023.
Data de Assinatura: 22/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2023
Dispensa por Limite nº 07/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ELMU AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina no trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 23/03/2023 à 22/03/2024.
Adjudicada e Homologada: 23/03/2023.
Data de Assinatura: 23/03/2023.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 024/2023

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 024/2023.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças GENUINAS e prestação de serviços de RETIFICA e REFORMA de motor, da Máquina PÁ CATERPILLAR 924K, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
VALOR MAXIMO: R$88.480,68 (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 06/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 06/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06/04/2023.

Maria Helena – PR, 23 de março de 2023.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 007/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a ministração de cursos para os servidores das secretarias de Saúde e Educação, objetivando a capacitação sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para apropriação de conhecimentos técnicos, para implantação efetiva da Legislação no Município.

EMPRESA: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINEMENTO LTDA – CNPJ: 36.731.728/0001-30
VALOR: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, e novecentos reais)

Mariluz, 23 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 008/2023 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: contratação de empresa especializada na capacitação e qualificação dos profissionais de saúde do Município de Mariluz, para o cumprimento da ação nº5, integrante da Deliberação CIB/PR nº 341/2021, que contempla o descritivo de ações estratégicas do PROVIGIA.

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – CNPJ: 03.541.088/0014-61
VALOR: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Mariluz, 23 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007-2023 refere-se à contratação de empresa destinada a ministração de cursos para os servidores das secretarias de Saúde e Educação, objetivando a capacitação sobre a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, para apropriação de conhecimentos técnicos, para implantação efetiva da Legislação no Município.

Tal contratação, justifica-se pela implantação da Nova lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que passou a vigorar, onde a União concedeu aos municípios o prazo de 02 (dois) anos para adequação, e posteriormente, implantação da mesma na administração pública. Entretanto, para que seja executado as mudanças que esta Lei vem nos proporcionar, se faz necessário a capacitação dos servidores dos diversos departamentos do Município, para a aquisição dos conhecimentos acerca desta nova realidade, que está prestes a ocorrer no âmbito administrativo do Município de Mariluz.

Com os conhecimentos cabíveis, os servidores poderão assegurar o desenvolvimento dos serviços com maior confiança, de modo a implementar melhorias na infraestrutura administrativa, beneficiando outros departamentos, e por consequência, a população. Outrossim, possibilitará salvaguardar melhorias na gestão municipal e nas ações públicas, buscando estar em conformidade com as Legislações, que definem os métodos que devemos utilizar para as contratações públicas.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR MENSAL
UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINEMENTO LTDA	36.731.728/0001-30	R$ 26.900,00 (vinte e seis mil, e novecentos reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 23 de março de 2023.

FERNANDOS DOS SANTOS XAVIER
Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 23 de março de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008-2023
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008-2023 refere-se à contratação de empresa especializada na capacitação e qualificação dos profissionais de saúde do Município de Mariluz, para o cumprimento da ação nº5, integrante da Deliberação CIB/PR nº 341/2021, que contempla o descritivo de ações estratégicas do PROVIGIA.

Se faz necessário, tendo em vista que os funcionários devem ser capacitados a conhecer e interpretar as análises de risco, podendo contribuir para o aprimoramento dos mesmos. Desta forma, tais capacitações objetivarão na identificação de possíveis condições impeditivas à realização dos serviços, durante a execução do trabalho.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	03.541.088/0014-61	R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 25, da Lei 8666/93.
Autorizo a instauração do referido processo como Inexigibilidade de Licitação.
Mariluz, 23 de março de 2023

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Saúde do Município.

Mariluz, 23 de março de 2023

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) ao servidor RONIE IVAN DE OLIVEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor RONIE IVAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 2030-3, ocupando o cargo efetivo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 05 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CORIPA

1º TERMO ADITIVO
AO
CONTRATO Nº 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº. 05/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 02/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCETE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA e N. FACCI SÁ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA- CORIPA**, inscrito no CNPJ nº 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Clarício Perez, nº. 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **N. FACCI SÁ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.718.226/0001-83, com sede na Rua José H. Visconcini, nº 357, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR – CEP 87.555-000, neste ato representada por sua sócia gerente **KATIA REGINA FACCI SÁ**, brasileira, viúva, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 6.725.464-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 015.960.829-50, residente e domiciliado na Rua José da Rocha, nº 344, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR – CEP 87.555-000, que resolvem, entre si, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 05/2022 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022, o que trata: Contratação de Empresa fornecedora de produtos de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Terceira, do contrato administrativo nº. 05/2023 e item nº 14.7 do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 24/03/2.023 e término em 23/03/2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato retorna-se ao mesmo valor inicialmente contratado, havendo saldo remanescente de R$ 3.531,65 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), sem quaisquer acréscimos, tendo em vista que conforme justificativa apresentada pela contratada, não houve reajuste e acréscimo nos preços dos produtos, concordando expressamente na manutenção do mesmo valor contratual original, mantendo assim vantagem para administração na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, conforme exarada no presente processo administrativo, com fulcro no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças nos cumprimentos do presente Termo Aditivo.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 24/03/2023.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de Março de 2023.

CONTRATANTE
José Carlos Baraldi
Presidente

CONTRATADA
N. FACCI SÁ & CIA LTDA
Representante legal

Testemunhas:

CORIPA

1º TERMO ADITIVO
AO
CONTRATO Nº. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato Administrativo nº. 04/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 02/2022, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA**, inscrito no CNPJ nº 00.678.603/0001-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Clarício Perez, nº. 51, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. **JOSÉ CARLOS BARALDI**, portador da cédula de identidade com RG sob nº 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente e domiciliado na Rua Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, no município de São Jorge do Patrocínio/PR, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.163.462/0001-18, com sede na Avenida Aldo Ghirardello, nº 346, Centro, na cidade de Icaraíma/PR – CEP 87.530-000, neste ato representada por proprietária individual **EUNICE DOS SANTOS AMOREZI**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 5.915.655-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 004.347.029-78, residente e domiciliado na Avenida Anthero Francisco Soares, nº 700, Centro, na cidade de Icaraíma/PR – CEP 87.530-000, que resolvem, entre si, firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. 04/2022 – DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022, o que trata: Contratação de Empresa fornecedora de produtos de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato celebrado entre as partes, contados do término da vigência do contrato original, conforme dispõe cláusula Terceira, do contrato administrativo nº. 04/2023 e item nº 14.7 do Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, com fundamentos no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação contratual refere-se somente ao acréscimo do prazo de 12 meses, com início de vigência em 24/03/2.023 e término em 23/03/2.024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato retorna-se ao mesmo valor inicialmente contratado, havendo saldo remanescente de R$ 48.823,08 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos), sem quaisquer acréscimos, tendo em vista que conforme justificativa apresentada pela contratada, não houve reajuste e acréscimo nos preços dos produtos, concordando expressamente na manutenção do mesmo valor contratual original, mantendo assim vantagem para administração na prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da autorização do Presidente da contratante, conforme exarada no presente processo administrativo, com fulcro no art. 57, inciso II e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças nos cumprimentos do presente Termo Aditivo.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 24/03/2023.

São Jorge do Patrocínio-PR, 23 de Março de 2023.

CORIPA
CONTRATANTE
José Carlos Baraldi
Presidente

CONTRATADA
AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
EUNICE DOS SANTOS AMOREZI
Representante legal

Testemunhas:

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 134/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FRANCIELLE PICCININ RISSATO MARTINS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FRANCIELLE PICCININ RISSATO MARTINS, matrícula nº 1712-4, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 135/2023
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora ANDRÉIA REGINA NERI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ANDRÈIA REGINA NERI matricula nº 2041-9, ocupando o cargo efetivo de Professora -20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 23 de Março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 136/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SILMARA CRISTINA DE AZEVEDO matricula nº 1404-4/2, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 027/2023.
Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 2º O Poder Legislativo e o Instituto de Previdência de Perobal poderão observar as regras deste Decreto.
Art. 3º Os órgãos e entidades indicados nos art. 1º e 2º poderão utilizar o ETP Digital, que constitui a ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019 ou ato normativo que a substituir.
§ 1º Caso seja adotado o ETP Digital da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e elaboração dos ETP.
§ 3º Em caso de não utilização do ETP Digital da União, poderão os órgãos e entidades municipais elaborar o ETP em ferramenta informatizada própria.
CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DO ETP
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.
Seção II
Conteúdo
Art. 6º Com base no plano de contratações anual deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 7º Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 8º Ao final da elaboração do ETP deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Seção III
Exceções à elaboração do ETP
Art. 9º A elaboração do ETP:
I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.
CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Seção I
Contratação de obras
Art. 10. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação
Art. 11. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação, se houver.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Orientações Gerais
Art. 12. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o ETP Digital da União ou sistema próprio do Município responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único - Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Seção II
Vigência
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2023
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora DANIELLE RONCOLATTO MENDES e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora DANIELLE RONCOLATTO MENDES, matrícula nº 2020-6, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 05 de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025/2023.
Dispõe sobre as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto regulamenta as hipóteses de contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.
Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:
I- documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, indicação do dispositivo legal aplicável, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II- estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos dos regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município de Perobal;
III- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV- minuta do contrato, se for o caso;
V- pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VI- razão de escolha do contratado;
VII- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;
VIII- consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IX - check list de conformidade ou lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento;
X- parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;
XI– ato de autorização da contratação pela autoridade competente.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º A publicidade dos contratos decorrentes, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de dez dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no regulamento local do tratamento diferenciado às ME e EPP, se houver.
§ 4º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;
II- dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:
I- proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
II- prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Município, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.
III- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei Municipal, quando couber;
IV- declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.
§ 7º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a um quarto do valor limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133 , de 2021, além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I- se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal municipal;
II- se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce- se a certidão de regularidade trabalhista.
Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I- preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas; e
II- sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - caracterização das fontes consultadas;
III - série de preços coletados;
IV- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VI- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
VII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto aos fornecedores; e
VIII- data, identificação e assinatura do servidor responsável.
Art. 5º Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, consolidados em mapa comparativo, observará o disposto no regulamento específico editado pela Administração Pública do Município de Perobal.
Art. 7º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado no site do município de Perobal e na plataforma eletrônica para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de três dias úteis.
§ 1º A inviabilidade, a impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.
§ 2º A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.
Art. 8º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.
Art. 9º No caso de o procedimento de que trata o art. 7º deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
II- republicar o procedimento; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.
§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 7º, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.
Art. 10. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 8º e 9º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.
Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 12. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade gestora, por objetos de mesma natureza ou subelemento de despesa, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei n° 14.133, de 2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.
Art. 13. A Administração Pública poderá optar por contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, ou de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis, devendo haver o registro no processo físico ou eletrônico da lei adotada.
Art. 14. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 15. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 026/2023.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perobal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste decreto e normas editadas pela União, em especial a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou ato que a substituir.

Seção II

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° Os órgãos e entidades municipais poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município, ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º Para as contratações com recursos federais, no entanto, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, com observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º Para utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica da União será celebrado Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 3º O sistema próprio ou disponível no mercado, adotado pelos órgãos ou entidade, para efeitos deste Decreto são, igualmente, designados Sistema de Dispensa Eletrônica.

Seção III

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, indicação do dispositivo legal aplicável, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do regulamento específico editados pela Administração Pública do Município de Perobal;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no sistema adotado na forma do art. 3º, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema adotado pelo Município, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica adotado responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. A Secretaria de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Perobal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1183

De 23 de março de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada a adequação orçamentária.

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
901/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		
FONTE	3883		
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
902/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES		
FONTE	3884		
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
903/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
FONTE	3885		
1545215502.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento		
891/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE	3821		
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente		
2060617502.024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário		
906/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
FONTE	3889		
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
890/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE	3820		
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação		
883/4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
FONTE	3144		
1236114502.023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação		
900/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
FONTE	3881		
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113042.021	Aquisição de Equipamentos Saúde		
884/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
FONTE	3338		
1030513022.016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
885/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
886/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE	3339		
08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.02	Divisão de Assistência Social		
0824412002.056	Programa Bolsa Família		
907/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
FONTE	3890		
0824412002.056	Programa Bolsa Família		
909/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
910/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE	3892		
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
887/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	3773		
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
889/3.3.90.93.02	RESTITUICOES		
FONTE	3802		
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
893/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
FONTE	3837		
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
894/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
895/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
896/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE	3840		
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
897/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
898/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		
899/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
FONTE	3841		
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
904/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	3886		
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
905/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	3887		
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social		
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
888/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE	3785		
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
892/3.3.90.93.02	RESTITUICOES		
FONTE	3835		
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
911/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		
FONTE	31021		

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.958.714,38 (Dois milhões novecentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras		
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
1049/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	62.251,75	
FONTE	3501		
TOTAL	....		62.251,75
1545215502.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento		
1050/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
1051/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.665,83
FONTE	3511		
TOTAL	....		35.665,83
1545215502.017	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento		
891/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		406,62
FONTE	3821		
TOTAL	....		406,62
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
901/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	18.870,09	
FONTE	3883		
TOTAL	....		18.870,09
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
902/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	16.303,86	
FONTE	3884		
TOTAL	....		16.303,86
1545115511.010	Construção, Ampliação e Reformas em Próprios do Município		
903/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.282,52	
FONTE	3885		
TOTAL	....		5.282,52
05.03	Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente		
2060617502.024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário		
906/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.597,71	
FONTE	3889		
TOTAL	....		16.597,71
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1053/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.026,31	
1055/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
FONTE	3504		
TOTAL	....		17.026,31
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1056/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		11.030,46
FONTE	3510		
TOTAL	....		11.030,46
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1057/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	92,12	
FONTE	3512		
TOTAL	....		92,12
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
890/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		11.233,15
FONTE	3820		
TOTAL	....		11.233,15
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas		
1545215502.031	Serviços de Iluminação Publica		
1058/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.645,80	
FONTE	3507		
TOTAL	....		30.645,80
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
912/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	186,81	
FONTE	3103		
TOTAL	....		186,81
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
913/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	712,01	
FONTE	3104		
TOTAL	....		712,01
1236114502.037	Manutenção do Salário Educação		
914/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.385,65	
FONTE	3107		
TOTAL	....		8.385,65
1236114502.041	Manutenção da Merenda Escolar		
915/3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO		715,04
FONTE	3111		
TOTAL	....		715,04
1236114502.036	Manutenção do Transporte Escolar		
916/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
917/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		7.347,97
FONTE	3120		
TOTAL	....		17.347,97
1236114502.036	Manutenção do Transporte Escolar		
918/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.126,69
FONTE	3122		
TOTAL	....		1.126,69
1236114502.023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação		
919/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	703,54	
FONTE	3144		
TOTAL	....		703,54
1236114502.023	Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação		
900/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.803,17	
FONTE	3881		
TOTAL	....		3.803,17
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde		
920/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		504,76
FONTE	3303		
TOTAL	....		504,76
1030113041.013	Aquisição de Veículos para a Saúde		
1059/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	850.000,00	
1030113042.021	Aquisição de Equipamentos Saúde		
884/4.4.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.855,80	
FONTE	3338		
TOTAL	....		1.027.855,80
1030113032.051	Manutenção da Farmácia Básica Municipal		
1060/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
1030513022.016	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
885/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.032,37	
886/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		100.000,00
FONTE	3339		
TOTAL	....		315.032,37
1030113002.046	Manutenção do PSF		
1061/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		2.819,58
FONTE	3494		
TOTAL	....		2.819,58
1030113042.021	Aquisição de Equipamentos Saúde		
1062/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.904,60	
FONTE	3518		
TOTAL	....		47.904,60
08.00	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
08.02	Divisão de Assistência Social		
0824412002.056	Programa Bolsa Família		
1063/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	306,98	
FONTE	3784		
TOTAL	....		306,98
0824412002.056	Programa Bolsa Família		
1064/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.114,32	
FONTE	3786		
TOTAL	....		6.114,32
0824412002.056	Programa Bolsa Família		
907/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.035,25	
FONTE	3890		
TOTAL	....		11.035,25
0824412002.056	Programa Bolsa Família		
909/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
910/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		13.477,22
FONTE	3892		
TOTAL	....		28.477,22
08.03	Divisão de Bem Estar Social		
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
1065/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.713,06	
FONTE	3773		
TOTAL	....		1.713,06
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
1066/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	435,98	
FONTE	3802		
TOTAL	....		435,98
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
893/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	118,26	
FONTE	3837		
TOTAL	....		118,26
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
1067/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	769,82	
FONTE	3839		
TOTAL	....		769,82
0824412002.093	Assistência ao Idoso		
894/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
895/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		5.000,00
896/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.202,83
FONTE	3840		
TOTAL	....		25.202,83
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
899/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		75.425,03
FONTE	3841		
TOTAL	....		75.425,03
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
904/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.364,01	
FONTE	3886		
TOTAL	....		3.364,01
0824412006.002	Manutenção do FMDCA		
905/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.334,82	
FONTE	3887		
TOTAL	....		2.334,82
08.04	Fundo Municipal de Assist. Social		
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
888/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.525,48	
FONTE	3785		
TOTAL	....		6.525,48
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
1068/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8,27	
FONTE	3835		
TOTAL	....		8,27
0824412002.052	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
911/3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	35,33	
FONTE	31021	0,39	
TOTAL	....		35,33
09.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
09.01	Gabinete do Secretario		
1854117002.053	Programa de Proteção ao Meio Ambiente		
1069/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.119,38
FONTE	3816		
TOTAL	....		5.119,38
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO		
03.01	Gabinete do Secretario		
0412210502.004	Manutenção do Gabinete do Secretario		
1070/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
1071/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		30.000,00
1072/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		80.000,00
2266118002.045	Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias		
1073/4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS		
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários		
2678220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
1074/ 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	
1075/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		200.000,00
05.05	Divisão de Serviços Urbanos e Posturas		
1545215502.027	Conservação dos Próprios Municipais		
1076/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1077/3.3.90.36.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		9.224,13
1078/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.02	Divisão de Ensino		
1236114502.036	Manutenção do Transporte Escolar		
1079/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1080/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00
1236514502.038	Manutenção do Ensino Infantil		
1081/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
1082/ 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		30.000,00
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL		
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal		
1030113002.043	Manutenção das Atividades da Saúde		
1083/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00
10.00	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.01	Gabinete do Secretario		
2781221002.054	Manutenção do Gabinete do Secretario		
1084/3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.000,00
1085/3.1.90.13.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00	
10.02	Divisão de Esportes		
2781221002.100	Manutenção das Atividades de Lazer		
1086/3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
1087/3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
FONTE	3000		
TOTAL	....		1.139.224,13
TOTAL GERAL	....		2.958.714,38

Art. 3º Como recursos para a cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados o superávit financeiro das disponibilidades financeiras, das seguintes fontes de recursos:

3000	Recursos Ordinários (Livres)	1.139.224,13
3103	Educação 10% s/Transf.Constitucionais	186,81
3104	Educação 25% sobre Impostos	712,01
3107	MDE/Salário Educação	8.385,65
3111	MDE/Merenda Escolar	715,04
3120	MDE/Transporte Escolar-FEDERAL	17.347,97
3122	MDE/Transporte Escolar-ESTADUAL	1.126,69
3144	ONIBUS ESCOLAR - PAR	703,54
3303	Saúde - Receita V (EC 29/00 - 15%) Exercício Corrente	504,76
3338	Programa de Aten Prim. à Saúde - APSUS	1.027.855,80
3339	FMS - Assistência - E	315.032,37
3494	Atenção Básica - Bloco de Custeio	2.819,58
3501	Alienação de Bens/Recursos Fundo Saúde	62.251,75
3504	Outros Royalties	17.026,31
3507	COSIP	30.645,80
3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	11.030,46
3511	Taxas - Prestação de Serviços	35.665,83
3512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	92,12
3518	SUS - Investimento	47.904,60
3773	FMDCA - Procuradoria Regional do Trabalho	1.713,06
3784	FNAS - Bloco de Gestão - GBF	306,98
3785	FNAS - Bloco de Gestão - GSUAS	6.525,48
3786	FNAS - Bloco de Proteção - PSB	6.114,32
3802	DIREITOS DA PESSOA IDOSA	435,98
3816	SANEPAR - 1% SOBRE FATURAMENTO	5.119,38
3820	MULTAS DETRAN	11.233,15
3821	PARQUE DAS AGUAS	406,62
3835	FNAS - EPIS - COVID-19	8,27
3837	FIA - CMDCA	118,26
3839	FIA - CEDCA	769,82
3840	INCENTIVO CENTRO DE CONVIV - IDOSO	25.202,83
3841	INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	75.425,03
3881	EQUIPAMENTO - MERENDE - SEAB	3.803,17
3883	BARRACAO PÁTIO I - MAPA	18.870,09
3884	BARRACAO PÁTIO II - MAPA	16.303,86
3885	EMENDA 105-2019 - TRANS COM FINAL DEFINIDA	5.282,52
3886	FIA INCENT. SCFV 21	3.364,01
3887	INCENT. COVID 21	2.334,82
3889	SEAB - EQUIPAMENTOS - LEITE	16.597,71
3890	FIA IMPACTO COVID	11.035,25
3892	Auxilio Brasil - IGD-PAB	28.477,22
31021	FEAS - COVID-19	35,33
TOTAL	....	2.958.714,38

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei Nº. 1144 com vigência para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 23 de março de 2023.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 62/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 10/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 10/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante e filtros em geral para manutenção e conservação dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
UMUCAMPO COM. DE PEÇAS P/ TRATORES E VEÍ. ROD. LTDA	96.384,00
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME	64.508,00
MORENO E NISIHARA LTDA	20.111,94
A. PEREIRA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS	30.533,00
NOROESTE DIST. DE PEÇAS E PROD. AUTOMOTIVOS EIRELI	124.842,00
DIVEL - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	13.362,44

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola/PR., 22 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 137/2023

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora TANIA FERNANDA CORDEIRO matricula nº 2049-4, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-D para Classe-E, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 23 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 138/2023

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora VANDELICE TRAVAIN e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora VANDELICE TRAVAIN matricula nº 1338-2, ocupando o cargo efetivo de Professora -20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de março de 2023 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 23 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 139/2023

Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora SIMONE ALVARES BERTONI e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora SIMONE ALVARES BERTONI matricula nº 1611-0, ocupando o cargo efetivo de Professora - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola - Paraná, 23 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 140/2023

Concede progressão vertical (Padrão Salarial) a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora SAMANTHA DE FARIAS BECEGATO, matricula nº 2427-9, ocupando o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Faixa-IA para Faixa-IIB, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 23 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 142/2023

Concede avanço vertical (Nível Salarial) a servidora JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 34 da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, que trata da promoção vertical (Nível),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora JULIANE DE OLIVEIRA CARREIRO, matricula nº 2421-0, ocupando o cargo efetivo de Professor 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Nível-IA para o Nível-IIB, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola-Paraná, 23 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

PORTARIA Nº 141/2023

Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor NILSON JUNIOR DA SILVEIRA SOUZA, e da outras providencias.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor NILSON JUNIOR DA SILVEIRA SOUZA, matricula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Padrão-F para Padrão-G, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola-Paraná, 23 de março de 2023.

VALDETE CUNHA

Prefeita

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2023
Concede Férias ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, matrícula nº 264-0, ocupando o cargo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 10 de abril de 2023 a 24 de abril de 2023 e 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 144/2023
Concede Férias a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA SOUZA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2415-5, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 23 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 038/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). KATIA REGINA FACCI SA, portador (a) do RG. Nº 67254643, e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2022, Processo n° 16, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 038/2022, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO	VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 107.690,27	R$ 26.815,51	R$ 134.505,78

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-26.815,51- (vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 02 (mês), tendo início em 11/03/2023 e término previsto para 11/05/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/03/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 06 de abril de 2023, protocolo até às 08h20min e abertura as 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço por lote, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. VALOR: R$: 33.000,00 (trinta e três mil), Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas a partir do dia 24 de março de 2023, através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 22 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 124/2023, de 20 de março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLEIDE DOS SANTOS COELHO, brasileira, portadora do RG n°. 37.285.580-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2022-2023, a serem concedidos no interstício temporal de 10/04/2023 a 19/04/2023, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 125/2022, de 20 de março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 3.815.973-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 29/08/2022, a serem concedidas no período de 20/03/2023 a 08/04/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 126/2023, de 20 de março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VALDIRENE DA SILVA SANTANA, brasileira, portadora do RG n°. 10.100.675-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2022-2023, a serem concedidos no interstício temporal de 01/06/2023 a 20/06/2023, com pagamento integral do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, em folha da competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 127/2023, de 20 de março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. LUIZ CARLOS SPANHOL, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.104.838-7 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Eletivo de Conselheiro Tutelar, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade: 01 – Gabinete Secretário de Assistência Social; Atividade: 2.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/01/2022-2023, a serem concedidas no interstício temporal de 06/04/2023 a 05/05/2023, com Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago em folha na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 128/2023, de 21 março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. HELIO SOARES GUDIN, brasileiro, portador do RG n°. 7.947.292-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Esportes; Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2022-2023 a serem concedidos no interstício temporal de 03/04/2023 a 12/04/2023, com direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 32/2023
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.574, de 23 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 53.344,13 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reis e treze centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3808 – Repasse de Recursos para Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento ao Idoso - CEDI/PR
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal dos Direito do Idoso
Atividade08.241.0039.2.096 – Manutenção e Atividades da Assistência do Idoso
El. Despesa(3361)33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..........R$ 6.661,64
Total da Fonte 3808..........R$ 6.661,64
Fonte 3395 – Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde
El. Despesa(3362)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 46.682,49
Total da Fonte 3395..........R$ 46.682,49
Total Geral..........R$ 53.344,13
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. deste Decreto, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 53.344,13 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reis e treze centavos), conforme segue:
Fonte 3808 – Repasse de Recursos para Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento ao Idoso - CEDI/PR
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal dos Direito do Idoso
Atividade08.241.0039.2.096 – Manutenção e Atividades da Assistência do Idoso
El. Despesa (3008) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.R$ 6.661,64
Total da Fonte 3808..........R$ 6.661,64
Fonte 3395 – Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde
El. Despesa (3105) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 24.682,49
El. Despesa (3106)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.R$ 22.000,00
Total da Fonte 3395..........R$ 46.682,49
Total Geral..........R$ 53.344,13
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 33/2023
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.575, de 23 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 865 Ministério da agricultura aquisição de trator e implementos -convenio nº 927191
Órgão08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ a extensão rural
El. Despesa (3359)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 429.750,00
Total da fonte..........R$ 429.750,00
TOTAL GERAL..........R$ 429.750,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 927191/2022, firmado entre o município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 34/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.576, de 23 de março de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa(12) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 50.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.03 – DEPARTAEMNTO DE RECURSOS HUMANO
Atividade04.128.0054.2.020 - Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (77)31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA E REFORMA..........R$ 15.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública
El. Despesa (140)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..........R$ 800,00
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (184)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..........R$ 30.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (620)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..........R$ 10.000,00
Total Fonte..........R$ 105.800,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.130 – Manutenção Do Programa Saúde da Família- PSF
El. Despesa (495)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 60.000,00
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (503)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 50.000,00
El. Despesa (508)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..........R$ 25.000,00
Total Fonte..........R$ 135.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 240.800,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (1)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 50.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
El. Despesa (93)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 55.800,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de bueiros e galerias de aguas pluviais
El. Despesa (128)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 55.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 18.541.0056.1.043–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para a secretaria de meio ambiente e turismo
El. Despesa(617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 40.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa(627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 40.000,00
Total Fonte..........R$ 240.800,00
TOTAL GERAL..........R$ 240.800,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.574/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 53.344,13 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reis e treze centavos), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 3808 – Repasse de Recursos para Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento ao Idoso - CEDI/PR
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal dos Direito do Idoso
Atividade08.241.0039.2.096 – Manutenção e Atividades da Assistência do Idoso
El. Despesa(3361)33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..........R$ 6.661,64
Total da Fonte 3808..........R$ 6.661,64
Fonte 3395 – Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde
El. Despesa(3362)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 46.682,49
Total da Fonte 3395..........R$ 46.682,49
Total Geral..........R$ 53.344,13
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º. desta Lei, ficam utilizadas as dotações orçamentárias discriminadas abaixo, no valor de R$ 53.344,13 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reis e treze centavos), conforme segue:
Fonte 3808 – Repasse de Recursos para Viabilização de Projetos, Programas e Serviços de Atendimento ao Idoso - CEDI/PR
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.03 – Fundo Municipal dos Direito do Idoso
Atividade08.241.0039.2.096 – Manutenção e Atividades da Assistência do Idoso
El. Despesa (3008) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.R$ 6.661,64
Total da Fonte 3808..........R$ 6.661,64
Fonte 3395 – Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0088.2.238 – Manutenção e encargos da vigilância em saúde
El. Despesa (3105) 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..........R$ 24.682,49
El. Despesa (3106)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.R$ 22.000,00
Total da Fonte 3395..........R$ 46.682,49
Total Geral..........R$ 53.344,13
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Os Valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos nas respectivas fontes, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março do ano de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.575/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2023.
Fonte 865 Ministério da agricultura aquisição de trator e implementos -convenio nº 927191
Órgão08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.606.0019.1.039 – Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos p/ a extensão rural
El. Despesa (3359)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 429.750,00
Total da fonte..........R$ 429.750,00
TOTAL GERAL..........R$ 429.750,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, conforme o convênio nº 927191/2022, firmado entre o município e a União, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/MAPA.
Art. 3º Os Valores arrecadados com as aplicações financeiras dos recursos do referido Convênio na respectiva fonte, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte obedecendo à dotação acima descrita.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 129/2023, de 21 de março de 2023
REGULAMENTA CONCESSÃO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, FÉRIAS em favor da Servidora Pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG n°. 7.385.139-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, que serão usufruídas durante o período de 06/03/2023 A 15/03/2023, com pagamento do abono Constitucional a título de 1/3 de férias, efetivado em folha da competência de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.576/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa(12) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 50.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ.03.03 – DEPARTAEMNTO DE RECURSOS HUMANO
Atividade04.128.0054.2.020 - Manutenção e encargos do departamento de recursos humanos
El. Despesa (77)31.90.01 – APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA E REFORMA..........R$ 15.000,00
UN. ORÇ.03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade15.452.0011.2.030 – Manutenção e atividades do serviço de limpeza pública
El. Despesa (140)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR..........R$ 800,00
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (184)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..........R$ 30.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 18.541.0056.2.160 – Manutenção e atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (620)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..........R$ 10.000,00
Total Fonte..........R$ 105.800,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas
ÓRGÃO07 – SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade10.301.0089.2.130 – Manutenção Do Programa Saúde da Família- PSF
El. Despesa (495)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 60.000,00
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (503)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 50.000,00
El. Despesa (508)31.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..........R$ 25.000,00
Total Fonte..........R$ 135.000,00
TOTAL GERAL..........R$ 240.800,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 240.800,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO01 – PODER LEGISLATIVO
UN. ORÇ.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade01.031.0001.001 – Manutenção e encargos das a atividades da Câmara Municipal
El. Despesa (1)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$ 50.000,00
ÓRGÃO03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLV, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade22.661.0035.1.001 – Construção, ampliação, reforma, aquisição de equipamentos e imóveis para a indústria
El. Despesa (93)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 55.800,00
UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade17.512.0017.1.013 – Construção, ampliação e manutenção de bueiros e galerias de aguas pluviais
El. Despesa (128)44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES..........R$ 55.000,00
ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ. 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 18.541.0056.1.043–Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para a secretaria de meio ambiente e turismo
El. Despesa(617) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 40.000,00
UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.512.0058.1.041 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento para o Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa(627) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..........R$ 40.000,00
Total Fonte..........R$ 240.800,00
TOTAL GERAL..........R$ 240.800,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e suas alterações Lei nº 2.446/2021 e Lei nº 2.545/2022, com vigência de 2022 a 2025;LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.510/2022 e sua alteração Lei n° 2.546/2022; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.547/2022, com vigência para o exercício financeiro de 2023.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 130/2023, de 21 de março de 2023
ALTERA PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando atividade em local insalubre nos termos do Laudo de Insalubridade e periculosidade.
R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR nos termos do disposto no § 10 da Emenda Constitucional nº. 120/2022, c/c o art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, e Lei Municipal nº. 2.519/2022, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE para 40,00% (quarenta inteiros por cento), a partir da competência de março de 2023, em favor do Servidor Público Sr. JOSÉ MARIA MATOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.573.158-0 SESP/SP, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Classe V, Padrão GSG-V, lotado na seguinte funcional programática: Órgão – 05: Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública, a presente alteração valerá para o período de 60 dias contados de 01/03/2023, após esse período passará para 20% (vinte inteiros) por cento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 131/2023, de 22 de março de 2023.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE LOPES MILLE, brasileiro, portador do RG n°. 3.644.693-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Tratorista, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2022-2022, a serem concedidos na temporada de 03/04/2023 a 02/05/2023, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2023, de 22 de março de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FRANCISCO VIANA DA SILVA, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 1.623.758 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transporte; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/10/2021-2022, a serem concedidos no interstício temporal de 03/04/2023 a 02/05/2023, e consequentemente pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, em folha da competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2023 de 22 de março de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n°. 4.978.578-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Serventes de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2021-2022, a serem concedidos no período de 03/04/2023 a 17/04/2023, juntamente como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2023 de 22 de março de 2023
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CLEYTON BRUNALDI SOARES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.081.194-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2022-2023, a serem concedidos no período de 03/04/2023 a 17/04/2023, juntamente o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente na competência de março de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 135/2023 de 22 de março de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSIANE PAULA JELINSKI SPERANDIO, brasileira, maior, portadora do RG nº 10.631.180-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe Administrativo IV, CC-07, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Correspondente a 5 (cinco) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 15/07/2020 à 14/07/2021 a serem concedidos no período de 10/04/2023 a 14/04/2023, não havendo direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento em folha de competência anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
1) TIPO:MENOR PREÇO POR LOTE
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO:nº 032/2023
3)OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em rebobinamento de motores pertencente ao SAMAE de Tapejara.
ITEMDESCRIÇÃO QUANTIDADEUnidade
01Rebobinamento motor 50cv Weg (Bosque) 3Unidade
02Rebobinamento motor 15cv Weg (Roseira e Sheina)2Unidade
03Rebobinamento motor 3 cv Weg (Elevatória Jardim Italia)1Unidade
4) PREÇO MAXIMO:PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS LOTES - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
5) DATA E HORÁRIO: 05 de abril de 2023 às 09:00.
6) LOCAL:Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES:O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 22 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão11/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: RIZK & CIA LTDA
CNPJ–76.352.194/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa- AOO-0793 Uno Placa AVC-1631, incluindo as peças a serem utilizadas.
VALOR: R$40.283,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e três reais).
Tapejara, 22 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Diretora — Samae de Tapejara
Diego Antonio da Rocha — Sócio — RIZK & CIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO 001/2023
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Pr., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.247.345/0001-06, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 442 nesta cidade de Tapejara – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da cédula de identidade RG n.º. 8.533.720-3 PR e do CPF n.º. 053.202.019-74, residente e domiciliado em Rua Liberdade, 139 centro – Tapejara – Pr. CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo Presidente DO Conselho Deliberativo, Sr. AQUILES TAKEDA FILHO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426 cidade de Marilândia do Sul (PR)com CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 04 parcelas de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2023
RECURSOS: Dotação Orçamentária 11.001.10.302.0021.2039 – 3.3.71.70.00
Fonte de Recursos 303 - 15% saúde
VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura,.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal
Aquiles Takeda Filho
Presidente do Consórcio/Paraná Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TAPEJARA-CMDCA

Av: Rui Barbosa,699, Centro
Tapejara – Paraná
CEP: 87430-000 - Fone: (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA-PARANÁ na forma estabelecida da Lei Federal n° 8.069/90 de 13 de junho de 1990, Lei municipal nº1812/2015, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, a deliberação do processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar do município de Tapejara, tem como objetivo eleger novos conselheiros tutelar para o quadriênio 2024/2027, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, a Resolução n°170, de dezembro de 2014, e resolução n°231 de 28 de dezembro 2022 do conselho nacional dos direitos da criança e do adolescente – CONANDA, e reunião ordinária realizada em 22 de março de 2023 conforme ata 003/2023, na qual o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, deliberou sobre a composição da comissão Especial Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a composição da Comissão Eleitoral para processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2024/2023
Art. 2°. A comissão será composta de modo paritário entre os representantes do CMDCA, representantes do governo e sociedade civil, conforme os nomes a seguir:
- Representantes governamental:
- Roberta Maria Rodrigues de Oliveira do Santos
- Claudineia Angelo Vieira
- Venâncio Luiz da Silva
- Representantes da sociedade civil:
- Dirce de Morais Grego
- Carla Fernanda Faxina
- Lorena Rodrigues da Silva Martinelli
Parágrafo único. A comissão Especial Eleitoral será presidida pela Senhora Dirce de Morais Grego
Art. 3°. compete a Comissão Eleitoral:
- Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do conselho tutelar:
- Decidir dos recursos e das impugnações;
- Designar os membros da mesa receptora de votos:
- Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- Providenciar os recursos financeiros necessários á realização da eleição;
- Decidir sobre as demais questões pertinentes a eleição do Conselho Tutelar mandato 2024/2023, nos termos das normas e legislação em vigor.
Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
TAPEJARA 22 DE MARÇO DE 20223.
Dirce de Morais Grego
Presidente do CMDCA
_____
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.G.C.76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA: 107/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação por substituição de membros do Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente –CMDCA do Município de Tapejara – PR.
O prefeito Municipal de Tapejara, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 incisos VI da lei Orgânica e de acordo com a LEI MUNICIPAL de Nº 1.811 de 27 de agosto de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes conselheiros titulares e suplentes por substituição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – do Município de Tapejara – PR, para o período de 03/07/2021 a 03/07/2023.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselheiro Titular : Danilo Antonio Barbi
Pelo conselheiro
Conselheiro Suplente: Renan Fernandes Grilo
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 23 de março de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ConsConselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368

DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapejara - Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.811 de 27/08/2015 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 22/03/2023, aprovou a **Programação nº 412680120230001**, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistencial Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Tapejara, 22 de Março de 2023.

Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Tapejara-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2023
ID: 2437
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
CONTRATADA – UNIFORMES LONDRINA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR – R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA – 23 de Março de 2023 a 23 de Março de 2023
Tapira, 23 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 003/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 22 de março de 2023, sob ata nº 003/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano de trabalho do exercício de 2023 do Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, para que assim de seqüência aos procedimentos administrativos para construção do termo de fomento com a Instituição.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de março de 2023.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 005/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 22 de março de 2023, sob ata nº 003/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Instrumento de gestão Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social- SUAS 2021.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de março de 2023.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 002/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 22 de março de 2023, sob ata nº 003/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a prestação de contas Parcial no Sistema do Estado do Paraná SIFF referente à Deliberação de Incentivo a Adesão Espontânea II, referente ao primeiro semestre de 2022.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de março de 2023.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal da Assistência Social
Av. Rui Barbosa, 699 - Centro – Tapejara - PR
e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 004/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1811 de 27 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 2º, e considerando a reunião extraordinária realizada em 22 de março de 2023, sob ata nº 003/2023, após ampla discussão pelos membros presentes, e por unanimidade.
RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o Plano de trabalho e Plano de Ação do exercício de 2023 da Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, para que assim de seqüência aos procedimentos administrativos para construção do termo de fomento com a Instituição.
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 22 de março de 2023.
Eliane Maria Cuarelli Alécio
Presidente de CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:
• UNIFORMES LONDRINA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 05.933.990/0001-34, tendo seu menor preço o valor de R$ 59.550,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).
Tapira, 23 de Março de 2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
23/03/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 2274/2023 de 22/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1024/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saude Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saude Publica		
413 - 4.4.90.52.00.00	03501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.000,00
414 - 4.4.90.52.00.00	32518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000,00
		Total Suplementação:	**285.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2023
Processo nº. 035/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME
CNPJ 14.261.603/0001-51
VALOR: R$ 5.000,00 (dez mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI) PARA O RPPS
BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira, 16 de março de 2023
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 44/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
330	10	001	12.361.1400.2026	123	Manut. Ativ. de Ensino funda	3.3.90.30	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
21	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.35	50.000,00

TOTAL 50.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 23 de Março de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REPUBLICAR POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/03/2023.
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2023
SÚMULA: Institui Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Tapira - Paraná e dá outras providências.
O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 06 de março de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal Assistência Social de Tapira - Paraná, às 15:00 horas, tendo por base a da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 do município de Tapira – Paraná.
Art. 2º Integra a Comissão Especial do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028 do município de Tapira - Paraná os seguintes conselheiros:
Presidente:
Vanice Roberti Moro – Governamental
Membros:
Matilde Gomes da Silva – Não Governamental
Luiz Roberto Rodrigues da Costa – Não Governamental
Alessandra Scarparo – Governamental
Art. 3º Compete a Comissão Eleitoral:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais e carro de som;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos;
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII- a solicitação de apoio da Justiça Eleitoral da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná para o empréstimo de urnas eletrônicas ou urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores;
XIX- a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial;
XV - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
XVI - resolver os casos omissos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira /PR, 06 março de 2023.
AMANDA CARVALHO ESCORCIO
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 066, DE 22 DE MARÇO DE 2023
Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Tuneiras do Oeste.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 75, XXV, e 82, II, 'a' e 'c', ambos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público do Município de Tuneiras do Oeste, objetivando a promoção de atos para organização e fiscalização necessárias à realização do certame, ficando designados os servidores abaixo relacionados com suas respectivas funções:
• ÉRICA BATISTA DO SANTOS (MAT. 600039) - Presidente
• RUBENS BARBOSA DE MATOS (MAT. 200092) - Membro
• JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA (MAT. 500080) – Membro
Art. 2º A Comissão Especial será responsável por acompanhar a elaboração, fiscalizar o cumprimento, e demais determinações dispostas no Edital do certame, e especialmente:
I - Acompanhar e fiscalizar as atividades e eventos de todo o processo do referido certame, principalmente de aplicação e julgamento das provas;
II - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada para aplicação das provas;
III - Velar pela preservação do sigilo das provas;
IV - Receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
V - Analisar e referendar o Edital do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final;
Art. 3º Aos membros da Comissão Especial se aplicam os seguintes motivos de impedimento e suspeição:
I - A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão Especial, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
II - Não poderão participar do Concurso Público, os membros da Comissão Especial deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
§1º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão Especial, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos.
§2º O membro da Comissão Especial, no seu afastamento, será substituído por outro servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Publicado o resultado/classificação final das provas, com a devida homologação do Concurso Público, a Comissão Especial será automaticamente extinta.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CONJUNTA - N.º 002 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - CMAS
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DA REDE SUAS DO EXERCÍCIO / 2021 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO/ IGDPBF E IGDSUAS.- MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PARANÁ.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 078/2014 que Revoga as anteriores e; regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências; e
Considerando a deliberação da Plenária Ordinária desta Instancia de Controle Social – ICS, ocorrida neste dia 23 de Março de 2023, pela maioria dos Conselheiros presentes nesta Assembléia; e
CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Anual – Físico e Financeiro é um instrumento utilizado para lançamento de dados contemplando metas físicas executadas em cada exercício, e da execução financeira dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a constatação da correta aplicação dos recursos recebidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social, respeitando os princípios da Administração Pública, e demais marcos regulatórios e normativas do SUAS, bem como a observação das finalidades e objetivos a que se destina cada recurso, nos Blocos da Gestão do Programa Bolsa Família e do IGD/SUAS; e
CONSIDERANDO que foram apresentadas pela Gestão toda documentação exigida pela Legislação pertinente a Prestação de Contas da Administração Pública com transparência e comprovação das despesas ocorridas, observadas as diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social; e
CONSIDERANDO o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anua - Físico Financeiro do exercício de 2021 dos Blocos de Financiamento da Gestão, em conformidade com os Parágrafos Específicos a seguir:
§ 1º - Aprovação Total do Demonstrativo Sintético Anual - Físico Financeiro/Exercício - 2021 da Gestão do Programa Bolsa Família / IGDPBF.
§ 2º - Aprovação Total do Demonstrativo Sintético Anual - Físico Financeiro/Exercício - 2021 da Gestão do IGDSUAS / BL -GSUAS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de Março de 2023.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 322/2021
Mandato: 2021 - 2023

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2023, às 10h00min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 08/2023, Sra. Prizilina B. Antunes – Presidente, José Luiz Branco - secretário e Alef Anderson Orlandi– membro, com o fim específico de procederem a análise dos documentos para substituição de profissional da empresa já credenciada ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 36.356.658/0001-88, em que pretende incluir na escala médica o profissional VINÍCIUS OGIBOWSKI. Objeto: Chamamento para credenciamento de pessoa jurídica na área de saúde para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência (como descrito abaixo), médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria), além de serviços Farmacêuticos e Técnicos de enfermagem, para prestação de serviços ao Município de Xambrê, Estado do Paraná – Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital nº 02/2022. Na sequência foi DECLARADA devidamente CREDENCIADO o profissional VINÍCIUS OGIBOWSKI. Havendo autorização, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o profissional acima, poderá ser incluído na escala de médicos plantonistas do PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme coordenação da Secretaria Municipal de saúde. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, ALEF ANDERSON ORLANDI, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Xambrê, 22/03/2023, às 10:25h.
PRIZILINA BATISTA ANTUNES - PRESIDENTE
JOSÉ LUIZ BRANCO - Secretário
ALEF ANDERSON ORLANDI – Membro

Publicações legais

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA

REPUBLICAR POR CONTER INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/03/2023.
RESOLUÇÃO 007/2023
SUMULA: Dispõe sobre o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.
O Colegiado do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira - Paraná, em reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2023, conforme ata número 02/2023, às 15h00min na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012, Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020.
CONSIDERANDO as deliberações do plenário e as atribuições legais, conferidas a este Conselho pela Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231/2022, e a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020, que recomenda-se que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2024/2027).
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir e tornar público o EDITAL Nº 001/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027 do Município de Tapira - PR, a realizar-se em 01/10/2023 que estará publicado na íntegra, no diário oficial do Município "Jornal Umuarama Ilustrado", divulgado e fixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal e nos murais dos órgãos públicos e locais de grande fluxo de pessoas durante todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Tapira/PR, 06 de março de 2023.
AMANDA CARVALHO ESCORCIO
PRESIDENTE CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA
Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020e em conformidade com reunião ordinária realizada em 06/03/2023 às 15h00min, torna público que será realizado Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 de Tapira/Paraná.
RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de cinco (05) Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012 e Resolução CONANDA nº 231/2022 nos termos que constam deste edital.
1. Do Objeto
1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal nº 925/2020 de 14/06/2020 e Resolução nº 09/2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
2. Justificativa
2.1. Tento em vista a Resolução CONANDA nº 231/2022, reforçando pela Lei Municipal nº 925/2020 de 14/07/2020, o Processo de Escolha em Data Unificada destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Tapira - Paraná, para o mandato de 04 (quatro) anos.
3. O Processo de Escolha do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n° 231/2022 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
V – as vedações.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Não registrar antecedentes criminais;
4.4. Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da Comarca de Cidade Gaúcha, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada.
4.5. Residir no Município, no mínimo, a mais de 06(seis) meses;
4.6. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.7. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;
4.8. Não ser detentor de cargo eletivo;
4.9. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
4.10. Não estar filiado a partidos políticos;
4.11. Apresentar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 45(quarenta e cinco) dias específicos para substância psicoativa que causem dependência química, assegurada a confidencialidade dos respectivos exames.
Os exames toxicólogos devem testar, no mínimo, a presença das seguintes substâncias:
I – Maconha e derivados;
II – Cocaína e derivados, incluindo crack e merla;
III – Opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína;
IV – Anfetaminas e metanfetaminas;
V – Ecstasy (MDMA e MDA);
VI – Anfepramona;
VII – Femproporex;
VIII – Mazindol.
a) Os conselheiros tutelares eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
b) O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
c) O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8h às 17h, com escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, compreendido das 12h às 13h e das 17h às 8h, de segundo a sexta-feira e nos finais de semana haverá escala de sobreaviso para atendimento especial de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
5.1.1. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40(quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, vedados quaisquer pagamentos a titulo de horas extras ou assemelhados.
5.2. O valor do vencimento será de: R$: 2.071,35 (dois mil e setenta e um reais e trinta e cinco centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, tais como:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020.
São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, (ECA) para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009);
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014);
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XIX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022);
XX - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).
7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros deste pleito, esta composta por 4 membros do CMDCA, sendo: Matilde Gomes da Silva, Luiz Roberto Rodrigues da Costa, Alessandra Scarparo - Presidente da Comissão Eleitoral, Vanice Roberti Moro.
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.8. A Comissão Especial para o Processo de Eleição Unificada deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
7.9. A Comissão Especial para o Processo de Eleição Unificada deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 231/2022, publicada pelo CONANDA.
8.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao Conselheiro Tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1. As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento sobre os direitos da criança e adolescente e noção básicas de informática;
IV - Quarta Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
V - Quinta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
VI - Sexta Etapa: Processo de capacitação/formação continuada com frequência de no mínimo 75%
VII - Sétima Etapa: Posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 10 de janeiro de 2024.
10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira - PR, com sede na Rua Rio Negro n°1247, centro na Cidade de Tapira - PR (Antigo Posto de Saúde), e será recebida pela Comissão Especial.
10.3. As inscrições serão realizadas no período das 8h00min e 12h00 e das 13h30min às 17h00min nos dias compreendidos entre os dias 24/03/2023 a 09/05/2023.
10.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF.
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Tapira - Paraná, no mínimo a mais de 6 (seis) meses. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Exame toxicológico; e
h) Duas fotos 3x4
11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 12 de junho de 2023.
12. IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias uteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.
12.5. No dia 19 de julho de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
13. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 20 de maio de 2023, horário e local a ser definido pela comissão eleitoral.
13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.
13.3. Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo de Formulário para interposição de Recurso aprovada pelo CMDCA.
13.4. A Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante.
13.5. Ultrapassado o prazo recursal, será publicado o Resultado Final da prova escrita.
13.6. Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
14. QUARTA ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
14.1 Divulgação das inscrições homologadas e números de identificação dos candidatos no dia 19/07/2023, com encaminhamento ao Ministério Público.
15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA
15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
16. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
16.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes.
16.2. O Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme artigo 1º da Lei Federal 8.069 /1990 e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
16.3. A votação do processo de escolha será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Tapira – Paraná, todavia caso haja candidato dos distritos será disponibilizado urna no distrito de origem do candidato.
16.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos inscritos na zona Eleitoral do município de Tapira – PR até três meses antes das eleições, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e Carteira de Identidade ou outro documento com foto.
16.5. A Comissão solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Tapira, incluindo os eleitores dos Distritos.
16.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
16.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 16.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
16.8. O Processo de Escolha em Data Unificada será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
16.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha em Data Unificada e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
16.10. Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
16.11. Nos locais e cabines de votação serão afixadas listas com a relação dos candidatos, contendo nomes, números e ou codinome.
16.12. Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.
16.13. Os locais de votação e escrutinação poderão ser fiscalizados pelo candidato ou por seu representante, sendo permitido apenas 01 (um) representante por candidato, que deverá ser cadastrado junto a Comissão Especial do pleito com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.
16.14. Os representantes dos candidatos deverão portar credencial com a inscrição "FISCAL", e a assinatura do candidato, sem a qual não poderá responder por ele.
16.15. A Comissão providenciará as credenciais, em tamanho e cores a ser definido em Plenária, e distribuir uma para cada candidato.
16.16. A Comissão realizará reunião com os candidatos antes do pleito, com a finalidade de repassar informações e orientações sobre o processo de votação, suas proibições e permissões, conforme definido por este edital e demais resoluções que forem publicadas durante o processo.
16.17. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação sob a responsabilidade do CMDCA que poderá indicar escrutinadores e fiscalizada pelo Ministério Público.
16.18. A apuração dos votos será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Município de Tapira, Estado do Paraná, em sala preparada para tal fim, devendo as urnas serem removidas do local de votação até este local, onde serão apuradas.
16.19. Na medida em que os votos forem sendo apurados o candidato ou seu credenciado poderá apresentar impugnações, as quais serão decididas imediatamente pela Comissão, facultada manifestação do Ministério Público.
16.20. O resultado da eleição deverá ser de plano, lavrado em ata, onde constem informações da votação e apuração, mencionando nomes dos candidatos, número de votos recebidos e todos os incidentes que eventualmente tenham ocorrido, colhendo as assinaturas de candidatos presentes, fiscais, membros da Comissão Organizadora, representante do Ministério Público e de todos os cidadãos presentes que queiram assinar a ata.
16.21. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos conselheiros titulares e os demais candidatos irão compor o rol de suplentes do Conselho Tutelar, pela respectiva ordem de votação.
17. DOS RECURSOS
17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
17.2. Os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.
17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
18. DA SEXTA ETAPA – PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO
18.1. Os conselheiros tutelares eleitos, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada, antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
18.2. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
19.3. A capacitação/formação continuada ocorrerá nos dias 20/10/2023 e 21/10/2023
19. DO EMPATE
19.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada.
20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
20.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05(cinco) conselheiros titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.
21. DA SÉTIMA ETAPA – POSSE
21.1. A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo presidente do CMDCA no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 925/2020 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
22.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares.
22.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.
Tapira-PR, 06 de março de 2023.
AMANDA CARVALHO ESCORCIO
PRESIDENTE CMDCA

ANEXO I
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES
Publicação do edital e realização das inscrições 24/03/2023 a 09/05/2023
Prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática. 20/05/2023
Divulgação do resultado oficial das provas. 30/05/2023
Período para apresentar recursos contra o resultado da avaliação prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática de informática básica 30/05/2023 a 05/06/2023
Período de análise dos recursos das provas. 05/06/2023 a 08/06/2023
Período de análise da documentação apresentada pelos interessados. 08/06/2023 a 11/06/2023
Divulgação da lista dos inscritos. 12/06/2023
Período reservado para impugnações das candidaturas (5 dias). 13/06/23 a 18/06/2023
Período para defesa dos candidatos impugnados 19/06/2023 a 21/06/2023
Análise dos Recursos pelo CMDCA e divulgação do das candidaturas deferidas e indeferidas se for o caso 22/06/2023 a 28/06/2023
Período de Recursos pelos candidatos indeferidos 09/07/2023 a 14/07/2023
Divulgação das inscrições homologadas e números de identificação dos candidatos 19/07/2023
Período reservado a divulgação das candidaturas pelos candidatos e pelo CMDCA. 24/07/2023 a 20/09/2023
Dia da Votação e Proclamação dos eleitos. 01/10/2023
Publicação da Resolução dos candidatos eleitos com a quantidade de votos de cada candidato. 02/10/2023
Período de Recursos pelos candidatos sobre o resultado das eleições. 03/10/2023 a 05/10/2023
Análise dos Recursos dos candidatos 11/10/2023 a 16/10/2023
Capacitação/formação continuada 20/10/2023 e 21/10/2023
Homologação dos eleitos 31/10/2023
Posse dos Eleitos 10/01/2024

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ILMO. SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO nº 007/2023 EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA - PARANÁ – ESTADO DE PARANÁ.
Eu, ______________________________, brasileiro (a), Estado Civil ______________, profissão ____________________, residente e domiciliado à rua ____________________, nº ____________, bairro ________________, nesta cidade de Tapira, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº ________________ SSP/__________, CPF______________________, venho pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome __________________.
Nestes termos
Pede deferimento.
Tapira/PR, _________ de _____________ de 2.023.
____
Requerente

ANEXO III
NUMERO DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº001/2023
INSCRIÇÃO N.º___________
Nome:
Nome ou Codinome que deseja utilizar na eleição:
Data de Nascimento: Idade:
Cédula de Identidade nº. CPF:
Endereço: CEP:
Celular: Telefone Fixo:
O CANDIDATO (A) APRESENTOU NO ATO DA INSCRIÇÃO:
( ) Ficha de requerimento devidamente preenchida;
( ) Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
( ) Comprovante de domicílio e residência;
( ) Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;
( ) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Cidade Gaúcha atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. (Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).
( ) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
( ) Comprovante de Escolaridade ;
( ) Exame toxicológico;
( ) Aprovação na Avaliação de conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e noções básicas de Informática; e
( ) Duas fotos 3x4
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo total responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário for.
Fico ciente de que a presente inscrição será tornada sem efeito, caso se demonstre falsidade das declarações ou deixe de fazer prova delas.
Declaro estar ciente e de acordo com o conteúdo e normas do Edital nº 001/2023.
Tapira-PR.____/____/2023.
______________________________ ______________________________
Assinatura do Candidato (a) Assinatura do Receptor

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 003 DE 23 DE MARÇO/2023– CMAS
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E APROVAÇAO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS E DAS TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS FUNDO A FUNDO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO E FINANCEIRO ANUAL EXERCÍCIO/ 2021/MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/ PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tuneiras do Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as competências estabelecidas na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 078/2014 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada na data de 23 de Março de 2023, conforme a Ata de n.º 003/2023, que contou com a presença da maioria de seus Membros; e
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos Serviços e Programas no âmbito da Proteção Social; e
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e a Portaria de n.º 113/2015 que define o co-financiamento através dos Blocos de Financiamento; e
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução do CNAS n° 01/13 que dispõe sobre o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; e
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que em seu art. 23, entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei; e
CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual é um instrumento utilizado pelo Ministério da Cidadania através de sua Secretaria Nacional de Assistência Social/ SNAS para lançamento de dados sobre a execução dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e metas físicas executadas no exercício; e
CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observado o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro de seus respectivos Pisos: Básico e Especial;
CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e continuados, respeitando os critérios estabelecidos em Lei; e as condições impostas pelo surto da Pandemia do Coronavirus/COVID-19; e
CONSIDERANDO a Portaria do MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que "Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19)"; e
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, que "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19"; e
CONSIDERANDO a Portaria MC nº 467, de 13 de agosto de 2020, que "Altera os arts. 2º, 3º e 5º da Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19"; e
CONSIDERANDO ainda as demais Diretrizes e Normativas do SUAS e que o preenchimento deste Instrumento com suas informações retrata à veracidade da execução Física Financeira do Exercício 2021 dos Serviços/Programas e das Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, respeitando os demais instrumentais de planejamento que norteiam o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual - Exercício – 2021, referente aos Serviços e Programas do Bloco de Proteção Social Básica/PSB e da Proteção Social Especial/ PSE, em sua íntegra, 100% do mesmo; observado à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19".
Art. 2° - Aprovar também no Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual - Exercício – 2021, a Prestação de Contas referente ao exercício 2021 das Transferências Voluntárias / Fundo a Fundo, de acordo com o preconizado nas Portarias MC de n.º 369/2020, n.º 378/2020 e n.º 467/2020, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19".
Art. 3 º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste – PR / Sala de Reuniões do CMAS, 23 de Março de 2023.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Decreto de Nomeação n.º 322/2021
Mandato: 2021/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento para Credenciamento n 01/2023
Resultado Final
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 08/2023, dos documentos comprobatórios de requisitos para celebração de parceria apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Pérola CNPJ: 77.842.995/0001-62 no Chamamento Público nº 01/2023 que tem como objeto a execução de projeto voltado ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais chegou-se a conclusão de que a referida OSC atende os requisitos para celebração de parceria com esta Prefeitura.
As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado nos dias 24, 27 e 28 de março de 2023. Após o prazo recursal será elaborado e assinado o Termo de Colaboração.
Xambrê, 23 de março de 2023
Prizilina Batista Antunes
Presidente da Comissão Permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 24 de março de 2023, das 08:00 as 17:00.
MÉDICO – 20 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
431207	EDSON LUIZ OLIVEIRA AZEVEDO	18º
427575	DANIELLE DA SILVA PENASSO	19º
427001	GABRIELA TONO RUIZ	20º
431426	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	21º

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 22 de março de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os pedidos de exames deverão ser retirados no RH da Prefeitura Municipal a partir do dia 27 de março de 2023, das 08:00 as 17:00.
PSICOLOGO – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
424704	MÔNICA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	12º

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:
•Atestado Médico,
•Carteira de Trabalho
•RG
•CPF
•Título Eleitoral
•1 fotos 3x4
•Certidão de Antecedentes Criminais
•Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
•Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
•Certidão de Casamento ou Nascimento
•Comprovante de Votação
•Comprovante de Residência
•Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
•Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
•caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
•Comprovação de Escolaridade
•Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)
•Qualificação cadastral pelo site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
Xambrê, 23 de março de 2023
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA
Telefone(44) 3679-1544

Processo Seletivo

Simplificado

Edital nº 001/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para **Assistentes de Alfabetização**, no âmbito do **Programa Tempo de Aprender**, instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do Ministério da Educação.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Renata Aparecida da Silva Raymundo no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 4120/2022 , torna público, por meio deste Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo, por meio de Prova de Títulos, de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Tempo de Aprender, nas turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, no Município de Tapira- Pr.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

1.2 O Programa será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou de dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos na Resolução que o institui.

1.3 A formação do professor alfabetizador, do assistente de alfabetização, das equipes de gestão das unidades escolares e das secretarias de educação, será elemento indissociável do Programa.

1.4 O Programa tem por finalidade contribuir para:

I) a alfabetização (leitura, escrita e matemática) dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de acompanhamento pedagógico específico; e

II) a prevenção ao abandono, à reprovação, à distorção idade/ano, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 As Unidades Escolares aptas a receber os assistentes de alfabetização e a carga horária estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo o limite de 08 (oito) turmas, podendo ser em diferentes Unidades Escolares.

2.3 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória na presente seleção, obedecendo a somatória de pontos e os critérios de desempate discriminados neste edital.

2.4 Este Processo Seletivo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, tendo em vista seu caráter voluntário que conta com ressarcimento para alimentação e transporte no valor de R$ 150,00 por turma/mês.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Tapira - Pr, a serem distribuída na escola Municipal Campos Sales.

3.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação no Magistério;

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I) Magistério ou Superior em Pedagogia/ Licenciaturas (completo ou em andamento);

II) Experiência na atividade que irá atuar;

III) Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

IV) Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

V) Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

VI) Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

5. DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

5.1 Apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2 Atuar na garantia dos direitos de aprendizagem dos alunos e no cumprimento das metas do Programa Tempo de Aprender;

5.3 Participar dos processos avaliativos sejam eles Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação.

5.4 Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas no período de 03 ao dia 10 de abril, na Secretaria de Educação, situada na Rua Rio Negro,1247, das 8:30h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. 2 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

6. 3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I. Carteira de Identidade (frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma do Curso de graduação e Pós graduação apresentados no ato da inscrição;

V.Declaração de tempo de serviço como professor apresentado no ato da inscrição;

6. 4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, sendo a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6. 5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6 .6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6. 7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação se dará por meio da análise de currículo, realizada pela comissão organizadora.

7.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

7.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo , para fins de contagem de tempo de serviço.

7.3 A pontuação será feita conforme os critérios elencados a seguir:

TÍTULO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO
Magistério	05 pontos
Cursando Pedagogia	10 pontos
Graduação em Pedagogia	15 pontos
Graduação em outras Licenciaturas (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes)	02 pontos (cada) (Máximo 02 cursos)
Cursando Pós-Graduação na área da Educação	05 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	10 pontos por curso (Máximo 03 cursos)
Experiência como Professor(a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo(a) Diretor(a) em papel timbrado	05 pontos

A classificação será efetuada pela ordem decrescente, e em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar:

I. Maior idade;

II. Maior número de filhos;

III. Maior pontuação por tempo de experiência na área da Educação;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora composta pelos membros: Vanice Roberti Moro , Margareth Regina da Silva Escórcio,Renata Aparecida da Silva Raymundo, Lenilza Bernardes Ferreira.

b. Os resultados serão publicados no jornal Umuarama Ilustrado.

c. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este Processo Seletivo comporão a lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, ser convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

d. O Processo Seletivo terá validade para o período de 2023, podendo ser prorrrogado caso necessário.

e. O Assistente do Programa de Alfabetização será chamado para exercer a função, mediante a liberação do FNDE do recurso financeiro.

f. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Tapira, 21 de março de 2023.

Renata Aparecida da Silva Raymundo
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Renata Ap.ª da Silva Raymundo
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Portaria n.º 4120/2022
RG 13.792.893-0 - CPF 041.897.589-95

Anexo I

Edital nº 001/2023

Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no âmbito do "Programa Tempo de Aprender"

Relação de Escola e Carga Horária

Escola	Carga Horária
Escola Municipal Campos Sales	05h

Anexo II

Edital nº 001/2023

Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no âmbito do "Programa Tempo de Aprender"
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	**SEXO:** ( )FEMININO ( )MASCULINO
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**
TELEFONE:	**E- MAIL:**
Carga horária (semanal) disponível: ( )10h / ( )20h / ( )30h / ( )40h	

Data:___/____/___

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição
Edital nº 001/2023

Número de Inscrição:	
NOME COMPLETO:	
Carga horária (semanal) disponível: ( )10h / ( )20h / ( )30h / ( )40h	

Data:___/____/___

Responsável pela Inscrição

Anexo III

Edital nº 001/2023

Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização no âmbito do "Programa Tempo de Aprender"

Ficha de Pontuação

(A ser preenchida pela Comissão Organizadora)

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

TÍTULO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Magistério	05 pontos	
Cursando Pedagogia	10 pontos	
Graduação em Pedagogia	15 pontos	
Graduação em outras Licenciaturas (História, Geografia, Letras, Matemática, Física, Química, Ciências Biológicas, Educação Física e Artes)	02 pontos (cada) (Máximo 02 cursos)	
Cursando Pós-Graduação na área da Educação	05 pontos	
Pós-Graduação na área da Educação	10 pontos por curso (Máximo 03 cursos)	
Experiência como Professor(a) de Alfabetização comprovada por declaração original assinada pelo(a) Diretor(a) em papel timbrado	05 pontos	
	TOTAL	

Assinatura do candidato

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 73/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$316,76 (trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio 269/2021 – SEDU – Aquisição de Retroescavadeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022.**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$316,76 (trezentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio 269/2021 – SEDU – Aquisição de Retroescavadeira, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA

28.846.0003.0001 – Restituição de saldo de convênio

Fonte 913 – Convênio 269/2021 – SEDU - Aquisição de Retroescavadeira.

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições..... 316,76

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 316,76

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro apurado na fonte 913 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 913	***Fonte 913 - Convênio 269/2021 - SEDU – Aquisição de Retroescavadeira (excesso de arrecadação).***	**316,76**

ART. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 74/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$612,26 (seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio 270/2021 – SEDU – Aquisição de Retroescavadeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei **n.º 80/2022 de 21/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 22/12/2022,**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldo nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor **R$612,26 (seiscentos e doze reais e vinte e seis centavos)**, destinados a restituição de sobras de recursos não aplicados, decorrentes do Convênio 270/2021 – SEDU – Aquisição de Retroescavadeira, na seguinte dotação orçamentária:

14.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

14.001 - RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SEC. DE FAZENDA

28.846.0003.0001 – Restituição de saldo de convênio

Fonte 914 – Convênio 269/2021 – SEDU - Aquisição de Retroescavadeira.

4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições..... 612,26

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... 612,26

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro apurado na fonte 914 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 914	***Fonte 914 - Convênio 270/2021 - SEDU – Aquisição de Retroescavadeira (excesso de arrecadação)***	**612,26**

ART. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 36, de 21/07/2022, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2023 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2023, no que couber.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2023.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 014/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 014/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de maquinários (Pá carregadeira, Caminhão 6X4, Plataforma para 15.000 kg, Terraceador, Colhedora de Forragem e Subsolador), referente proposta cadastrada na plataforma + Brasil n°. 6795/2022, Convênio n°. 926240 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama, para correções do edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 28 março de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMU
(Processo Administrativo nº 1688 de 30/11/2022)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da educação superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas especial, na Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, seus fundos, fundações e autarquias.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - (MEDIANTE MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/04/2023
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 7.745.337,60 (Sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 20 DE MARÇO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – PMU
(Processo Administrativo nº 134 de 10/02/2023)
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA
MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para serem utilizados na manutenção preventiva e/ou corretiva da iluminação Pública do Município de Umuarama e Distritos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 13/04/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/04/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/04/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 559.283,65 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
JOÃO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 581/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 102/2022 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de uniformes (camisa e calça), para a Guarda Municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa UMUARAMINHA ESPORTES.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 582/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2023 – PMU - que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar, chá, biscoitos e bolacha), que serão fornecidos em cafés servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados nas Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2023, tendo sido declarada vencedora as empresas COCAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 01 e 02, GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA., para os itens 03, 04, 05, 06 e 07 e JM DE SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, para o item 08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 583/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2023 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de produtos de limpeza e lavagem automotiva, para serem usados no lavador do pátio rodoviário, deste Município, tendo sido declarada vencedora as empresas RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA., para os itens 01, 02 e 03, KF COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA EIRELI, para o item 04 e DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, para os itens 05, 08 e 09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 084/2023
Revoga o Decreto n° 018, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Umuarama, instituído pela Lei Municipal n° 4.417, de 18 de dezembro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a procedência do Incidente de Inconstitucionalidade n° 1166994-2/01, arguido no bojo da Ação Civil Pública n° 0006897-09.2011.8.16.0173; reconhecida pelo Órgão Especial e acatada pela 5ª Câmara Cível, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a rescisão administrativa e unilateral do Contrato de Concessão n° 338/2009, celebrado pelo Município de Umuarama, efetivada por meio da decisão exarada nas fls. 880/882 do procedimento administrativo referente à Concorrência Pública n° 001/2009;
CONSIDERANDO a paralização do processo licitatório de Concorrência Pública n° 005/2019 - PMU, bem como a Comunicação Interna n° 068/2023, emitida pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana solicitando a revogação da referida licitação;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n° 018, de 27 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Umuarama, instituído pela Lei Municipal n° 4.417, de 18 de dezembro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 087/2023
Prorroga as datas de vencimento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e outras atividades; da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Licenciamento Ambiental, referentes ao exercício de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 215 do Código Tributário do Município de Umuarama (Lei Complementar n° 380, de 30 de setembro de 2014), que define que os vencimentos dos tributos previstos no Código, caso não estejam expressamente especificados, poderão ser fixados e/ou prorrogados mediante Decreto;
CONSIDERANDO a obrigação da Administração Tributária do Município de Umuarama em proceder com a notificação dos contribuintes acerca do lançamento do tributo;
CONSIDERANDO que já foi determinada a matéria tributável e o sujeito passivo da obrigação;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 952/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda em 08 de março de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Serviços e outras atividades; da Taxa de Vigilância Sanitária e da Taxa de Licenciamento Ambiental, referentes ao exercício de 2023, com vencimento nos seguintes prazos:
I – pagamento em conta única e com vencimento até o dia 01 de maio de 2023;
II - pagamento em 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento a partir de 01 de maio de 2023, conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1	01/05/2023
2	31/05/2023
3	30/06/2023

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.649
De: 23 de março de 2023.
Assegura à criança e adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino do Município de Umuarama mais próxima de sua residência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Fica assegurada à criança ou adolescente, cujos pais ou responsáveis sejam pessoas com deficiência ou pessoa idosa, a prioridade de matrícula em escola da rede pública de ensino do Município de Umuarama mais próxima de sua residência.
Art. 2º A prioridade de que trata o art. 1º será assegurada mediante a realização da matrícula do (a) aluno (a) na série desejada, desde que a escola possua:
I - a série desejada pelo aluno; e
II - o quantitativo de vagas suficiente para a efetivação da matrícula.
Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:
I - pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e,
II - pessoa idosa, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
Art. 4º Para ter direito à prioridade assegurada nesta Lei, o estudante deve apresentar, no ato da matrícula, além de outros documentos exigidos pela escola:
I - comprovante de residência;
II - documento oficial dos pais ou responsáveis que comprove a idade destes, quando for pessoa idosa; e,
III - laudo médico que comprove a deficiência, quando os pais ou responsáveis for pessoa com deficiência.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 113/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereador: Fernando Galmassi

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

PORTARIA Nº 010/2023

O Vereador, Jesse Antunes dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA em 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares bem como o pagamento de 1/3 de férias à Servidora ROSIMEIRI CORREIA PUGAS SALDEIRA, ocupante do cargo de ZELADORA – Símbolo – SC-066, do quadro de servidores desta Casa de Leis, pelo prazo de 20 dias, referentes ao período aquisitivo de 03 de maio de 2020 a 02 de maio de 2021, entre os dias 10 a 29 de abril de 2023.

Art. 2º Autorizar a conversão em pecúnia dos 10 dias restantes do período aquisitivo citado das férias da servidora, com o pagamento do valor em folha de pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO*: M.C. MARANCA*
CNPJ: 22.835.377/0001-01

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SEGUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.*

CLAUSULA PRIMEIRA:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
11368	339039050000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLI

CLAUSULA SEGUNDA
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); tendo o Presente Aditivo um valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Vlr. Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SEGUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL	Mensal	24	8.750,00	210.000,00

CLAUSULA TERCEIRA
Fica alterado a clausula nona do contrato n° 036/2022, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 22/03/2024.

CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 22/03/2023, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO EXERCÍCIO DE 2024

Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura de Umuarama convida a todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, que será realizada de forma virtual por meio das redes sociais oficiais do município. A audiência será transmitida pelo Facebook da Prefeitura (https://www.facebook.com/prefeituradeumuarama)a partir do Anfiteatro Municipal, no dia 30 de março com início às 9h.

Atenciosamente,

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CMMA Conselho Municipal do Meio Ambiente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Umuarama

Umuarama, 16 de Março de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA de Umuarama, convoca a sociedade há participar da audiência publica, referente a revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

Tema: Visão das comunidades e proposta de Zoneamento Ecológico - Económico da Área de Proteção Ambiental - APA do Rio Piava

Data: 27/03/2023 (segunda-feira)

Horario de Inicio: 9h

Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte, Paço Municipal.

Endereço: Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, Umuarama-PR.

Fernanda Pellard Mantovani
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE UMUARAMA — CMMA

CONVITE

O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) convida a sociedade para a audiência pública referente à revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava.

TEMA: VISÃO DAS COMUNIDADES E PROPOSTA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO RIO PIAVA

Data: 27/03/2023
Horário de início: 09h
Local: Anfiteatro Haruyo Setogutte - Paço Municipal
Endereço: Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR

SUA PARTICIPAÇÃO É FUNDAMENTAL!

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.650
De: 23 de março de 2023.
Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama – ACERU, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama – ACERU, entidade sem fins lucrativos, de caráter comunitário, conforme o Estatuto da Associação Cultural, Esportiva e Recreativa de Umuarama – ACERU, averbado sob nº 1.240, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama – PR, em 18 de outubro de 2021, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.440.762/0001-60, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 23 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 111/2022
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereadora: Cris das Frutas

ACESF
Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

UMUARAMA PREFEITURA DA CIDADE

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO Nº 001/2023

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, com fundamento no **artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019**, em conformidade com a **lei municipal nº 1466/90 (art. nº 2 parágrafo IV)**, revoga as concessões de uso das sepulturas abaixo relacionadas, localizadas na atual quadra "7" do **Cemitério Municipal de Umuarama-PR**, que foram julgadas em **estado de abandono e/ou ruína**, constatadas por auto, concedido o prazo legal de **90 (noventa) dias** para a devida regularização a partir do dia 19/10/2022 conforme Edital de Convocação e Notificação publicados no Diário Oficial do Município de Umuarama na mesma data, vencidas em 17/01/2023, e que não foram providenciadas pelos concessionários(as), deste modo, impõe-se a reversão das referidas sepulturas em favor do Município de Umuarama-PR.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
*	Não Identificado	F6	48	7	04
148/1991	Judith Ramos Jacinto	C	24	7	134
172/1991	Maria Aparecida Santos Cunha	C	23	7	135
*	Não Identificado	F6	45	7	56
~~2145/1972~~	~~Delcídio Sabatini~~	~~F6~~	~~27~~	~~7~~	~~24~~
*	Não Identificado	F5	*	7	94
86/1973	Maria das Neves Carvalho	F6	47	7	05
*	Não Identificado	*	*	7	67
*	Não Identificado	F6	*	7	64
1062/1973	Waldemar Gomes dos Santos	F6	34	7	17

* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umuarama-PR, 23 de março de 2023.

Edipo D Carlos Turisco
DIRETOR PRESIDENTE ACESF
PORTARIA Nº 336/2021

ÉDIPO D' CARLOS TURISCO
DIRETOR-PRESIDENTE DA ACESF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2023
Institui o Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Rotas Acessíveis do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no § 2° do art. 227 da Constituição Federal de 1988, que define a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 244 da Constituição Federal de 1988, que define que a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º;
CONSIDERANDO as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a NBR 9050/2015, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;
CONSIDERANDO o contido no § 3° do art. 42-A do Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001), que define que as cidades devem elaborar plano de rotas acessíveis, compatível com o plano diretor no qual está inserido, que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público, com vistas a garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes, inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros, sempre que possível de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros;
CONSIDERANDO o art. 52, da Lei Complementar Municipal n° 445, de 07 de maio de 2018, que instituiu o Plano Diretor do Município de Umuarama (PDM), que em seus incisos VI, IX e X garantem acessibilidade universal nas vias e espaços públicos; a priorização da acessibilidade de pedestres, ciclistas, pessoas com necessidades especiais e pessoas com mobilidade reduzida ao transporte motorizado; a viabilização do acesso ao transporte público de toda a população e a garantia da utilização do transporte coletivo municipal pelos portadores de necessidades especiais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Rotas Acessíveis, com a finalidade de elaborar, implementar, acompanhar, monitorar e gerir o Plano Municipal de Rotas Acessíveis do Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, a ser integrado paritariamente por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e de órgãos públicos.
Parágrafo Unico. Para fins deste decreto, considera-se Plano Municipal de Rotas Acessíveis (PMRA) os trajetos contínuos, desobstruídos e sinalizados, entre os polos geradores de maior circulação de pedestres, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços públicos e privados de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, entre outros; de maneira integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros, para utilização de maneira autônoma e segura por todas as pessoas.
Art. 2º O Comitê será composto por 02 (dois) Coordenadores Executivos, representados por titular e suplente, das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM;
II – Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Art. 3º O Comitê também será composto, por 02 (dois) representantes, titular e suplente, das Secretarias, Conselhos e pela Sociedade Civil, conforme discriminados abaixo:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal da Educação;
IV – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio;
V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
VIII – Fundação Cultural de Umuarama;
IX - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
X - Conselho Municipal de Desenvolvimento (CDU);
XI - Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA);
XII - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
XIII - Conselho Municipal de Trânsito;
XVI - Associação que represente as Pessoas com Deficiência – PcD;
XV - Entidade de Classe Profissional, CAU e/ou CREA;
XVI - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (ACIU);
XVII - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Subseção Umuarama; e
XVIII - Instituições de ensino superior: UNIPAR Umuarama, UniAlfa Umuarama, UEM campus Umuarama e IFPR campus Umuarama.
§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado, sem prejuízo de suas atribuições regulares.
§ 2º O Comitê poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, especialmente pais, amigos e pessoas com deficiência, para participar de suas atividades.
§ 3º As entidades ou órgãos que não tenham sido nomeados neste Decreto e que pretendam participar do Comitê deverão comparecer à reunião inaugural e solicitar a sua adesão.
§ 4° As entidades ou conselhos municipais que encontram-se desativados ou sem diretoria ativa ficarão reservados ao direito de indicar representantes posteriormente à data de sua regularização.
Art. 4º A Coordenação do Comitê Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano de Rotas Acessíveis, será exercida pelos representantes nomeados no art. 2º deste Decreto, por intermédio do Coordenador-Geral, indicado pelos Coordenadores Executivos, que deverá convocar a primeira reunião e apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.
§ 1º O Coordenador-Geral terá a função de preparar reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de coordenar as reuniões do Comitê, de revisar todos os documentos produzidos, de oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário, realizando articulações entre as Secretarias envolvidas.
Art. 5º O Comitê Intersetorial de Elaboração do Estatuto da Cidade será apoiado pela Coordenação Executiva, por 1 (um) Coordenador-Geral, 3 (três) Coordenadores Técnicos, e um articulador administrativo, também indicados pelos Coordenadores Executivos.
§ 1º Os coordenadores técnicos terão a função de garantir que as ações contidas no Plano Municipal de Rotas Acessíveis estejam em consonância com a Política Nacional de Acessibilidade, bem como com a política pública que representam, apoiando os atos do Coordenador-Geral e podendo exercer funções técnicas de coordenação-geral em períodos de ausência do mesmo.
§ 2º O articulador administrativo terá função de preparar as atas de reuniões, de publicação em diário oficial, de elaborar ofícios e outros documentos pertinentes, de participar em reuniões de articulações intersetoriais, de organizar espaços e materiais para reuniões, de preparar e organizar materiais para a formação dos membros do Comitê Intersetorial, sempre em conjunto com os membros da Coordenação Executiva e do Coordenador-Geral.
Art. 6º Os membros a que se referem os artigos 2º e 3º deste Decreto terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.
Art. 7º O Comitê Intersetorial apresentará a versão preliminar do Plano Municipal de Rotas Acessíveis às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.
Art. 8º O Plano Municipal de Rotas Acessíveis de Umuarama (PMRA) deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
Art. 9º O Comitê deverá concluir o Plano Municipal de Rotas Acessíveis de Umuarama no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) dias, prorrogáveis, contados da data da nomeação dos representantes especificados no artigo 2º deste Decreto, encaminhando-o em seguida ao Prefeito.
Art. 10. O Município de Umuarama, por intermédio das secretarias nomeadas, e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), dará suporte administrativo ao funcionamento do Comitê Intersetorial, que se reunirá em intervalos quinzenais ou mensais.
Art. 11. A participação do Grupo de Trabalho Intersetorial é de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 573/2023
Exonera a pedido BARBARA CAMILLA CHAVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido BARBARA CAMILLA CHAVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.689.720-9 SSP-PR, inscrita no CPF nº 089.959.329-10, nomeada em 18 de maio de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professor de Educação Infantil, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de março de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1952/2022 de 18 de maio de 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.198/2023, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300509 - RECURSOS UMUTRANS - exercício anterior, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), da Fonte 300507 - Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A, CF - exercício anterior, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), da Fonte 55555 - SANEPAR - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - exercício anterior, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), da Fonte 300084 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e da Fonte 300077 - Recursos F M D D - exercício anterior, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 083 DE 20/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300509	R$ 12.600,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300509	R$ 64.400,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300507	R$ 155.000,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	355555	R$ 11.000,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300084	R$ 10.000,00
28.846.0000.3125	Contribuições para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300077	R$ 14.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 267.000,00
TOTAL GERAL					267.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 083 DE 20/03/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE: 20.002. - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.122.0017.1305	Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300509	R$ 64.400,00
				TOTAL GERAL	R$ 64.400,00
TOTAL GERAL					64.400,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/202
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	CANC. RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
				Nº Fonte	Valor
Desvinculação das	4.197.201,28	259.725,66	12.600,00	300085	3.950.075,62
			Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2023	300509	175.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2023	300509	30.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 033/2023	300509	50.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 058/2023	300509	665.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2023	300509	22.000,00
			Valor utilizado pelo Decreto nº 082/2023	300509	2.995.475,62
			Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2023	300509	12.600,00
			Saldo atual	300509	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A, CF - exercício	1.996.954,87	754.334,81	300507	1.242.620,06
		Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2022	300507	155.000,00
		Saldo atual	300507	1.087.620,06

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
SANEPAR - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	2.372.867,20	0,00	355555	2.372.867,20
		Valor utilizado pelo Decreto nº 022/2023	355555	1.750.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2023	355555	11.000,00
		Saldo atual	355555	611.867,20

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior	1.494.291,38	0,00	300084	1.494.291,38
		Valor utilizado pelo Decreto nº 028/2023	300084	442.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2023	300084	10.000,00
		Saldo atual	300084	1.042.291,38

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			Nº Fonte	Valor
Recursos F M D D - exercício anterior	1.658.453,99	23.752,70	300077	1.634.701,29
		Valor utilizado pelo Decreto nº 083/2022	300077	14.000,00
		Saldo atual	300077	1.620.701,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 574/2023
Concede Adicional Insalubridade a servidora TAILA DE SOUZA MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 193/2023 - Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora TAILA DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 1080890, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.368.195-9-SESP-PR, e inscrita no CPF sob n.º 085.071.069-35, nomeada em 20 de março de 2023, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 20 de março de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 575/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora ANDRIELLI DE FATIMA FERNANDES, matrícula 995771, portadora da cédula de identidade RG nº 8.925.200-8-SESP-PR, inscrita no CPF n° 057.593.329-10, nomeada em 03 de novembro de 2015, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 13127/2021, com fruição no período de 25 de abril de 2023 a 24 de julho de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 20 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 576/2023
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.167.740-2- SESP-PR, inscrita no CPF n.° 036.970.039-25, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 02 de abril de 2001 e o segundo nomeada em 15 de maio de 2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 4100/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 577/2023
Concede Licença para Qualificação Profissional à servidora CLAUDIA REGINA RAMOS PIETCHAKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora CLAUDIA REGINA RAMOS PIETCHAKI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.482.490-9-SESP/PR e inscrita no CPF n° 039.256.699-0, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 03 de fevereiro de 2015 e o segundo nomeada em 02 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Qualificação Profissional, nos termos do Processo n.º 4138/2023, poderá licenciar-se pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contínuos ou não, em consonância às disposições do artigo 80, da Lei Complementar n.º 346/2016, alterada pela Lei Complementar 473/2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº. 069/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de mão de obra em molas, para manutenção de todos os veículos da linha diesel e linha flex, gasolina e etanol que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto, o sistema AUDATEX, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das peças e acessórios, obtidas nas concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos, vigentes na execução do contrato, para geração de pedido e identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Os valores para execução dos serviços deverão ser feitos através da tabela Tempário ou similar onde conste o valor da mão de obra a ser executada.
Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 17/03/2023 a 17/03/2024.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2022/07/944, e no Pregão Eletrônico n° 116/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 403/2023, em 22 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.663, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 22 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 001/2023 e 002/2023, torna público o resultado final com a classificação das Organizações da Sociedade Civil – OSC que participaram do Chamamento Público nº 001/2023.

LOTE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	LAR SANTA FAUSTINA	76.283.589/0001-44	23	1.º
02	LAR SANTA FAUSTINA	76.283.589/0001-44	23	1.º
03	LAR SANTA FAUSTINA	76.283.589/0001-44	23	1.º
04	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO	80.901.853/0001-33	24	1.º
05	DESERTA			
06	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS	01.324.112/0001-60	20	1.º
07	DESERTA			
08	DESERTA			
09	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE	06.881.449/0001-92	26	1.º
10	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	09.407.892/0001-14	26	1.º
11	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	77.252.583/0001-72	26	1.º
12	ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO	29.561.747/0001-09	26	1.º
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	80.907.819/0001-76	24	1.º
14	DESERTA			
15	ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA - ACMU	76.724.749/0001-43	26	1.º
16	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	05.509.404/0001-29	26	1.º
17	ASSEBE - ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	79.265.708/0001-24	26	1.º
18	ASSOCIAÇÃO COLORINDO O FUTURO DE UMUARAMA	38.111.590/0001-00	24	1.º
19	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS - SONHO DE CRIANÇA	01.324.112/0001-60	19	1.º
20	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA	23.672.096/0001-30	23	1.º
21	LAR SANTA FAUSTINA	76.283.589/0001-44	23	1.º
22	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO	80.901.853/0001-33	26	1.º
23	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS	01.324.112/0001-60	26	1.º
24	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE	06.881.449/0001-92	26	1.º
25	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	09.407.892/0001-14	26	1.º
26	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	78.187.085/0001-56	26	1.º
27	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU	77.218.048/0001-03	24	1.º
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS - APADEVI	80.907.819/0001-76	24	1.º
29	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS	01.324.112/0001-60	20	1.º
30	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL - APROMO	80.901.853/0001-33	26	1.º

Obs. total máximo de pontos: 26
As Organizações que atingirem a nota final inferior a 50% estarão desclassificadas.
Umuarama, 23 de março de 2023
Comissão de Seleção:
Fabio Higino Barzon
Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas
Ivo Galdino da Silva
Luiz Fernando Vea Tarifa Navarro
Sandra de Souza Oliveira Prates
Veronica Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 069/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARCOS MARTINS MEDEIROS - UMUARAMA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de abril de 2024.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para até R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D:141 - F:494
70.001.10.302.0025.2.195. - ED 3.3.90.39.00.00 - D:146 - F: 494
Cláusula Quarta: fica alterado o gestor do contrato para o Sr. CLODOALDO ROGÉRIO SARLO, inscrito no CPF sob nº 020.816.909-18, Chefe da Divisão de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/03/2023.
Umuarama, 22 de março de 2023.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGK4357	279350NIC0032375	23/02/2023	50020
AGK8388	279350NIC0032351	21/02/2023	50020
AGO0160	279350NIC0032360	21/02/2023	50020
AGO0160	279350NIC0032385	23/02/2023	50020
AGO0160	279350NIC0032387	23/02/2023	50020
AKA6037	116100T000529326	07/03/2023	57200
APM8966	279350NIC0032369	21/02/2023	50020
ASZ5317	279350NIC0032356	21/02/2023	50020
ATR9J48	279350NIC0032394	23/02/2023	50020
AUQ9261	279350NIC0032393	23/02/2023	50020
AVM3E55	279350NIC0032389	23/02/2023	50020
AWH6479	279350NIC0032366	21/02/2023	50020
AYA6C07	279350NIC0032379	23/02/2023	50020
BAB5062	279350NIC0032401	23/02/2023	50020
BAM9J73	279350NIC0032400	23/02/2023	50020
BAN2I92	279350NIC0032354	21/02/2023	50020
BAN2I92	279350NIC0032363	21/02/2023	50020
BAQ4B44	279350NIC0032380	23/02/2023	50020
BAQ4B44	279350NIC0032365	21/02/2023	50020
BBO9781	279350NIC0032398	23/02/2023	50020
BBO9781	279350NIC0032399	23/02/2023	50020
BCH7709	279350NIC0032402	23/02/2023	50020
BCN3C21	279350NIC0032404	23/02/2023	50020
BCT7I10	279350NIC0032371	21/02/2023	50020
BDU3E09	279350NIC0032374	21/02/2023	50020
BED0H98	279350NIC0032383	23/02/2023	50020
BEM6G09	279350NIC0032364	21/02/2023	50020
BEN1D39	279350NIC0032390	23/02/2023	50020
BPN8661	279350NIC0032372	21/02/2023	50020
DHF5E09	279350NIC0032361	21/02/2023	50020
DNO2E45	116100T000635353	07/03/2023	57380
DRN2409	279350NIC0032376	23/02/2023	50020
EEO3114	279350NIC0032367	21/02/2023	50020
FWT2E33	279350S000169669	03/03/2023	56732
FZH2270	279350NIC0032395	23/02/2023	50020
GJT9J03	279350NIC0032368	21/02/2023	50020
IZH9H15	279350NIC0032382	23/02/2023	50020
MEA8262	279350NIC0032357	21/02/2023	50020
MLB2381	279350NIC0032403	23/02/2023	50020
PKS1C75	279350NIC0032381	23/02/2023	50020
PZX3F94	116100T000529310	07/03/2023	54870
QAJ8744	279350NIC0032355	21/02/2023	50020
QBR1E99	279350NIC0032388	23/02/2023	50020
QHA9B35	279350NIC0032373	21/02/2023	50020
QID7E60	279350NIC0032370	21/02/2023	50020
QJL9217	279350NIC0032378	23/02/2023	50020
QNU4C39	279350NIC0032392	23/02/2023	50020
RHA9B41	279350NIC0032396	23/02/2023	50020
RHE3E68	279350NIC0032359	21/02/2023	50020
RHJ4J71	279350NIC0032358	21/02/2023	50020
RHV5F08	279350NIC0032377	23/02/2023	50020
RHW0C64	279350NIC0032362	21/02/2023	50020
RHW2B68	279350NIC0032391	23/02/2023	50020
RUH6G20	279350NIC0032353	21/02/2023	50020
SEA3H51	279350NIC0032397	23/02/2023	50020

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AON3453	279350T000057816	06/01/2023	52070	
ATQ3570	279350T000067180	05/01/2023	55500	
AVK7535	279350T000067205	06/01/2023	73661	06450980453
BBM9J86	279350T000059744	28/12/2022	55920	
RHK6E23	279350T000067196	06/01/2023	77141	
SDP5D51	279350T000067181	05/01/2023	52070	

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEQ2924	279350S000163962	31/12/2022	56732	
AHR5J06	279350S000163879	06/01/2023	56732	
ALO8150	279350S000163864	05/01/2023	56732	
ANC3730	279350S000163938	31/12/2022	56732	
ARB7C71	279350S000163880	06/01/2023	56732	
AZT5320	279350S000163952	30/12/2022	56732	
BDP1F95	279350S000163969	31/12/2022	56732	
BDZ8E37	279350S000163928	08/01/2023	56732	00819263951
DFH0662	279350S000163919	03/01/2023	56732	
DNL1306	279350S000163990	30/12/2022	56732	
EBF7036	279350S000163953	30/12/2022	56732	
EKY7628	279350S000164007	31/12/2022	56732	
FRB6709	279350S000163960	30/12/2022	56732	
GEO3061	279350S000163951	31/12/2022	56732	
SDV4D14	279350S000163763	01/01/2023	56732	

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALT7513	279350NIC0031399	17/12/2022	50020	R$ 390,46
AMA0B03	279350NIC0031405	17/12/2022	50020	R$ 586,94
APL7I40	279350NIC0031408	17/12/2022	50020	R$ 586,94
APZ5268	279350NIC0031412	17/12/2022	50020	R$ 390,46
ARQ7986	279350NIC0031402	17/12/2022	50020	R$ 260,32
ASF9798	279350NIC0031396	17/12/2022	50020	R$ 586,94
ASQ2D22	279350NIC0031397	17/12/2022	50020	R$ 390,46
ATZ5960	279350NIC0031411	17/12/2022	50020	R$ 390,46
AUO8I81	279350NIC0031409	17/12/2022	50020	R$ 390,46
AVK1D45	279350NIC0031406	17/12/2022	50020	R$ 586,94
AXV7282	279350NIC0031398	17/12/2022	50020	R$ 390,46
DBC8B31	279350NIC0031407	17/12/2022	50020	R$ 586,94
ERM9C35	279350NIC0031403	17/12/2022	50020	R$ 390,46
IXA7F37	279350NIC0031401	17/12/2022	50020	R$ 390,46
JGK1F44	279350NIC0031400	17/12/2022	50020	R$ 586,94
NEB4329	279350NIC0031410	17/12/2022	50020	R$ 390,46
QUE7E11	279350NIC0031404	17/12/2022	50020	R$ 586,94

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB3374	279350S000169772	08/03/2023	60503
AAC3C67	279350T000072173	11/03/2023	51851
AAH5209	279350S000169878	08/03/2023	60503
AAH5209	279350S000169864	07/03/2023	60503
AAH5209	279350S000169938	04/03/2023	60503
AAH5209	279350S000169858	06/03/2023	60503
AAL6J76	279350S000169796	04/03/2023	60503
AAZ7981	279350T000069066	10/03/2023	51851
ABJ4B48	279350S000170006	08/03/2023	60503
ABJ5A31	279350S000169808	07/03/2023	60503
ABL4122	279350S000169789	10/03/2023	60503
ABO2111	279350T000070140	10/03/2023	55417
ABT1331	279350T000069047	10/03/2023	51851
ABT9118	279350S000170003	08/03/2023	60503
ABX3598	279350T000072161	10/03/2023	60171
ABX7055	279350S000169638	02/03/2023	60503
ACD6917	279350S000170041	09/03/2023	60503
ACF5E54	279350S000169950	07/03/2023	60503
ADA5055	279350T000070142	10/03/2023	55417
ADH4082	279350S000170042	09/03/2023	60503
ADJ1117	279350T000069095	10/03/2023	51851
ADQ0H41	279350S000169685	04/03/2023	60503
ADS1G61	279350S000169655	06/03/2023	60503
AEF9A88	279350T000068092	09/03/2023	51930
AEL3H75	279350S000169721	05/03/2023	60503
AEL9672	279350S000169932	03/03/2023	60503
AEM5440	279350S000169900	06/03/2023	56732
AEN6489	279350T000069058	10/03/2023	51851
AEO4433	279350S000169890	05/03/2023	56732
AEV5478	279350T000067719	10/03/2023	51930
AEY3I08	279350S000170022	09/03/2023	60503
AFA4H81	279350S000169828	09/03/2023	60503
AFO5B53	279350S000169908	07/03/2023	60503
AFR1012	279350S000169949	07/03/2023	60503
AFS4I28	279350S000169714	05/03/2023	60503
AFS7I60	279350S000169650	03/03/2023	60503
AFT3F79	279350S000169862	06/03/2023	60503
AGE1030	279350S000169778	10/03/2023	60503
AGE8725	279350S000169955	11/03/2023	60503
AGJ8A12	279350S000169671	03/03/2023	60503
AGM6805	279350S000169706	06/03/2023	60503
AGM6805	279350S000169973	07/03/2023	60503
AGM6805	279350S000169861	06/03/2023	60503
AGM6805	279350S000169710	06/03/2023	60503
AGM6805	279350S000169860	06/03/2023	60503
AGM6805	279350S000169904	06/03/2023	60503
AGV3B91	279350S000169766	08/03/2023	60503
AGV3B91	279350S000169712	05/03/2023	60503
AGV4528	279350T000067733	11/03/2023	55417
AHH8135	279350S000169940	04/03/2023	60503
AHJ2371	279350S000169770	08/03/2023	60503
AHM2635	279350S000169876	07/03/2023	60503
AHR1353	279350S000169885	09/03/2023	60503
AIA5852	279350S000169753	07/03/2023	60503
AIJ7128	279350S000169872	07/03/2023	60503
AIK4E52	279350S000169687	04/03/2023	60503
AIZ1E13	279350S000169980	07/03/2023	60503
AJF0511	279350S000169992	08/03/2023	56732
AJF0511	279350S000169654	06/03/2023	60503
AJF5291	279350S000169874	07/03/2023	60503
AJH7594	279350S000169765	08/03/2023	60503
AJK3H75	279350S000169781	10/03/2023	60503
AJR7838	279350T000069082	10/03/2023	51851
AJR7838	279350T000069081	10/03/2023	51930
AJV1I96	279350T000069073	10/03/2023	51851
AJX3842	279350S000170039	09/03/2023	60503
AJZ1877	279350S000169656	06/03/2023	60503
AJZ6F68	279350S000169732	06/03/2023	56732
AKA6037	279350T000068121	11/03/2023	51851
AKI1F90	279350S000169695	04/03/2023	60503
AKI2474	279350S000169989	08/03/2023	60503
AKP1G52	279350S000169863	06/03/2023	60503
AKP1G52	279350S000169715	05/03/2023	60503
AKP1G52	279350S000169723	05/03/2023	60503
AKP1G52	279350S000169967	07/03/2023	60503
AKR4726	279350S000169843	03/03/2023	60503
AKR5402	279350S000169820	08/03/2023	60503
AKS1C27	279350S000169708	06/03/2023	60503
AKS6107	279350S000169985	08/03/2023	60503
AKX6879	279350S000169909	07/03/2023	60503
AKX6879	279350S000169784	10/03/2023	60503
AKX6879	279350S000169978	07/03/2023	60503
AKY3404	279350S000169834	01/03/2023	60503
AKY9691	279350S000169716	05/03/2023	60503
ALF2I48	279350T000068090	09/03/2023	76331
ALJ4H47	279350S000169869	07/03/2023	60503
ALO1350	279350T000069063	10/03/2023	51852
ALV0592	279350S000169981	07/03/2023	60503
ALX5088	279350T000069075	10/03/2023	76331
ALX6D92	279350S000169840	03/03/2023	60503
AMB4452	279350S000170036	09/03/2023	60503
AMB4452	279350S000169999	08/03/2023	60503
AMB4452	279350S000169921	08/03/2023	60503
AMB4452	279350S000170037	09/03/2023	60503
AMB4452	279350S000170013	08/03/2023	60503
AMB4452	279350S000169673	03/03/2023	60503
AMB4452	279350S000169998	08/03/2023	60503
AMC6B73	279350S000169754	07/03/2023	56732
AMK0354	279350S000169846	03/03/2023	60503
AMM9665	279350S000169942	04/03/2023	60503
AMN1A12	279350T000069068	10/03/2023	51851
AMP1B73	279350S000169953	11/03/2023	60503
AMR7035	279350S000169832	01/03/2023	60503
AMS0065	279350S000169735	06/03/2023	60503
AMX5C97	279350S000169641	02/03/2023	60503
AMY1159	279350S000170002	08/03/2023	60503
ANA5582	279350S000169779	10/03/2023	60503
AND7283	279350T000067747	11/03/2023	76331
AND7438	279350S000169713	05/03/2023	60503
ANK4354	279350S000169902	06/03/2023	60503
ANT1D09	279350S000169934	03/03/2023	56732
ANV0411	279350S000169899	06/03/2023	60503
AOA2536	279350S000170007	08/03/2023	60503
AOA8E59	116100T000681917	05/03/2023	55090
AOF0613	279350S000169896	05/03/2023	60503
AOG8E41	279350S000169647	03/03/2023	60503
AOJ9D27	279350T000068119	11/03/2023	51851
AOO3827	279350S000169704	05/03/2023	60503
AOP1517	279350S000169856	05/03/2023	60503
AOR0621	279350S000169739	06/03/2023	60503
AOS3856	279350T000069078	10/03/2023	51851
AOV7701	279350S000169809	07/03/2023	60503
AOY9262	279350S000170024	09/03/2023	60503
APA6795	279350S000169749	07/03/2023	60503
APD8438	279350S000169797	04/03/2023	60503
APH0519	279350T000068093	09/03/2023	76332
APK5355	279350S000169971	07/03/2023	56732
APL4220	279350S000169696	04/03/2023	60503
APQ2J14	279350T000069090	10/03/2023	51851
APQ2J14	279350T000069091	10/03/2023	51930
APQ3438	279350S000169823	09/03/2023	60503
APU7502	279350S000169979	07/03/2023	60503
APV4080	116100T000681916	05/03/2023	55090
APW0I20	116100T000681914	05/03/2023	70561
APY1453	279350S000169637	02/03/2023	60503
APZ1448	279350S000169689	04/03/2023	60503
APZ8115	279350S000169801	06/03/2023	60503
AQC8982	279350S000169956	07/03/2023	56732
AQJ1667	279350S000169652	06/03/2023	60503
AQK4958	279350S000169847	03/03/2023	60503
AQK5114	279350S000169826	09/03/2023	60503
AQM9F62	279350T000067735	11/03/2023	55411
AQS0654	279350S000169954	11/03/2023	56732
AQU3G40	279350S000169815	08/03/2023	60503
AQU5058	279350S000170011	08/03/2023	60503
AQW9139	279350S000169642	06/03/2023	60503
ARE3101	279350S000169736	06/03/2023	60503
ARF0C29	279350T000067742	11/03/2023	55417
ARG1157	279350S000169764	08/03/2023	60503
ARG3240	279350S000169711	05/03/2023	60503
ARI0497	279350T000067736	11/03/2023	55417
ARI7758	279350T000069065	10/03/2023	51852
ARM7301	279350S000170033	09/03/2023	60503
ARO2729	279350S000169672	03/03/2023	60503
ARW6342	279350S000169944	06/03/2023	60503
ARY1G89	279350S000169658	06/03/2023	60503
ARZ5089	279350S000169833	01/03/2023	60503
ARZ6B61	279350S000170025	09/03/2023	56732
ASA4126	279350S000169755	07/03/2023	60503
ASE4411	279350T000069070	10/03/2023	76331
ASF6389	279350T000067708	10/03/2023	51851
ASF7073	279350S000169882	09/03/2023	60503
ASF7073	279350S000169871	07/03/2023	56732
ASF7073	279350S000169782	10/03/2023	60503
ASF7073	279350S000169851	04/03/2023	60503
ASF7073	279350S000169988	08/03/2023	60503
ASF7073	279350S000169690	04/03/2023	60503
ASF7073	279350S000169855	05/03/2023	60503
ASG4860	279350S000169839	03/03/2023	60503
ASK7I49	279350S000170028	09/03/2023	60503
AST7925	279350S000169835	01/03/2023	60503
ATH0962	279350S000169681	04/03/2023	60503
ATH9143	279350S000169935	03/03/2023	60503
ATJ5133	279350T000067705	09/03/2023	76252
ATN6I55	279350T000069093	10/03/2023	76331
ATS7056	279350T000070139	09/03/2023	76252
ATS7C19	279350T000067725	10/03/2023	55417
ATU3154	279350S000169818	08/03/2023	60503
ATU4559	279350T000067712	10/03/2023	55417
ATW1104	279350S000169905	06/03/2023	60503
ATX2516	279350S000169682	04/03/2023	60503
ATY3J59	279350S000169857	05/03/2023	60503
ATY6672	279350S000169830	01/03/2023	60503
AUA1I67	279350S000169924	09/03/2023	60503
AUB7D01	279350T000068091	09/03/2023	51851
AUC4311	279350S000169884	09/03/2023	60503
AUD8193	279350S000169759	08/03/2023	60503
AUD8193	279350S000169648	03/03/2023	60503
AUE4553	279350S000169838	03/03/2023	60503
AUF9D53	279350T000072162	11/03/2023	76252
AUH9H46	279350T000067726	10/03/2023	55414
AUM8408	279350S000169897	06/03/2023	56732
AUN2D34	279350S000169805	07/03/2023	60503
AUQ3208	279350T000067723	10/03/2023	76252
AUY9018	279350T000067724	10/03/2023	55417
AVB5826	279350S000169802	06/03/2023	60503
AVD4A26	279350T000070137	09/03/2023	55417
AVI4F39	279350S000169868	07/03/2023	56732
AVN9867	279350S000169903	06/03/2023	56732
AVO8C69	279350S000169813	08/03/2023	60503
AVP0035	279350T000068112	11/03/2023	51851
AVR3F75	279350S000169901	06/03/2023	60503
AVS6E01	279350S000169875	07/03/2023	60503
AVU1368	279350S000169907	07/03/2023	60503
AVX4856	279350T000068113	11/03/2023	58433
AVX4B83	279350S000169651	03/03/2023	56732
AVY9424	279350S000170030	09/03/2023	60503
AWF5809	279350S000170010	08/03/2023	60503
AWF8627	279350S000169853	05/03/2023	60503
AWI5880	279350S000169748	07/03/2023	60503
AWO4F80	279350T000069057	10/03/2023	76332
AWP0C03	279350T000069074	10/03/2023	51851
AWP1524	279350S000169697	06/03/2023	60503
AWQ6889	279350S000169683	04/03/2023	60503
AWS0570	279350S000169674	06/03/2023	60503
AWS0893	279350S000169883	09/03/2023	60503
AWU0I12	279350S000169800	09/03/2023	60503
AWV4A99	279350S000169775	09/03/2023	60503
AWV4A99	279350S000169758	08/03/2023	60503
AWX5782	279350S000169635	02/03/2023	60503
AWX7680	279350S000169889	05/03/2023	56732
AXD0D40	279350T000067686	08/03/2023	55920
AXH1H44	279350T000069053	10/03/2023	51851
AXJ9J68	279350S000169699	06/03/2023	60503
AXO1G48	279350S000169700	05/03/2023	60503
AXP2H41	279350S000169816	08/03/2023	60503
AXR4B36	279350T000068081	09/03/2023	51851
AXW6313	279350S000169891	05/03/2023	56732
AXY1488	279350S000169983	07/03/2023	60503
AXZ3879	279350S000169920	08/03/2023	60503
AXZ5833	279350T000068095	10/03/2023	54522
AYA0J05	279350S000169976	07/03/2023	60503
AYB3E00	279350S000170000	08/03/2023	56732
AYC0F33	279350S000170020	09/03/2023	60503
AYH8631	279350S000169892	05/03/2023	60503
AYQ8G72	279350S000169662	06/03/2023	60503
AYT9J24	279350S000169970	07/03/2023	56732
AYY5971	279350T000067695	09/03/2023	55417
AZA4544	279350S000169886	04/03/2023	56732
AZA7996	279350S000170040	09/03/2023	60503
AZB5I66	279350T000068087	09/03/2023	51851
AZD1F88	279350S000170014	09/03/2023	60503
AZG7G67	279350T000070132	08/03/2023	76252
AZI0229	279350T000067727	11/03/2023	55414
AZL0769	279350S000169743	07/03/2023	60503
AZM0562	279350S000169866	07/03/2023	60503
AZN2153	279350T000067716	10/03/2023	60501
AZP6155	279350S000170001	08/03/2023	60503

Publicações legais

AZP6155	279350S000169996	08/03/2023	60503
AZR4E58	279350T000067728	11/03/2023	55414
AZS6877	279350S000170045	09/03/2023	60503
AZW7F75	279350T000067691	09/03/2023	55417
AZW7I21	279350S000169773	08/03/2023	60503
AZW7I21	279350S000169703	05/03/2023	60503
BAA8776	279350S000169957	07/03/2023	60503
BAA8776	279350S000170008	08/03/2023	60503
BAB8214	279350T000069067	10/03/2023	69472
BAD2816	279350S000169678	04/03/2023	60503
BAD7576	279350S000169836	02/03/2023	56732
BAG5606	279350S000169947	07/03/2023	60503
BAI2E61	116100T000264670	06/03/2023	57380
BAK0599	279350S000169731	06/03/2023	56732
BAK2272	279350S000170044	09/03/2023	60503
BAL5747	279350S000169919	08/03/2023	60503
BAL5747	279350S000169964	07/03/2023	60503
BAN3389	279350S000169825	09/03/2023	60503
BAO0438	279350S000169751	07/03/2023	60503
BAS2077	279350S000169804	06/03/2023	56732
BAS2B02	279350S000169785	10/03/2023	60503
BAT4625	279350S000169745	07/03/2023	60503
BAT4625	279350S000169867	07/03/2023	60503
BAY2F86	279350S000169984	07/03/2023	60503
BAY4153	279350T000069050	10/03/2023	76331
BBC8154	279350T000068084	09/03/2023	51851
BBC9178	279350S000169677	06/03/2023	60503
BBD7793	279350T000067690	09/03/2023	76331
BBI9063	279350T000072152	08/03/2023	58434
BBK5F42	279350S000170012	08/03/2023	60503
BBM7283	279350S000169762	08/03/2023	60503
BBM7283	279350S000169814	08/03/2023	60503
BBP7239	279350S000169911	07/03/2023	56732
BBQ1627	279350T000070144	10/03/2023	60175
BBQ4F72	279350S000169963	07/03/2023	60503
BBR3777	279350S000169691	04/03/2023	60503
BBS9002	279350T000067689	09/03/2023	76331
BBU4603	279350S000170017	09/03/2023	56732
BBY6952	279350S000169936	03/03/2023	56732
BCA9018	279350T000067707	09/03/2023	70991
BCE5231	279350S000169930	09/03/2023	60503
BCG2I38	279350S000169952	07/03/2023	56732

BCI3H79	279350T000067718	10/03/2023	60501
BCI8J28	279350T000069086	10/03/2023	76332
BCL9D95	279350S000170034	09/03/2023	56732
BCM2H97	279350S000169941	04/03/2023	60503
BCN1615	279350T000070148	10/03/2023	55417
BCN5A79	279350S000169760	08/03/2023	56732
BCN6928	279350S000169686	04/03/2023	60503
BCO1166	279350S000169670	06/03/2023	56732
BCS6A95	279350T000067746	11/03/2023	65300
BCT1I53	279350T000067710	10/03/2023	55417
BCU8E36	279350S000169831	01/03/2023	60503
BCW3I31	279350T000067700	09/03/2023	55417
BCW8D98	279350S000169965	07/03/2023	60503
BDA1C90	279350S000169667	06/03/2023	60503
BDD6D02	279350T000070136	09/03/2023	55417
BDF9H79	279350T000072151	08/03/2023	54100
BDG9G71	279350S000169659	06/03/2023	60503
BDH6G04	279350S000169993	08/03/2023	56732
BDH9C14	279350S000169746	07/03/2023	60503
BDI0C38	279350S000170032	09/03/2023	60503
BDK3J34	279350S000169771	08/03/2023	60503
BDL5A41	279350T000067739	11/03/2023	55417
BDN0J65	279350S000169701	05/03/2023	60503
BDP6E81	279350S000169668	03/03/2023	60503
BDS0584	279350T000067717	10/03/2023	73662
BDT9A19	279350S000170043	09/03/2023	60503
BDX2G56	116100T000560316	06/03/2023	54522
BEB5D46	279350T000070133	09/03/2023	76251
BED1I26	279350S000169724	05/03/2023	56732
BED3E80	279350T000069069	10/03/2023	51851
BEE5H19	279350S000169951	07/03/2023	60503
BEJ4H73	279350S000169777	09/03/2023	60503
BEK4C20	279350S000169666	03/03/2023	60503
BEK4C20	279350S000169664	03/03/2023	60503
BEK8E63	279350S000170026	09/03/2023	60503
BEN1227	279350T000067711	10/03/2023	76251
BEN7B69	279350S000169763	08/03/2023	60503
BEP3F97	279350S000169943	05/03/2023	56732
BET5C84	279350S000169783	10/03/2023	60503
BEW4F91	279350T000067687	08/03/2023	55500
BEZ7D66	279350T000067688	08/03/2023	76251
BGS3606	279350S000169675	03/03/2023	60503

BHN9990	279350T000070157	11/03/2023	55414
BJO8618	279350S000169644	03/03/2023	60503
BLJ7J88	279350T000067748	11/03/2023	76331
BOC8849	279350S000169733	06/03/2023	60503
BSZ2J06	279350S000169821	08/03/2023	56732
BTF4G56	279350S000169958	07/03/2023	60503
BTJ7477	279350T000069054	10/03/2023	51851
BUO5H76	279350S000169848	04/03/2023	60503
BUP7281	279350S000169633	02/03/2023	60503
BVY1852	279350S000169914	08/03/2023	56732
BZL9G96	279350S000169842	03/03/2023	60503
CAS4293	279350S000169729	05/03/2023	60503
CAW7915	279350S000169939	04/03/2023	56732
CCP5415	279350S000169895	05/03/2023	60503
CEK9A42	279350T000068082	09/03/2023	51851
CGH4774	279350T000069056	10/03/2023	51851
CGH4774	279350T000069055	10/03/2023	76331
CMC6720	279350T000070143	10/03/2023	55417
COX7E70	279350S000169894	05/03/2023	60503
CPF5I84	279350S000169679	04/03/2023	60503
CQV6340	279350S000169959	07/03/2023	60503
CRL1162	279350T000070145	10/03/2023	55417
CRY6302	279350S000169960	07/03/2023	56732
CVP5726	279350T000067722	10/03/2023	58270
CVP5726	279350T000067721	10/03/2023	58350
CWZ1G00	279350S000170009	08/03/2023	60503
CZN2277	279350S000169865	07/03/2023	60503
DBB3991	279350S000169649	03/03/2023	60503
DDR5G78	279350T000069051	10/03/2023	51851
DDR5G78	279350T000069052	10/03/2023	52070
DHH5H73	279350T000067738	11/03/2023	55417
DJB8C01	279350S000169910	07/03/2023	60503
DJB9E88	279350T000067715	10/03/2023	76331
DLO4193	279350S000169913	08/03/2023	60503
DMB2491	279350S000169752	07/03/2023	56732
DOC3G76	279350S000170005	08/03/2023	60503
DPF2F02	279350S000169827	09/03/2023	60503
DQN6F85	279350S000169663	06/03/2023	60503
DRG3A04	116100T000641705	04/03/2023	54522
DTA5433	279350S000169888	04/03/2023	56732
DUO5D09	279350T000069060	10/03/2023	73150
DXR4173	279350S000169849	04/03/2023	60503

DXR4173	279350S000169946	04/03/2023	60503
ECT5899	279350S000169719	05/03/2023	60503
EDE9B26	279350T000072158	10/03/2023	59910
EFV0E81	279350T000067740	11/03/2023	55417
EGO0218	279350S000169718	06/03/2023	60503
EGO0218	279350S000169972	07/03/2023	56732
EIH3977	279350T000069061	10/03/2023	76332
EIH3977	279350T000069062	10/03/2023	51851
EIR8J27	279350T000069087	10/03/2023	76332
EIR8J27	279350T000069088	10/03/2023	51851
ELU6A03	279350S000169975	07/03/2023	60503
ELU6A03	279350S000169990	08/03/2023	60503
EMS9G50	279350T000070141	10/03/2023	55417
ENP9810	279350S000170038	09/03/2023	60503
EOP7E60	279350S000169850	04/03/2023	56732
EPV5622	279350S000169969	07/03/2023	56732
EPV5H99	279350S000170046	09/03/2023	60503
EQF6G48	116100T000560317	06/03/2023	76252
EQM6H96	279350T000067701	09/03/2023	55417
EUI8A31	279350T000070150	11/03/2023	51851
EWK8I58	279350T000067694	09/03/2023	76251
EWR7J74	279350S000169786	10/03/2023	60503
EXI7129	279350S000169792	10/03/2023	60503
EYG7J08	279350T000067696	09/03/2023	54870
EZV8A44	279350T000070149	10/03/2023	55417
FBT5D04	279350S000169768	08/03/2023	60503
FCD4E21	279350S000169819	08/03/2023	60503
FDC5E49	279350S000169918	08/03/2023	60503
FEK1J02	279350T000070135	09/03/2023	55417
FFG1E44	279350S000169794	10/03/2023	60503
FFT9I82	279350S000169912	07/03/2023	56732
FOA6E44	279350T000072150	08/03/2023	55920
FOG2G23	279350S000170019	09/03/2023	60503
FOG2G23	279350S000170023	09/03/2023	60503
FSP9D04	279350S000169795	10/03/2023	60503
FSW1C78	279350S000169923	09/03/2023	56732
FSW1C78	279350S000169742	06/03/2023	60503
FZR7A76	279350T000069049	10/03/2023	51851
GDQ6F88	279350S000169744	07/03/2023	60503
GGM2I62	279350T000070147	10/03/2023	76251
GGM8G16	279350S000169880	08/03/2023	60503
GHN7E01	279350S000169790	10/03/2023	60503

GJU8A20	279350S000169774	09/03/2023	60503
GOL6537	279350S000169915	08/03/2023	60503
GOL9984	279350S000169643	06/03/2023	60503
HAN1I75	279350S000169798	09/03/2023	60503
HBR6G63	279350T000069089	10/03/2023	51852
HIS0847	279350S000169844	03/03/2023	60503
HPQ2336	279350S000169803	06/03/2023	60503
HQO5704	279350T000068099	11/03/2023	57380
HRE8C01	279350T000049658	09/03/2023	51851
HRZ1215	279350S000169665	06/03/2023	56732
HSI8H77	116100T000264666	03/03/2023	65300
HSN1480	279350S000169873	07/03/2023	60503
HST4388	279350S000169740	06/03/2023	60503
HTP6387	279350S000169640	02/03/2023	60503
HTP6387	279350S000169870	07/03/2023	60503
HTP6387	279350S000169837	02/03/2023	60503
ILJ8B18	279350S000169730	05/03/2023	60503
IOG2H75	279350T000069059	10/03/2023	51851
IPB5I35	279350T000070156	11/03/2023	51851
IPW5841	279350S000169688	04/03/2023	60503
ITH9I28	279350S000169747	07/03/2023	60503
IUM1J55	279350S000170029	09/03/2023	60503
IUS3I82	279350T000067714	10/03/2023	76331
JAF3C80	279350S000169877	07/03/2023	56732
JBT4J86	279350S000169741	06/03/2023	60503
JEM6F26	116100T000681918	05/03/2023	55090
JFH0A39	279350S000169945	06/03/2023	60503
JGF6I93	279350S000169925	09/03/2023	56732
JGX6C89	279350T000069092	10/03/2023	51851
JJC0A34	279350S000170015	09/03/2023	60503
JJH7E66	279350S000169725	06/03/2023	60503
JOZ8834	279350S000169879	08/03/2023	60503
JQX7G78	279350T000069079	10/03/2023	51851
JUC9G19	279350S000169845	03/03/2023	56732
JVN6C73	279350S000169720	05/03/2023	60503
JYE3583	279350S000169694	04/03/2023	60503
LAP7855	279350T000069083	10/03/2023	51851
LLZ4A64	279350S000169680	06/03/2023	56732
LQC5H95	279350S000169705	06/03/2023	60503
LQK7A25	279350S000169962	07/03/2023	60503
MBF9297	279350T000069046	10/03/2023	51851
MBJ3F41	279350S000169822	09/03/2023	60503

MCJ8672	279350S000169653	06/03/2023	60503
MDJ2B57	279350T000070153	11/03/2023	51851
MDL0F29	279350S000169829	09/03/2023	60503
MDL0F29	279350S000169995	08/03/2023	60503
MDL0F29	279350S000169852	05/03/2023	60503
MDQ0935	279350S000169898	06/03/2023	60503
MDT6499	279350S000169841	03/03/2023	60503
MDU3714	279350S000169737	06/03/2023	60503
MEX0J25	279350T000069064	10/03/2023	51852
MHJ1E38	279350T000069048	10/03/2023	51852
MIH3B11	279350S000169854	05/03/2023	60503
MIS9120	279350S000169966	07/03/2023	60503
MJC2E88	279350S000169793	10/03/2023	60503
MJL1725	279350S000169824	09/03/2023	60503
MKJ2J65	279350S000169726	05/03/2023	60503
MKM0E40	279350T000072157	09/03/2023	76331
MMB1I40	279350T000072167	11/03/2023	51851
MMD4I00	279350S000169987	08/03/2023	60503
MTE2H74	279350T000067741	11/03/2023	55417
NCG1788	279350S000169767	08/03/2023	60503
NDK8D98	279350S000169933	03/03/2023	60503
NLE5C59	279350T000067713	10/03/2023	55417
NSB8G22	279350T000069085	10/03/2023	51851
NSB8G22	279350T000069084	10/03/2023	76331
NTS1646	279350T000072172	11/03/2023	51851
NUB4575	279350S000169927	09/03/2023	60503
OAN0C67	279350S000169776	09/03/2023	60503
OEL2A43	116100T000681915	05/03/2023	55090
OQK9J18	279350S000169948	07/03/2023	60503
PIN9H85	279350S000169727	05/03/2023	60503
PJJ3387	279350S000169769	08/03/2023	60503
PJZ5A56	279350S000169893	05/03/2023	60503
PJZ5A56	279350S000169698	05/03/2023	60503
PWZ6C33	279350T000067706	09/03/2023	76252
PWZ7968	279350S000169986	08/03/2023	60503
PXT9072	279350S000169991	08/03/2023	56732
QAR0B97	279350S000169817	08/03/2023	56732
QAR9B97	279350S000169738	06/03/2023	60503
QAS5A67	279350T000070134	09/03/2023	55417
QAV5C84	279350T000068089	09/03/2023	51851
QFC7I49	279350S000169806	07/03/2023	60503
QFG4A00	279350S000169692	04/03/2023	60503

QHQ6C79	279350S000169791	10/03/2023	60503
QKQ3D78	279350S000169693	04/03/2023	60503
QPB2H75	279350S000169702	06/03/2023	56732
QPE9B07	279350S000169917	08/03/2023	60503
QUA6B96	279350S000169756	07/03/2023	60503
QUD9D93	279350S000169859	06/03/2023	60503
RHF4I07	279350S000169657	06/03/2023	56732
RHF7H73	279350S000169974	07/03/2023	60503
RHH9G58	279350T000067692	09/03/2023	55417
RHK9I20	279350S000169750	07/03/2023	60503
RHL4J88	279350S000169928	09/03/2023	60503
RHL5B55	279350T000070138	09/03/2023	58191
RHL5B55	279350T000067703	09/03/2023	70301
RHO9J72	279350T000067737	11/03/2023	55417
RHR9G42	279350S000169717	05/03/2023	60503
RHT6I38	279350S000170021	09/03/2023	56732
RHW1B30	279350T000070131	08/03/2023	76251
RHY1I72	279350S000170004	08/03/2023	56732
SDP2B24	279350S000169916	08/03/2023	60503
SDU0F75	279350T000067709	10/03/2023	55417
SEB4C75	279350S000169707	05/03/2023	60503
SEB5B66	279350S000169636	02/03/2023	56732
SED4C66	279350T000070158	11/03/2023	59910

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 05/05/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5I04	279350S000170319	13/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170344	10/03/2023	60503
AAH5209	279350S000170396	10/03/2023	60503
ABK1396	279350S000170421	11/03/2023	60503
ABR5619	279350S000170203	07/03/2023	60503
ACJ4E84	279350S000170261	10/03/2023	60503
ACL4B69	279350S000170285	12/03/2023	60503
ACZ8G00	279350S000170400	10/03/2023	56732
AED2122	279350S000170420	11/03/2023	60503
AEY2437	279350S000170332	13/03/2023	60503
AFA1I39	279350S000170182	05/03/2023	60503
AFE4166	279350S000170316	13/03/2023	56732
AFH4146	279350S000170329	13/03/2023	56732
AFJ4170	279350S000170266	10/03/2023	60503
AFR9J02	279350S000170123	06/03/2023	56732
AFT3F79	279350S000170241	12/03/2023	60503
AFT3F79	279350S000170307	12/03/2023	60503
AFZ7086	279350S000170272	10/03/2023	60503
AGE6G84	279350S000170302	12/03/2023	60503
AGE7655	279350S000170064	03/03/2023	60503
AGK4721	279350S000170183	05/03/2023	60503
AGL2E23	279350S000170317	10/03/2023	60503
AGM6805	279350S000170190	06/03/2023	60503
AGN8A13	279350S000170313	12/03/2023	60503
AGV0H09	279350S000170143	08/03/2023	60503
AGV7460	279350S000170225	08/03/2023	60503
AGZ1619	279350S000170092	10/03/2023	60503
AHI0237	279350S000170351	11/03/2023	60503
AHJ2371	279350S000170158	11/03/2023	60503
AHK2879	279350S000170385	13/03/2023	60503
AHP0277	279350S000170076	04/03/2023	60503
AHP9005	279350S000170414	11/03/2023	60503
AHR1353	279350S000170211	11/03/2023	60503
AHR1353	279350S000170173	05/03/2023	60503
AIC0C17	279350S000170284	12/03/2023	60503
AJF0511	279350S000170156	11/03/2023	60503
AJF5291	279350S000170346	10/03/2023	60503
AJJ6608	279350S000170212	11/03/2023	56732

AJO7440	279350S000170194	06/03/2023	60503
AJS7495	279350S000170106	10/03/2023	60503
AJW1528	279350S000170205	11/03/2023	56732
AJX3842	279350S000170189	06/03/2023	60503
AKG8641	279350S000170312	10/03/2023	60503
AKJ0F31	279350S000170281	11/03/2023	60503
AKN4387	279350S000170228	11/03/2023	60503
AKN4955	279350S000170144	10/03/2023	60503
AKP1G52	279350S000170140	07/03/2023	60503
AKT5401	279350S000170178	05/03/2023	60503
AKV9749	279350S000170395	13/03/2023	60503
AKX6879	279350S000170151	11/03/2023	60503
AKX6879	279350S000170199	07/03/2023	60503
ALJ6H72	279350S000170305	10/03/2023	60503
ALO0462	279350S000170280	11/03/2023	56732
ALY2595	279350S000170269	10/03/2023	60503
AMB4452	279350S000170309	10/03/2023	56732
AME5259	279350S000170271	10/03/2023	56732
AMH7669	279350S000170273	12/03/2023	60503
AML8289	279350S000170369	13/03/2023	60503
AML8289	279350S000170101	10/03/2023	60503
AMO1533	279350S000170141	10/03/2023	56732
AMX5C97	279350S000170089	10/03/2023	60503
AMY1287	279350S000170418	11/03/2023	60503
AMY2147	279350S000170217	08/03/2023	60503
AMZ7066	279350S000170391	13/03/2023	60503
AMZ9J72	279350S000170279	12/03/2023	60503
ANB2527	279350S000170237	12/03/2023	60503
ANG0984	279350S000170126	10/03/2023	60503
ANI3783	279350S000170258	10/03/2023	60503
ANI5895	279350S000170419	11/03/2023	60503
ANK6A29	279350S000170270	10/03/2023	60503
ANP8263	279350S000170260	10/03/2023	60503
ANQ5277	279350S000170296	10/03/2023	60503
ANR7A69	279350S000170408	11/03/2023	60503
ANW4755	279350S000170058	02/03/2023	60503
ANZ4E14	279350S000170252	10/03/2023	60503
AOA2536	279350S000170180	05/03/2023	60503
AOC5C37	279350S000170358	13/03/2023	60503
AOI8A50	279350S000170303	10/03/2023	56732
AON5074	279350S000170130	10/03/2023	60503
AOQ4C35	279350S000170232	09/03/2023	60503

AOV9722	279350S000170337	11/03/2023	60503
AOW0E68	279350S000170306	12/03/2023	60503
AOY6047	279350S000170374	13/03/2023	60503
APH9610	279350S000170146	10/03/2023	60503
APL2A06	279350S000170388	08/03/2023	56732
APL7838	279350S000170162	09/03/2023	56732
APS0E68	279350S000170229	11/03/2023	60503
APZ8115	279350S000170347	10/03/2023	60503
AQG0509	279350S000170122	10/03/2023	56732
AQT6589	279350S000170164	09/03/2023	60503
AQX4181	279350S000170256	10/03/2023	60503
AQX7J69	279350S000170357	11/03/2023	60503
AQX7J69	279350S000170415	11/03/2023	60503
ARB9561	279350S000170404	11/03/2023	60503
ARC6D57	279350S000170208	11/03/2023	56732
ARD0J60	279350S000170367	11/03/2023	60503
ARD7H04	279350S000170169	11/03/2023	60503
ARE7D12	279350S000170104	10/03/2023	60503
ARG4815	279350S000170069	09/03/2023	60503
ARI7758	279350S000170112	10/03/2023	60503
ARL9348	279350S000170409	11/03/2023	60503
ARP0059	279350S000170247	10/03/2023	60503
ARQ5282	279350S000170382	07/03/2023	60503
ARY3G71	279350S000170196	06/03/2023	60503
ASC0F79	279350S000170322	11/03/2023	60503
ASF7073	279350S000170327	13/03/2023	60503
ASF7073	279350S000170072	10/03/2023	60503
ASF7073	279350S000170198	07/03/2023	60503
ASF7073	279350S000170201	07/03/2023	60503
ASG6864	279350S000170073	03/03/2023	60503
ASH5203	279350S000170417	11/03/2023	60503
ASY4G11	279350S000170287	12/03/2023	60503
ASZ7H58	279350S000170213	11/03/2023	60503
ATD0I11	279350S000170235	09/03/2023	60503
ATG2H32	279350S000170113	06/03/2023	56732
ATH3G44	279350S000170053	01/03/2023	56732
ATK3J66	279350S000170257	12/03/2023	56732
ATP1613	279350S000170354	11/03/2023	60503
AUB8924	279350S000170165	11/03/2023	60503
AUE0A97	279350S000170350	13/03/2023	60503
AUH8905	279350S000170310	10/03/2023	60503
AUJ1082	279350S000170216	11/03/2023	60503

AUJ9851	279350S000170324	13/03/2023	60503
AUP6329	279350S000170125	10/03/2023	60503
AUT9C22	279350S000170075	04/03/2023	60503
AUY0591	279350S000170278	11/03/2023	60503
AUY0591	279350S000170155	09/03/2023	60503
AUY2060	279350S000170184	05/03/2023	60503
AVC7F48	279350S000170390	09/03/2023	56732
AVF4229	279350S000170174	05/03/2023	60503
AVJ0263	279350S000170057	02/03/2023	60503
AVL4D88	279350S000170243	10/03/2023	56732
AVO0913	279350S000170107	06/03/2023	60503
AVP6328	279350S000170300	10/03/2023	60503
AVQ5208	279350S000170108	10/03/2023	60503
AVT3I77	279350S000170115	10/03/2023	60503
AVT8I81	279350S000170291	12/03/2023	60503
AVW4507	279350S000170119	06/03/2023	56732
AWF8754	279350S000170333	11/03/2023	60503
AWI6G26	279350S000170191	06/03/2023	60503
AWM1337	279350S000170150	11/03/2023	60503
AWP5I24	279350S000170301	12/03/2023	60503
AWR3204	279350S000170170	09/03/2023	60503
AWS0893	279350S000170355	11/03/2023	60503
AWS9G51	279350S000170323	11/03/2023	60503
AXB6J78	279350S000170051	01/03/2023	60503
AXC7520	279350S000170177	05/03/2023	60503
AXF5734	279350S000170218	08/03/2023	60503
AXN7F87	279350S000170311	10/03/2023	60503
AXQ3B45	279350S000170411	11/03/2023	60503
AXT7117	279350S000170049	01/03/2023	60503
AXT7117	279350S000170402	11/03/2023	56732
AYA4E47	279350S000170245	12/03/2023	56732
AYC6725	279350S000170131	10/03/2023	60503
AYC8954	279350S000170200	07/03/2023	60503
AYD4629	279350S000170068	09/03/2023	60503
AYE2362	279350S000170142	08/03/2023	60503
AYE5J33	279350S000170348	10/03/2023	60503
AYF9G47	279350S000170063	03/03/2023	60503
AYG3835	279350S000170356	11/03/2023	60503
AYI4G00	279350S000170386	08/03/2023	60503
AYK9953	279350S000170048	01/03/2023	56732
AYU3161	279350S000170060	02/03/2023	56732
AZB1389	279350S000170371	11/03/2023	56732

AZB1389	279350S000170363	11/03/2023	60503
AZC1C17	279350S000170167	09/03/2023	60503
AZG7195	279350S000170255	10/03/2023	60503
AZJ2B05	279350S000170154	09/03/2023	56732
AZK8C77	279350S000170128	10/03/2023	60503
AZO8959	279350S000170109	10/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170239	12/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170102	10/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170292	12/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170139	11/03/2023	60503
AZP6155	279350S000170138	11/03/2023	60503
AZR2I69	279350S000170223	08/03/2023	60503
AZV8249	279350S000170066	09/03/2023	60503
AZW7F75	279350S000170230	09/03/2023	60503
AZW7I21	279350S000170349	10/03/2023	60503
AZX2I80	279350S000170118	10/03/2023	60503
BAE6764	279350S000170394	10/03/2023	60503
BAH9255	279350S000170161	11/03/2023	60503
BAN9862	279350S000170246	12/03/2023	60503
BAN9862	279350S000170251	10/03/2023	60503
BAN9862	279350S000170250	12/03/2023	60503
BAN9862	279350S000170133	10/03/2023	60503
BAP3141	279350S000170134	10/03/2023	60503
BAP8I83	279350S000170067	09/03/2023	60503
BAR9I10	279350S000170299	12/03/2023	60503
BAS2077	279350S000170253	12/03/2023	60503
BAX6A24	279350S000170121	06/03/2023	56732
BAY5G05	279350S000170330	11/03/2023	60503
BAY6A29	279350S000170124	06/03/2023	56732
BBA1E64	279350S000170361	13/03/2023	60503
BBF7E66	279350S000170179	05/03/2023	60503
BBG7E00	279350S000170093	10/03/2023	60503
BBJ3C62	279350S000170343	13/03/2023	60503
BBK5383	279350S000170206	11/03/2023	60503
BBK8340	279350S000170084	10/03/2023	60503
BBK8C41	279350S000170314	12/03/2023	60503
BBS3357	279350S000170233	11/03/2023	60503
BBT7G70	279350S000170135	07/03/2023	56732
BBX3C92	279350S000170282	11/03/2023	60503
BBX4675	279350S000170214	08/03/2023	60503
BBY5E11	279350S000170077	10/03/2023	60503
BCB2477	279350S000170290	12/03/2023	56732

Publicações legais

BCB7955	279350S000170259	12/03/2023	56732
BCD5811	279350S000170381	07/03/2023	56732
BCJ6935	279350S000170249	10/03/2023	60503
BCJ6H14	279350S000170215	11/03/2023	60503
BCK9758	279350S000170410	11/03/2023	60503
BCN9260	279350S000170378	13/03/2023	60503
BCQ7797	279350S000170297	10/03/2023	60503
BCU3E31	279350S000170209	11/03/2023	56732
BCY1F45	279350S000170090	04/03/2023	56732
BCY8H24	279350S000170111	06/03/2023	56732
BCZ4D77	279350S000170132	07/03/2023	56732
BDB3D25	279350S000170375	11/03/2023	60503
BDD4E19	279350S000170304	10/03/2023	60503
BDE5I41	279350S000170321	11/03/2023	60503
BDJ5G23	279350S000170276	12/03/2023	60503
BDM2G33	279350S000170328	11/03/2023	60503
BDN1I64	279350S000170293	11/03/2023	60503
BDN6E02	279350S000170342	10/03/2023	60503
BDN8D00	279350S000170078	04/03/2023	56732
BDQ6A10	279350S000170047	01/03/2023	60503
BDR3I13	279350S000170412	11/03/2023	60503
BDU5G45	279350S000170193	06/03/2023	60503
BDX4J10	279350S000170152	11/03/2023	60503
BEE8I39	279350S000170338	11/03/2023	60503
BEK9093	279350S000170416	11/03/2023	60503
BEM4G97	279350S000170181	05/03/2023	60503
BEM6H87	279350S000170379	11/03/2023	60503
BEN4F27	279350S000170219	08/03/2023	60503
BEP4I23	279350S000170283	11/03/2023	56732
BEY7H04	279350S000170202	07/03/2023	60503
BEZ2B59	279350S000170262	12/03/2023	60503
CCC9294	279350S000170383	07/03/2023	60503
CCX4I52	279350S000170185	06/03/2023	60503
CEC3336	279350S000170277	11/03/2023	60503
CLQ5789	279350S000170359	11/03/2023	60503
CTE9J20	279350S000170176	05/03/2023	60503
CYB6B46	279350S000170268	10/03/2023	60503
CYR6514	279350S000170091	04/03/2023	60503
CYU7853	279350S000170129	10/03/2023	60503
CYU7853	279350S000170197	07/03/2023	60503
DCY3210	279350S000170065	03/03/2023	56732
DDU5A23	279350S000170298	10/03/2023	60503

DFH6728	279350S000170231	11/03/2023	60503
DQG3A67	279350S000170377	11/03/2023	56732
DQN6F85	279350S000170195	06/03/2023	56732
DTW1546	279350S000170335	13/03/2023	60503
DTZ3B28	279350S000170070	03/03/2023	56732
DXX7D58	279350S000170168	09/03/2023	60503
DZH6557	279350S000170384	08/03/2023	56732
EBM0J68	279350S000170227	11/03/2023	60503
EBW3H30	279350S000170318	10/03/2023	56732
ECV6J43	279350S000170274	11/03/2023	60503
EDN6057	279350S000170087	04/03/2023	56732
ERI7C45	279350S000170207	11/03/2023	56732
ERW1833	279350S000170240	12/03/2023	60503
EUS6C87	279350S000170055	02/03/2023	56732
EVI6327	279350S000170222	08/03/2023	60503
EVP3H74	279350S000170079	10/03/2023	60503
EWR7J74	279350S000170345	10/03/2023	60503
FRT5I65	279350S000170360	13/03/2023	60503
FSH4J56	279350S000170149	08/03/2023	60503
FXD4H33	279350S000170100	05/03/2023	56732
GDD8C26	279350S000170099	05/03/2023	60503
HAD5B52	279350S000170136	07/03/2023	56732
HBX8C32	279350S000170336	11/03/2023	60503
HEM0947	279350S000170120	06/03/2023	60503
HER6A00	279350S000170320	10/03/2023	60503
HFH7F10	279350S000170401	13/03/2023	60503
HSG3837	279350S000170081	10/03/2023	60503
HST7D94	279350S000170370	13/03/2023	60503
HST7D94	279350S000170366	13/03/2023	60503
HTD5102	279350S000170353	11/03/2023	60503
HTP6387	279350S000170294	10/03/2023	60503
HTP6387	279350S000170062	03/03/2023	60503
HXV8979	279350S000170376	13/03/2023	60503
IJV3746	279350S000170153	11/03/2023	60503
IKA5684	279350S000170210	11/03/2023	60503
IMD6264	279350S000170148	08/03/2023	56732
IUL1D36	279350S000170147	10/03/2023	60503
JKP4B08	279350S000170050	01/03/2023	60503
JQT0537	279350S000170186	06/03/2023	60503
JUC4210	279350S000170288	12/03/2023	60503
KAB1B20	279350S000170224	11/03/2023	60503
KAL7H39	279350S000170082	04/03/2023	60503

KHK7G64	279350S000170236	12/03/2023	60503
KIN8161	279350S000170098	10/03/2023	56732
KQM0383	279350S000170405	08/03/2023	60503
KWA9D42	279350S000170399	10/03/2023	56732
LQK7A25	279350S000170080	04/03/2023	60503
LRP6655	279350S000170275	11/03/2023	60503
LZH3021	279350S000170192	06/03/2023	60503
MDT6499	279350S000170295	10/03/2023	60503
MDT6499	279350S000170103	06/03/2023	60503
MFZ2A10	279350S000170114	10/03/2023	60503
MHO2B37	279350S000170127	10/03/2023	60503
MHO9G84	279350S000170226	11/03/2023	60503
MMM4335	279350S000170264	12/03/2023	60503
NCL1265	279350S000170403	11/03/2023	60503
NDO2815	279350S000170238	09/03/2023	60503
NTJ7E24	279350S000170145	08/03/2023	60503
NUG7J06	279350S000170339	11/03/2023	60503
NYG9318	279350S000170389	09/03/2023	60503
ONB5002	279350S000170054	02/03/2023	56732
OOH7092	279350S000170220	08/03/2023	60503
OOJ8937	279350S000170340	13/03/2023	60503
OYT3G67	279350S000170071	03/03/2023	56732
PSS2C23	279350S000170392	09/03/2023	56732
PZX3F94	279350S000170204	11/03/2023	56732
PZX3F94	279350S000170160	11/03/2023	60503
QAH4F46	279350S000170094	04/03/2023	60503
QAK5B57	279350S000170085	10/03/2023	60503
QBZ4J23	279350S000170352	13/03/2023	60503
QIT3H70	279350S000170096	05/03/2023	60503
QIW8C40	279350S000170387	08/03/2023	60503
QJU1F99	279350S000170116	06/03/2023	60503
QNI0C48	279350S000170422	11/03/2023	60503
QPU9I68	279350S000170393	09/03/2023	56732
QQC8A61	279350S000170059	02/03/2023	56732
QXN6B23	279350S000170166	11/03/2023	60503
RHE3E29	279350S000170263	10/03/2023	60503
RHH9J05	279350S000170380	13/03/2023	60503
RHQ8F92	279350S000170406	11/03/2023	60503
RHQ9J19	279350S000170088	10/03/2023	60503
RHT4E44	279350S000170159	11/03/2023	60503
RHU6F30	279350S000170372	13/03/2023	56732
RHU9F45	279350S000170137	07/03/2023	60503

RHY6D40	279350S000170364	11/03/2023	60503
RRL2C20	279350S000170117	06/03/2023	56732
RRV4C29	279350S000170398	10/03/2023	56732
SDP4G18	279350S000170362	13/03/2023	60503
SDQ4C16	279350S000170286	11/03/2023	60503
SDR8A17	279350S000170315	13/03/2023	56732
SDS0G52	279350S000170289	12/03/2023	60503
SEG5J68	279350S000170110	10/03/2023	60503

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 04/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO6243	279350T000063399	05/01/2023	51851	R$ 195,23
AAY1C42	279350T000063370	02/01/2023	51851	R$ 195,23
ABL4157	279350T000063378	04/01/2023	51851	R$ 195,23
ABM6J13	279350NIC0031476	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ABM9D62	279350NIC0031452	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ABY4492	279350T000067168	04/01/2023	60501	R$ 293,47
ACS8H22	279350T000062483	03/01/2023	76251	R$ 293,47
ACW2999	279350NIC0031417	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ACY8416	279350T000063410	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AEH6941	279350NIC0031478	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AEQ8B88	279350NIC0031469	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AFR2E81	279350T000059761	30/12/2022	55920	R$ 130,16
AFZ3808	279350NIC0031481	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGE5C30	279350T000067163	02/01/2023	58434	R$ 195,23
AGE5C30	279350T000067164	02/01/2023	51851	R$ 195,23
AGO0160	279350NIC0031433	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031471	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031470	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031459	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031426	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031444	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031501	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031437	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031429	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031504	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031503	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031440	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGO0160	279350NIC0031486	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AGY5C22	279350NIC0031413	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AHB2472	279350T000063420	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AHN5B92	279350T000057801	04/01/2023	55414	R$ 195,23
AHR7281	279350T000067162	02/01/2023	60412	R$ 195,23
AJF4513	279350T000063391	05/01/2023	51851	R$ 195,23
AKC3D07	279350T000062473	29/12/2022	55417	R$ 195,23
AKH4868	279350T000057792	30/12/2022	55417	R$ 195,23
AKI9C80	279350T000063373	03/01/2023	55417	R$ 195,23
AKK4196	279350T000063394	05/01/2023	51851	R$ 195,23

AKR2F14	279350T000063411	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AKZ6093	279350T000063417	06/01/2023	51851	R$ 195,23
ALC9301	279350T000063384	05/01/2023	55417	R$ 195,23
ALF3A94	279350T000059751	29/12/2022	55417	R$ 195,23
ALM0319	279350T000057783	27/12/2022	55414	R$ 195,23
ALQ5477	279350NIC0031487	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ALS8382	279350T000059731	28/12/2022	55417	R$ 195,23
ALY5J00	279350T000059754	29/12/2022	76331	R$ 293,47
AMA1158	279350T000067200	06/01/2023	65300	R$ 195,23
AMA1158	279350T000067199	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AML5A34	279350T000063412	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AMR7H61	279350T000057821	07/01/2023	60412	R$ 195,23
AMW7H22	279350T000067165	04/01/2023	60412	R$ 195,23
ANA7B29	279350T000062463	28/12/2022	76331	R$ 293,47
ANO8C86	279350T000059753	29/12/2022	55417	R$ 195,23
ANP6940	279350T000062466	29/12/2022	55417	R$ 195,23
ANQ7961	279350T000067202	06/01/2023	73662	R$ 130,16
AOK4477	279350T000057782	27/12/2022	54521	R$ 195,23
AON8754	279350T000057788	28/12/2022	55417	R$ 195,23
AOZ6450	279350T000063416	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AOZ7087	279350T000063389	05/01/2023	51851	R$ 195,23
APD7600	279350T000057819	07/01/2023	55417	R$ 195,23
APD8438	279350NIC0031489	20/12/2022	50020	R$ 586,94
APD8438	279350NIC0031485	20/12/2022	50020	R$ 586,94
APG2654	279350T000057800	04/01/2023	55417	R$ 195,23
API8I22	279350T000063413	06/01/2023	51851	R$ 195,23
APM7E96	279350T000067182	05/01/2023	60501	R$ 293,47
AQO4810	279350T000067154	28/12/2022	55417	R$ 195,23
AQQ8579	279350T000050619	03/01/2023	54521	R$ 195,23
AQT4049	279350NIC0031464	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AQW2747	279350NIC0031439	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ARC7966	279350T000059757	30/12/2022	76331	R$ 293,47
ARF5138	279350T000059738	28/12/2022	76331	R$ 293,47
ARM6862	279350NIC0031425	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ARR6372	279350T000057789	28/12/2022	55417	R$ 195,23
ASD9338	279350NIC0031445	20/12/2022	50020	R$ 260,32
ASI8F10	279350T000063396	05/01/2023	51851	R$ 195,23
ASK8E66	279350T000059735	28/12/2022	55417	R$ 195,23
ASS3120	279350T000057812	06/01/2023	55417	R$ 195,23
ASW6H27	279350T000049597	05/01/2023	58191	R$ 880,41
ATB7134	279350T000064742	03/01/2023	60175	R$ 293,47
ATC8506	279350T000057785	27/12/2022	55417	R$ 195,23

ATH7882	279350T000063422	06/01/2023	51851	R$ 195,23
ATL9072	279350T000063390	05/01/2023	51851	R$ 195,23
ATN0037	279350T000062467	29/12/2022	55417	R$ 195,23
ATO1616	279350NIC0031505	20/12/2022	50020	R$ 260,32
AUD1C83	279350NIC0031475	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AUR9645	279350NIC0031414	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AVF3085	279350NIC0031484	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AVK7535	279350T000067206	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AVM3E55	279350NIC0031492	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AVM3E55	279350NIC0031474	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AVV3659	279350T000049593	29/12/2022	76331	R$ 293,47
AWD9H95	279350T000059732	28/12/2022	76331	R$ 293,47
AWI5880	279350T000063421	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AWJ6303	279350T000057793	30/12/2022	58434	R$ 195,23
AWK4149	279350NIC0031462	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AWM7456	279350T000062455	28/12/2022	55417	R$ 195,23
AWM8264	279350NIC0031460	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AWN3147	279350NIC0031456	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AWP8328	279350NIC0031461	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AWR7E74	279350T000062479	30/12/2022	76252	R$ 293,47
AXC1E32	279350T000057807	05/01/2023	55417	R$ 195,23
AXL3152	279350T000063393	05/01/2023	55417	R$ 195,23
AXM6101	279350NIC0031506	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AXQ0269	279350T000063367	29/12/2022	55417	R$ 195,23
AXU4E59	279350NIC0031431	20/12/2022	50020	R$ 586,94
AYC6E15	279350T000063381	04/01/2023	55417	R$ 195,23
AYL2609	279350T000063371	02/01/2023	51851	R$ 195,23
AYM9A02	279350NIC0031488	20/12/2022	50020	R$ 260,32
AYO7A20	279350T000062456	28/12/2022	55417	R$ 195,23
AYR7C81	279350T000057813	06/01/2023	55414	R$ 195,23
AZD6D43	279350T000057806	05/01/2023	55417	R$ 195,23
AZH0H09	279350T000059755	29/12/2022	76331	R$ 293,47
AZI7630	279350T000063414	06/01/2023	51851	R$ 195,23
AZI8469	279350T000067214	07/01/2023	61220	R$ 293,47
AZJ0266	279350T000057804	05/01/2023	55417	R$ 195,23
AZJ0266	279350T000062460	28/12/2022	54521	R$ 195,23
AZJ1272	279350T000049596	05/01/2023	51930	R$ 293,47
AZJ8391	279350T000062478	30/12/2022	76251	R$ 293,47
AZL2J05	279350T000062480	30/12/2022	76332	R$ 293,47
AZL4194	279350T000067167	04/01/2023	52070	R$ 88,38
AZN1070	279350T000067166	04/01/2023	55417	R$ 195,23
AZU0D35	279350NIC0031428	20/12/2022	50020	R$ 586,94

BAC2H44	279350T000057808	05/01/2023	55417	R$ 195,23
BAJ3F84	279350T000067215	07/01/2023	58191	R$ 880,41
BAJ3F84	279350T000067216	07/01/2023	57380	R$ 293,47
BAK1539	279350T000062469	29/12/2022	55417	R$ 195,23
BAL6538	279350T000057795	03/01/2023	55417	R$ 195,23
BAM6441	279350NIC0031491	20/12/2022	50020	R$ 260,32
BAM6B30	279350NIC0031479	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BAP8I56	279350T000067209	06/01/2023	51851	R$ 195,23
BAP8I56	279350T000067210	06/01/2023	65300	R$ 195,23
BAQ8056	279350NIC0031472	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BAR4892	279350T000067172	04/01/2023	51851	R$ 195,23
BAS8492	279350T000059745	29/12/2022	55417	R$ 195,23
BBA9G77	279350T000063404	06/01/2023	55417	R$ 195,23
BBF0842	279350NIC0031415	20/12/2022	50020	R$ 260,32
BBG5942	279350T000067198	06/01/2023	76332	R$ 293,47
BBQ4I91	279350T000063382	05/01/2023	55417	R$ 195,23
BBS5323	279350NIC0031453	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BBT9158	279350T000062457	28/12/2022	55417	R$ 195,23
BBU1054	279350T000062484	07/01/2023	55417	R$ 195,23
BBX2340	279350T000057810	06/01/2023	55417	R$ 195,23
BCD9F58	279350T000063368	30/12/2022	55417	R$ 195,23
BCJ7H65	279350T000063383	05/01/2023	55417	R$ 195,23
BCL9D95	279350T000067184	05/01/2023	76331	R$ 293,47
BCO1166	279350NIC0031423	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BCO4811	279350NIC0031499	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BCP0531	279350NIC0031502	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BCP7J87	279350T000062461	28/12/2022	70991	R$ 195,23
BCU9E50	279350T000062459	28/12/2022	55417	R$ 195,23
BCX6H64	279350T000067156	29/12/2022	60412	R$ 195,23
BDD1G34	279350T000059756	29/12/2022	55417	R$ 195,23
BDE5F62	279350T000067159	30/12/2022	76251	R$ 293,47
BDG7G45	279350NIC0031443	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BDI4C97	279350NIC0031447	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BDI7D22	279350T000067204	06/01/2023	52070	R$ 88,38
BDJ9H27	279350T000062471	29/12/2022	76332	R$ 293,47
BDJ9H27	279350T000067187	05/01/2023	52311	R$ 130,16
BDJ9H27	279350T000067185	05/01/2023	76331	R$ 293,47
BDJ9H27	279350T000067186	05/01/2023	51851	R$ 195,23
BDM3E38	279350T000067218	07/01/2023	57380	R$ 293,47
BDN4C80	279350NIC0031419	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BDO2E65	279350NIC0031435	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BDO4G02	279350NIC0031434	20/12/2022	50020	R$ 586,94

BDS5B94	279350T000059747	29/12/2022	55414	R$ 195,23
BDW8I86	279350T000057817	06/01/2023	51851	R$ 195,23
BED0H98	279350NIC0031458	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BED8D52	279350T000064741	03/01/2023	60175	R$ 293,47
BEE4H28	279350NIC0031418	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BEE5H19	279350T000067161	30/12/2022	55417	R$ 195,23
BEG9H02	279350T000063387	05/01/2023	55417	R$ 195,23
BEH5I82	279350T000062468	29/12/2022	55417	R$ 195,23
BEQ0F83	279350T000067189	06/01/2023	51851	R$ 195,23
BEQ0F83	279350T000067188	06/01/2023	76331	R$ 293,47
BER3018	279350T000063365	28/12/2022	55417	R$ 195,23
BET3G92	279350T000057818	07/01/2023	55417	R$ 195,23
BET8G62	279350T000067213	06/01/2023	76331	R$ 293,47
BEU4J31	279350NIC0031438	20/12/2022	50020	R$ 586,94
BEW5I96	279350T000067190	06/01/2023	76331	R$ 293,47
BUG2810	279350T000063369	02/01/2023	51851	R$ 195,23
CFQ4957	279350T000062464	28/12/2022	76331	R$ 293,47
CGH4774	279350T000063379	04/01/2023	51851	R$ 195,23
CHF8592	279350T000063400	05/01/2023	51851	R$ 195,23
CYC1313	279350T000067170	04/01/2023	51930	R$ 293,47
CYU7853	279350NIC0031493	20/12/2022	50020	R$ 586,94
DDM6C08	279350T000059759	30/12/2022	51851	R$ 195,23
DDX8F72	279350NIC0031454	20/12/2022	50020	R$ 260,32
DEV7618	279350T000067169	04/01/2023	51851	R$ 195,23
DKX4040	279350NIC0031498	20/12/2022	50020	R$ 260,32
DMG6087	279350T000057794	31/12/2022	76252	R$ 293,47
DMW3899	279350T000045804	28/12/2022	51930	R$ 293,47
DMZ6130	279350T000063402	06/01/2023	55417	R$ 195,23
DQB0G58	279350NIC0031430	20/12/2022	50020	R$ 586,94
DQE8A84	279350T000059748	29/12/2022	55417	R$ 195,23
DQZ0F14	279350NIC0031465	20/12/2022	50020	R$ 586,94
DRK5900	279350T000063405	06/01/2023	55417	R$ 195,23
DTA0B52	279350T000067158	30/12/2022	55417	R$ 195,23
DUA8681	279350T000063397	05/01/2023	51851	R$ 195,23
DUU5B04	279350NIC0031416	20/12/2022	50020	R$ 586,94
DVM2100	279350T000059762	31/12/2022	76331	R$ 293,47
DYW6D56	279350T000067177	05/01/2023	60502	R$ 293,47
DYW6D56	279350T000067178	05/01/2023	61220	R$ 293,47
DZK8779	279350NIC0031497	20/12/2022	50020	R$ 586,94
EAI1H67	279350T000057787	28/12/2022	55417	R$ 195,23
EBK2671	279350T000057791	29/12/2022	55417	R$ 195,23
EBN3H96	279350T000062476	29/12/2022	76252	R$ 293,47

EBY4E45	279350T000062465	29/12/2022	55417	R$ 195,23
EFY0A12	279350T000057799	04/01/2023	55414	R$ 195,23
EGE9C21	279350T000063418	06/01/2023	51851	R$ 195,23
EKL4E45	279350T000067160	30/12/2022	55417	R$ 195,23
EKT3C22	279350T000057786	28/12/2022	55417	R$ 195,23
ELW1B05	279350T000063403	06/01/2023	51851	R$ 195,23
ENV4A71	279350T000063407	06/01/2023	55417	R$ 195,23
ETQ9A54	279350T000067197	06/01/2023	76331	R$ 293,47
EUM4J99	279350T000067176	05/01/2023	59910	R$ 293,47
EYB3C09	279350T000063375	03/01/2023	54522	R$ 195,23
FBR3B06	279350T000062485	07/01/2023	55417	R$ 195,23
FBY5G01	279350T000057820	07/01/2023	76331	R$ 293,47
FDW3A30	279350T000062481	03/01/2023	55417	R$ 195,23
FFR6E13	279350T000063415	06/01/2023	51851	R$ 195,23
FJU2D69	279350T000059742	28/12/2022	76331	R$ 293,47
FOP2B61	279350T000049591	29/12/2022	76331	R$ 293,47
FQL2944	279350T000063374	03/01/2023	55417	R$ 195,23
FVD3G25	279350T000045805	29/12/2022	54870	R$ 195,23
GGZ9E56	279350T000062477	30/12/2022	55417	R$ 195,23
GHW5F56	279350T000059733	28/12/2022	55417	R$ 195,23
GTO3G37	279350T000059737	28/12/2022	76252	R$ 293,47
HGH8I38	279350NIC0031457	20/12/2022	50020	R$ 586,94
IRE6E97	279350T000045806	03/01/2023	54521	R$ 195,23
ISD4C90	279350T000057796	03/01/2023	55417	R$ 195,23
ISQ9321	279350T000057798	03/01/2023	55417	R$ 195,23
JEV0A22	279350T000063366	28/12/2022	76251	R$ 293,47
JKA3273	279350T000059734	28/12/2022	76331	R$ 293,47
JSQ5796	279350T000062482	03/01/2023	55417	R$ 195,23
JYU6093	279350NIC0031436	20/12/2022	50020	R$ 586,94
JYV0A96	279350T000067155	28/12/2022	76252	R$ 293,47
KAJ4829	279350NIC0031480	20/12/2022	50020	R$ 586,94
KNP8F14	279350T000063398	05/01/2023	51851	R$ 195,23
LMU7A07	279350NIC0031451	20/12/2022	50020	R$ 586,94
LQT0236	279350T000057811	06/01/2023	54100	R$ 130,16
LTH5E65	279350T000063392	05/01/2023	55417	R$ 195,23
MBD1292	279350T000063395	05/01/2023	51851	R$ 195,23
MCC0785	279350T000050626	07/01/2023	76332	R$ 293,47
MDI3C54	279350T000067201	06/01/2023	76331	R$ 293,47
MLJ9J07	279350T000045807	03/01/2023	60501	R$ 293,47
MLR8188	279350T000067157	30/12/2022	55417	R$ 195,23
NPQ0J53	279350T000063386	05/01/2023	55417	R$ 195,23
NRY0547	279350NIC0031424	20/12/2022	50020	R$ 260,32

OAV2B47	279350T000059741	28/12/2022	60501	R$ 293,47
OJJ0G68	279350T000059743	28/12/2022	76252	R$ 293,47
OOJ8934	279350NIC0031490	20/12/2022	50020	R$ 586,94
OOK4002	279350NIC0031494	20/12/2022	50020	R$ 586,94
OOL7220	279350NIC0031473	20/12/2022	50020	R$ 586,94
ORN9999	279350T000059758	30/12/2022	76331	R$ 293,47
OTV6A40	279350T000063372	02/01/2023	51851	R$ 195,23
PVF6469	279350T000062462	28/12/2022	76331	R$ 293,47
PXY6G91	279350NIC0031468	20/12/2022	50020	R$ 586,94
PYP8E27	279350T000063408	06/01/2023	73662	R$ 130,16
QBT2964	279350NIC0031432	20/12/2022	50020	R$ 586,94
QGW5C16	279350T000059760	30/12/2022	76331	R$ 293,47
QMT2G09	279350T000057805	05/01/2023	55417	R$ 195,23
QPS2C62	279350T000062472	29/12/2022	55417	R$ 195,23
QUE4J31	279350NIC0031449	20/12/2022	50020	R$ 586,94
QUV2150	279350NIC0031448	20/12/2022	50020	R$ 260,32
QXA8E19	279350T000059749	29/12/2022	55417	R$ 195,23
QXK4C62	279350T000067183	05/01/2023	76331	R$ 293,47
REW0D31	279350T000063406	06/01/2023	55417	R$ 195,23
RHA5H58	279350NIC0031483	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHB5C36	279350NIC0031421	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHC3A75	279350T000062486	07/01/2023	55417	R$ 195,23
RHD6C06	279350T000049590	29/12/2022	76331	R$ 293,47
RHH8J37	279350T000059752	29/12/2022	76252	R$ 293,47
RHI1F52	279350NIC0031482	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHI3H25	279350T000057797	03/01/2023	55417	R$ 195,23
RHJ0I28	279350T000063385	05/01/2023	55417	R$ 195,23
RHK0G62	279350T000049598	05/01/2023	59910	R$ 293,47
RHL6J70	279350NIC0031496	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHL6J70	279350NIC0031500	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHL8G87	279350NIC0031446	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHM8E79	279350NIC0031427	20/12/2022	50020	R$ 260,32
RHO6A38	279350NIC0031477	20/12/2022	50020	R$ 260,32
RHV2C00	279350NIC0031495	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHV8H79	279350NIC0031466	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHX6E61	279350NIC0031450	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHX6E61	279350T000067203	06/01/2023	76332	R$ 293,47
RHY1D01	279350NIC0031422	20/12/2022	50020	R$ 586,94
RHY4D73	279350T000067208	06/01/2023	76331	R$ 293,47
RHZ7I62	279350T000045831	27/01/2023	54521	R$ 195,23
RHZ7I62	279350T000045832	27/01/2023	58191	R$ 880,41
RMP2E87	279350NIC0031455	20/12/2022	50020	R$ 586,94

RNP7H86	279350T000062474	29/12/2022	55417	R$ 195,23
SDT6A10	279350NIC0031420	20/12/2022	50020	R$ 586,94
SDV0B63	279350NIC0031441	20/12/2022	50020	R$ 586,94
SDV6H73	279350NIC0031442	20/12/2022	50020	R$ 586,94

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABY4492	279350S000163809	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ACM7095	279350S000163858	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AEK1388	279350S000164027	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AFY7623	279350S000163872	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AFZ4307	279350S000163908	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AGA6858	279350S000163910	08/01/2023	60503	R$ 293,47
AGY7C12	279350S000163796	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AGZ2217	279350S000163955	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AHE7C27	279350S000163781	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AHR7791	279350S000163934	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AHR7805	279350S000163997	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AHS0499	279350S000163764	01/01/2023	56732	R$ 130,16
AHT6771	279350S000163973	30/12/2022	56732	R$ 130,16
AIO3145	279350S000163972	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AJC3350	279350S000163855	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AJP9C10	279350S000163895	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJQ1184	279350S000163852	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AJQ1184	279350S000163829	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AJQ1184	279350S000163878	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AJQ6342	279350S000163806	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AJS0454	279350S000163772	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AJX8H72	279350S000163838	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AKI4179	279350S000163844	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AKY3280	279350S000163891	06/01/2023	60503	R$ 293,47
AKZ9J31	279350S000163802	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ALA1372	279350S000163903	07/01/2023	60503	R$ 293,47
ALC9F63	279350S000163968	31/12/2022	56732	R$ 130,16
ALS1396	279350S000164003	30/12/2022	60503	R$ 293,47
ALV3241	279350S000163865	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AMF6354	279350S000163927	07/01/2023	56732	R$ 130,16
AMJ9250	279350S000163843	04/01/2023	56732	R$ 130,16
AMJ9250	279350S000163783	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AMM2I06	279350S000163788	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AMN2C31	279350S000163808	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ANB8I89	279350S000163992	30/12/2022	60503	R$ 293,47
ANX1B18	279350S000163800	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ANY2324	279350S000163978	31/12/2022	56732	R$ 130,16
ANY5228	279350S000163832	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1E89	279350S000163850	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AOB0C82	279350S000163994	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AOF6539	279350S000163818	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AOG6072	279350S000164017	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AOS8197	279350S000163901	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000163871	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000163831	03/01/2023	60503	R$ 293,47
APN4176	279350S000164004	30/12/2022	60503	R$ 293,47
APW4G71	279350S000163799	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AQB4773	279350S000163944	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AQE3519	279350S000163811	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8710	279350S000164022	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AQQ1962	279350S000163921	03/01/2023	60503	R$ 293,47
AQV3271	279350S000163847	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ARB7C71	279350S000163886	06/01/2023	60503	R$ 293,47
ARE6245	279350S000163789	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ARN0321	279350S000163906	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ARP2557	279350S000163964	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ARW4148	279350S000163766	30/12/2022	60503	R$ 293,47
ASC3435	279350S000163859	04/01/2023	60503	R$ 293,47
ASD5299	279350S000163834	03/01/2023	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350S000164000	30/12/2022	60503	R$ 293,47
ASV1702	279350S000164011	01/01/2023	60503	R$ 293,47
ATH7J87	279350S000163793	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ATJ5I21	279350S000163943	31/12/2022	60503	R$ 293,47
ATM5316	279350S000163905	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ATO1616	279350S000163912	08/01/2023	60503	R$ 293,47
ATQ9I70	279350S000163863	05/01/2023	60503	R$ 293,47
ATZ7537	279350S000163996	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000163820	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000163868	05/01/2023	60503	R$ 293,47
AUB8470	279350S000163932	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AUG2302	279350S000164008	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AUJ2807	279350S000163817	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUL0746	279350S000163826	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AUN9G21	279350S000163792	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AUP1918	279350S000163976	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AUW4F83	279350S000163810	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AVB8359	279350S000163825	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AVE9984	279350S000163940	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AVF8887	279350S000163995	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AVL0F40	279350S000163946	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AVM3E55	279350S000163961	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AVX2D48	279350S000163798	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AWA0100	279350S000163846	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AWH6539	279350S000163984	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AWP1I32	279350S000163768	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AWS0893	279350S000163784	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AXC2471	279350S000163949	31/12/2022	60503	R$ 293,47
AXP5400	279350S000163985	31/12/2022	56732	R$ 130,16
AXV4I65	279350S000163947	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AXW5027	279350S000163828	02/01/2023	60503	R$ 293,47
AXX8767	279350S000163860	04/01/2023	60503	R$ 293,47
AYG1249	279350S000163937	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AYH4I68	279350S000163801	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AYK5862	279350S000164012	01/01/2023	60503	R$ 293,47
AYP0C20	279350S000163775	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AYQ7529	279350S000163975	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AYR7C28	279350S000163956	30/12/2022	56732	R$ 130,16
AYW9386	279350S000163896	07/01/2023	60503	R$ 293,47
AYY1G53	279350S000163767	30/12/2022	60503	R$ 293,47
AZM8C47	279350S000163885	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BAC3666	279350S000163977	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BAE4J92	279350S000163986	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BAG8254	279350S000163827	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BAL6D59	279350S000163942	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BAS7B12	279350S000163870	05/01/2023	56732	R$ 130,16
BAU2F94	279350S000163770	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BBD9499	279350S000163814	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BBG8316	116100T000589505	04/01/2023	70561	R$ 293,47
BBO9781	279350S000163791	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BBO9781	279350S000163907	08/01/2023	60503	R$ 293,47
BBV5263	279350S000163867	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BCD2H72	279350S000163805	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BCH4J86	279350S000163889	06/01/2023	60503	R$ 293,47
BCH6907	279350S000163819	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BCJ5950	279350S000164016	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BCQ6098	279350S000163945	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BCV5445	279350S000163881	06/01/2023	56732	R$ 130,16
BCW9J56	279350S000163874	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BCZ6G20	279350S000163873	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BDE8E51	279350S000163797	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BDF4F74	279350S000164019	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BDG5C30	279350S000163769	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BDN6E02	279350S000163923	04/01/2023	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000163993	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BDQ5J70	279350S000163861	05/01/2023	60503	R$ 293,47
BEB7E30	279350S000163785	31/12/2022	60503	R$ 293,47
BEF8I83	279350S000163816	01/01/2023	60503	R$ 293,47
BEQ6G52	279350S000163773	30/12/2022	56732	R$ 130,16
BLM3J33	279350S000163823	02/01/2023	60503	R$ 293,47
BPG7608	279350S000163822	02/01/2023	56732	R$ 130,16
BSA7397	279350S000163974	30/12/2022	60503	R$ 293,47
BXQ0453	279350S000163911	08/01/2023	60503	R$ 293,47
CJX4886	279350S000163988	01/01/2023	60503	R$ 293,47
CLM8F38	279350S000163866	05/01/2023	60503	R$ 293,47
CMU4J14	279350S000163833	03/01/2023	60503	R$ 293,47
CXV1B91	279350S000163813	01/01/2023	60503	R$ 293,47
DAQ4386	279350S000163941	31/12/2022	60503	R$ 293,47
DET5A01	279350S000163856	04/01/2023	60503	R$ 293,47
DHP0923	279350S000163917	02/01/2023	60503	R$ 293,47
DIP5G58	279350S000164026	01/01/2023	60503	R$ 293,47
DKQ2H97	279350S000163915	08/01/2023	60503	R$ 293,47
DKS3H94	279350S000163778	30/12/2022	60503	R$ 293,47
DMK6A06	279350S000163815	01/01/2023	60503	R$ 293,47
DPQ6974	279350S000163998	31/12/2022	60503	R$ 293,47
DQC6A60	279350S000163794	31/12/2022	60503	R$ 293,47
DUO4092	279350S000163807	01/01/2023	60503	R$ 293,47
DVH5146	279350S000163830	03/01/2023	60503	R$ 293,47
EJD2298	279350S000163935	30/12/2022	60503	R$ 293,47
EKX5098	279350S000163948	31/12/2022	60503	R$ 293,47
EMC7111	279350S000163762	31/12/2022	56732	R$ 130,16
ERX7H32	279350S000163774	30/12/2022	60503	R$ 293,47
EUH2E02	279350S000163771	30/12/2022	60503	R$ 293,47
EWY0A31	279350S000163930	30/12/2022	60503	R$ 293,47
FAC2J97	279350S000163959	30/12/2022	56732	R$ 130,16
FAM6H33	279350S000163782	31/12/2022	60503	R$ 293,47
FDM3757	279350S000163980	31/12/2022	60503	R$ 293,47
FDM3757	279350S000163967	31/12/2022	60503	R$ 293,47
FDP8022	279350S000163875	05/01/2023	60503	R$ 293,47
FER9C44	279350S000163869	05/01/2023	60503	R$ 293,47
FFH0743	279350S000163939	31/12/2022	60503	R$ 293,47
FFX7J01	279350S000163786	31/12/2022	60503	R$ 293,47
FJH2E91	279350S000163835	03/01/2023	60503	R$ 293,47
FTQ0J54	279350S000163804	01/01/2023	60503	R$ 293,47
GAQ6298	279350S000163950	31/12/2022	56732	R$ 130,16
GDH4333	279350S000163918	02/01/2023	60503	R$ 293,47
HIL6F15	279350S000163925	04/01/2023	60503	R$ 293,47
HPN6781	279350S000163926	05/01/2023	60503	R$ 293,47
HRW4154	279350S000163776	30/12/2022	60503	R$ 293,47
HSN1480	279350S000164005	30/12/2022	60503	R$ 293,47
ILA4999	279350S000164002	30/12/2022	60503	R$ 293,47
IPL0896	279350S000164018	31/12/2022	60503	R$ 293,47
IYF1F77	279350S000164010	01/01/2023	60503	R$ 293,47
JJO5098	279350S000163991	30/12/2022	56732	R$ 130,16
JPP1E48	279350S000163853	04/01/2023	60503	R$ 293,47
JVA1G98	279350S000163954	30/12/2022	56732	R$ 130,16
KGF3689	279350S000163761	31/12/2022	60503	R$ 293,47
LXV3807	279350S000163987	01/01/2023	60503	R$ 293,47
LZH3021	279350S000163779	31/12/2022	60503	R$ 293,47
LZH3021	279350S000163898	07/01/2023	60503	R$ 293,47
MBJ3F41	279350S000163876	05/01/2023	60503	R$ 293,47
MBO7097	279350S000164025	01/01/2023	60503	R$ 293,47
MIT7A57	279350S000163970	31/12/2022	56732	R$ 130,16
MJZ5D65	279350S000163965	31/12/2022	56732	R$ 130,16
NCF3C83	279350S000163877	05/01/2023	60503	R$ 293,47
NCH4G33	279350S000163790	31/12/2022	60503	R$ 293,47
NDB2023	279350S000163795	31/12/2022	60503	R$ 293,47
NHR3A06	279350S000163929	08/01/2023	60503	R$ 293,47
NHR3A06	279350S000163920	03/01/2023	56732	R$ 130,16
NHT6D08	279350S000163884	06/01/2023	60503	R$ 293,47
NIN4J53	279350S000164028	01/01/2023	60503	R$ 293,47
NLF8E49	279350S000163922	03/01/2023	60503	R$ 293,47
NPL6522	279350S000163958	30/12/2022	60503	R$ 293,47
NSV3I03	279350S000163979	31/12/2022	60503	R$ 293,47
NTZ8G76	279350S000163848	04/01/2023	60503	R$ 293,47
NUC5C41	279350S000164023	01/01/2023	56732	R$ 130,16
NVU8169	279350S000163904	07/01/2023	60503	R$ 293,47
OAY6057	279350S000163812	01/01/2023	60503	R$ 293,47
OAY6057	279350S000163787	31/12/2022	60503	R$ 293,47
PMX3J59	279350S000164020	01/01/2023	60503	R$ 293,47
PYI6549	279350S000164013	02/01/2023	56732	R$ 130,16
QAE6E03	279350S000164024	01/01/2023	56732	R$ 130,16
QAL4C11	279350S000163890	06/01/2023	60503	R$ 293,47
QAM1770	279350S000163883	06/01/2023	56732	R$ 130,16
QAX1B84	279350S000163963	31/12/2022	56732	R$ 130,16
QCB4E32	279350S000163897	07/01/2023	60503	R$ 293,47
QCL6F16	279350S000163842	03/01/2023	60503	R$ 293,47
QCS1939	279350S000164029	01/01/2023	60503	R$ 293,47
QTJ4787	279350S000163914	08/01/2023	60503	R$ 293,47
RFR2E40	279350S000163966	31/12/2022	56732	R$ 130,16
RHA2C43	279350S000163803	01/01/2023	60503	R$ 293,47
RHD0E16	279350S000163892	06/01/2023	60503	R$ 293,47
RHF8F51	279350S000163837	03/01/2023	60503	R$ 293,47
RHG2J60	279350S000163845	04/01/2023	60503	R$ 293,47
RHR8F59	279350S000163780	31/12/2022	60503	R$ 293,47
RHX3F72	279350S000163887	06/01/2023	60503	R$ 293,47
RHX8J77	279350S000164001	30/12/2022	60503	R$ 293,47
RKX2B86	279350S000163824	02/01/2023	60503	R$ 293,47
SDV1C61	279350S000163841	03/01/2023	60503	R$ 293,47
SEC5G04	279350S000163888	06/01/2023	60503	R$ 293,47

PUBLICIDADE LEGAL

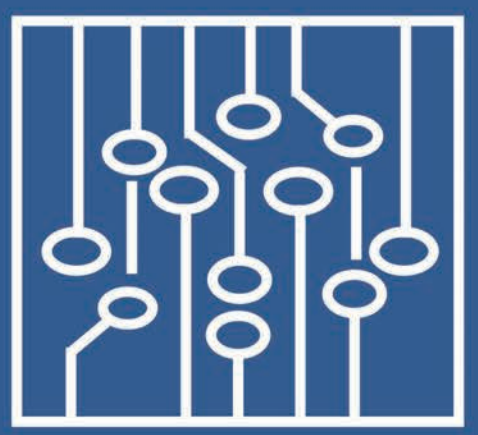

EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - **Redação:** 44-3621-2535 - **Comercial:** 44-3621-2500 - **Classificados:** 44-3621-2525 - **Sucursal:** 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br